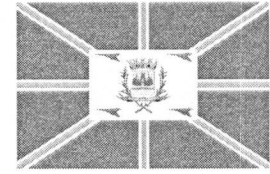




**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**



56

PROJETO DE LEI N 83 2023. /2023.

Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.293.127/0001-53, das áreas compostas pelo Lote nº 01, da quadra nº 05, com área de 2.867,16 m<sup>2</sup>, medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 1; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08; Lote nº 02, da quadra nº 05, com área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 01; pelo lado direito com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o lote nº 03; e, pelo fundo com o lote nº 08; e o Lote nº 03, da quadra nº 05, com área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08, todos situados no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

Parágrafo único. Na doação com encargo de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$980.708,40 (novecentos e oitenta mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos) ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

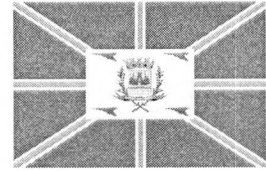
Art. 2º A doação se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim do cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

Art. 3º A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 4 (quatro) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incurso nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474 de 2021 e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

Art. 4º A transferência da escritura do imóvel será efetivada após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, após cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de Doação com Encargos, e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474, de 2021.



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*GABINETE DO PREFEITO*



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de fevereiro de 2023.

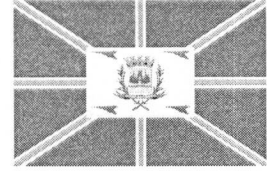
RENATO CARVALHO FERNANDES

*Karla Carvalho Fernandes Curti*

*José Donizetti Luciano*



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*GABINETE DO PREFEITO*



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

Estamos enviando a esta Casa Legislativa para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, dando outras providências”.

Em nossa situação legal, a doação com encargo de bem imóvel é regida pela Lei nº 6.474 de 2021, que institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, tendo como objetivo atrair investimentos para a instalação e ampliação de pessoas jurídicas mediante a demonstração do interesse público, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

A pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, por meio do Processo Administrativo nº 583/2022, atendeu todos os requisitos estabelecidos no Lei nº 6474, de 4 de dezembro de 2021.

O interesse público foi demonstrado através de dados técnicos documentados nos autos do Processo Administrativo nº 583/2022, bem assim, submetido ao Conselho Municipal de Fomento – CMF, que por unanimidade, aprovou a doação com encargo à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, conforme documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 583/2022, cuja cópia integral segue anexo.

Portanto, todos os requisitos legais para aprovação da doação com encargos para a pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, mediante licitação dispensada foi devidamente observado e demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 583/2022, estando apto a aprovação por meio de Lei específica, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 6.474 de 2021.

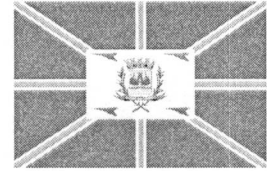
Dessa forma, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de fevereiro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*GABINETE DO PREFEITO*



ANEXO ÚNICO

**MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº ...../2023**  
**Processo nº 583/2022**

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA.

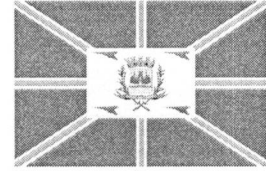
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.293.127/0001-53, sediada na Rodovia BR 050, nº 1371, Km 39, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.444-232, Araguari-MG; e-mail: rnsolucoesagroflorestais@gmail.com, telefone (34) 99936-2148, neste ato representada por seu sócio administrador, Rodrigo Fernandes, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do RG nº MG13542578, inscrito no CPF sob o nº 067.160.136-95, residente e domiciliado na Rua José Carlos, nº 791, Bairro Santiago, Araguari-MG, doravante denominado **DONATÁRIA**; celebram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na lei autorizativa nº ....., de 2023, conforme Processo Administrativo nº 583/2022, pelo que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** das áreas compostas pelo **Lote nº 01**, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 2.867,16 m<sup>2</sup>, medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 1; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08; **Lote nº 02**, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 01; pelo lado direito com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o lote nº 03; e, pelo fundo com o lote nº 08, e **Lote nº 03**, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG para fins a que se destina a “Política de Incentivos Fiscais e Estímulos



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*GABINETE DO PREFEITO*



Econômicos no Município de Araguari, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme lei autorizativa nº ....., de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1** O presente contrato destina-se a “Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos” objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, **RN Soluções Agroflorestais Ltda**, do ramo de serviços, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

**2.2** A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS**

**3.** Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

**4.** A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de **R\$980.708,40 (novecentos e oitenta mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos)**, ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei e assinatura do Contrato, referente à presente doação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.** Compete às partes:

**5.1 Ao DOADOR:**

**5.1.1** Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**5.1.2** Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

**5.1.3** Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

**5.1.4** Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

**5.1.5** No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**5.1.6** Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 583/2022 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

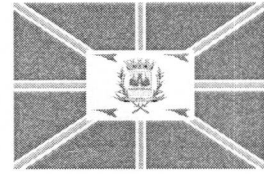
**5.2 Incumbe à DONATÁRIA:**

**5.2.1** Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 583/2022, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**5.2.2** Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*GABINETE DO PREFEITO*



Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

**5.2.3** Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 583/2022, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;

**5.2.4** Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**5.2.5** Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

**5.2.6** Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 583/2022, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

**5.2.7** Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

**5.2.8** Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

**5.2.9** Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE**

**6** A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 4 (quatro) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incurso nas sanções estabelecidas na Lei.

**6.1** Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato. nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO**

**7.** O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

**7.1** Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

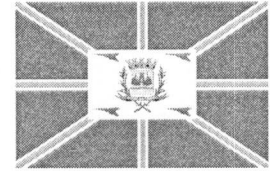
**7.2** Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 583/2022, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA**

**8.** No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*GABINETE DO PREFEITO*



do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL**

9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas obrigações e prazos convencionados no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS**

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, de de 2023.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rodrigo Fernandes  
Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**Regulamenta a Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que Institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, para os fins que menciona, cria o Conselho Municipal de Fomento - CMF, dando outras providências.**

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, para os fins que menciona, cria o Conselho Municipal de Fomento - CMF, dando outras providências, DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, para os fins que menciona, cria o Conselho Municipal de Fomento - CMF, dando outras providências.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento das pessoas jurídicas na Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos de que trata o caput deste artigo, serão utilizados os CNAE's, bem como as definições e requisitos estabelecidos na Lei nº 6.474, de 8, de dezembro de 2021 e seus anexos.

**Art. 2º** Para fins de concessão de estímulos econômicos e do cálculo dos incentivos fiscais de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.474/2021, as pessoas jurídicas postulantes devem comprovar o interesse público do empreendimento, mediante apresentação dos documentos constantes no anexo II da mencionada Lei.

~~§ 1º Os incentivos fiscais e os estímulos econômicos somente poderão ser deferidos após avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deliberação do Conselho Municipal de Fomento - CMF que analisará os critérios estabelecidos no anexo I da Lei nº 6.474/2021, seguindo o fluxograma do anexo VIII deste Decreto.~~

§ 1º Os incentivos fiscais e os estímulos econômicos somente poderão ser deferidos após avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deliberação do Conselho Municipal de Fomento - CMF que analisará os critérios estabelecidos no anexo I da Lei nº 6.474, de 2021, bem como a documentação de que trata os incisos do § 1º do art. 4º da mencionada lei. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

§ 2º Os critérios para avaliação e sistemática de cálculo do impacto do empreendimento para o interesse público estabelecidos anexo I, serão devidamente pontuados, conforme informações e declarações prestadas pelo beneficiário quando do preenchimento dos documentos e declarações constantes no anexo II, ambos da Lei nº 6.474/2021, de modo que o(s) incentivos fiscais e os estímulos econômicos sejam proporcionais aos benefícios advindos do investimento.

§ 3º As informações relativas aos benefícios, obrigações da pessoa jurídica e eventuais contrapartidas patrimoniais decorrentes da declaração de impactos, serão elencadas em um protocolo de intenções a ser firmado pelo Chefe do Executivo e pelo Empreendedor ou responsável pelo investimento.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, poderá firmar Protocolo de Intenções "Ad referendum" do Conselho Municipal de Fomento que deverá apreciá-lo na reunião imediatamente posterior à data da assinatura do referido protocolo.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é responsável pela tramitação e conclusão do Processo Administrativo de Fomento à Política de Incentivos Fiscais e Econômicos, devendo ser



observado o seguinte:

I - a pessoa jurídica interessada em fazer parte da Política de Incentivos Fiscais e Econômicos do Município de Araguari deverá manifestar o interesse por meio do preenchimento do "Requerimento Geral" e da apresentação do "Rol de Documentos" constantes no anexo II da Lei nº 6.474/2021, mediante acesso e envio por meio do Portal Eletrônico do Município de Araguari;

~~II - recebido o requerimento e a documentação de que trata o inciso anterior, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, realizará a conferência da documentação e promoverá o seguimento do processo no Sistema Informatizado do Município de Araguari, ou de forma diversa, abrirá prazo de 10 (dez) dias para o interessado complementar informações e documentação, sob pena de arquivamento do feito;~~

II - recebido o requerimento e a documentação de que trata o inciso anterior, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizará a conferência da documentação e promoverá o seguimento do processo no Sistema Informatizado do Município de Araguari, ou de forma diversa, abrirá prazo de até 30 (trinta dias) para o interessado complementar informações e documentações, sob pena de arquivamento do feito; (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

III - certificada a regularidade das informações e documentações constantes no anexo II da Lei nº 6.474/2021, o processo seguirá para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para identificação da área e cálculo da pontuação juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - anexados os documentos de identificação da área e cálculo da pontuação, o processo seguirá para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação confeccionar memorial descritivo relativo a possibilidade do exercício da atividade na área identificada e da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento, bem como para apresentar laudo avaliativo da área de interesse;

V - estando o processo devidamente instruído com os documentos e laudos elencados nos incisos anteriores, o processo será remetido para Secretaria Municipal da Fazenda realizar o cálculo do impacto orçamentário dos benefícios outorgados e referendados;

~~VI - com a apresentação do impacto orçamentário, o processo seguirá para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo redigir a minuta do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Chefe do Poder Executivo e o Empreendedor ou responsável pelo investimento, da qual constará informações relativas aos benefícios, obrigações da pessoa jurídica e contrapartidas patrimoniais, bem assim, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.474/2021, formalizar a justificativa de dispensa de licitação, ou de forma diversa licitar a doação; (Revogado pelo Decreto nº 245/2022)~~

VII - finalizada a fase de instrução com a respectiva reunião de toda documentação, declarações, laudos e cálculos de que trata a Lei nº 6.474/2021, o processo será submetido à deliberação do Conselho Municipal de Fomento, para os fins do disposto nos arts. 21 e 23 da Lei nº 6.474/2021;

~~VIII - após deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, o processo será remetido para Procuradoria Geral do Município analisar a justificativa de dispensa de licitação, formalizar as assinaturas do Chefe do Poder Executivo, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Empreendedor (ou responsável) no Protocolo de Intenções e elaborar o Projeto de Lei Autorizativa;~~

VIII - com a aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Fomento, o processo seguirá para parecer da Procuradoria Geral do Município, que analisará a regularidade do processo quanto aos aspectos legais, inclusive sobre a possibilidade de licitação dispensada, bem assim, para elaboração do Protocolo de Intenções e do Projeto de Lei Autorizativa; (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

IX - o Projeto de Lei Autorizativa, devidamente instruído com o Protocolo de Intenções, Ata do Conselho Municipal de Fomento, CND federal, estadual e municipal, Ato Constitutivo da Empresa e Certidão de Falência e/ou Concordata ou Recuperação Judicial devidamente atualizados, será protocolado na Câmara Municipal de Araguari para apreciação, votação, aprovação ou não;

X - o Projeto de Lei Autorizativo aprovado na Câmara Municipal de Araguari será submetido à sanção do Chefe do Poder Executivo para posterior publicação;

~~XI - a Lei Autorizativa, devidamente publicada, será juntada aos autos e seguidamente o processo será remetido para Secretaria Municipal da Fazenda emitir o Certificado de Isenção;~~

XI - a Lei Autorizativa, devidamente publicada, será juntada aos autos e seguidamente o processo será

remetido para Secretaria da Fazenda emitir o Certificado de Isenção, quando couber; (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

~~XII - Emitido o Certificado de Isenção, o processo será remetido para Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações e Contratos, formalizar o Processo de Dispensa de Licitação e respectivo Contrato;~~

XII - emitido o Certificado de Isenção, o processo seguirá para Procuradoria Geral do Município formalizar a licitação dispensada, bem assim, a elaboração e assinatura do Contrato de Doação com Encargos, com a publicação do respectivo extrato. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

XIII - após assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo fiscalizará o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante preenchimento do formulário constante do anexo VII do presente Decreto;

XIV - havendo comprovação, por parte da pessoa jurídica, de todas as obrigações contratuais, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo dará anuência para escrituração do imóvel e posterior arquivamento do processo; ou de forma diversa, instaurará Processo Administrativo de Reversão, se houver descumprimento contratual.

**Art. 4º** O Processo Administrativo de Reversão será instruído com os seguintes documentos:

I - acervo fotográfico e laudo emitido por servidor público, atestando o descumprimento da Lei Autorizativa e dos termos contratuais, bem como parecer de que trata o § 1º do art. 7º da Lei 6.474/2021, e respectivos formulários de fiscalizações;

II - notificação do empreendedor, por seu representante legal, para apresentar justificativa escrita na forma do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 6.474/2021, no prazo de 10 (dez) dias;

III - remessa dos autos para Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer jurídico, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - remessa dos autos para decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias;

V - na hipótese de acatamento da justificativa apresentada, o prazo de reversão será prorrogado para cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias;

VI - se de forma diversa não houver o acatamento da justificativa apresentada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, abrirá prazo de 10 (dez) dias para que o empreendedor possa optar por assinar Carta de Desistência, oportunizando a retomada de forma amigável, na forma do § 1º do art. 9º da Lei nº 6.474/2021;

VII - escoado o prazo e não havendo assinatura da Carta de Desistência o processo seguirá para Procuradoria Geral do Município promover a reversão mediante a retomada compulsória da área;

VIII - nas hipóteses dos incisos V e VI deste artigo, a conclusão da reversão se efetivará mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari;

~~IX - no caso de descumprimento da atividade proposta, o pagamento de indenização ao Município de Araguari, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel de que trata o art. 13 da Lei nº 6.474/2021, se processará nos autos do processo de reversão, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, bem assim, na hipótese de inadimplemento a correspondente inscrição na dívida ativa, devendo seguir os devidos trâmites administrativos e legais para cobrança da dívida.~~

IX - no caso de descumprimento da atividade proposta, o pagamento de indenização, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo imóvel ao Município de Araguari de que trata o § 4º do art. 7º da Lei 6474, de 2021, se processará nos autos do processo de reversão, garantindo-se o contraditório e ampla defesa. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

**Art. 5º** As contrapartidas financeiras de que trata o art. 11 da Lei nº 6.474/2021, deverão ser recolhidas

pela parte interessada até a data de vencimento do Documento de Arrecadação Municipal — DAM, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, cujo comprovante de pagamento antecederá a assinatura do contrato de doação com encargo ou da escrituração da área adquirida por licitação na modalidade leilão.

**Art. 5º** As contrapartidas financeiras de que trata o art. 11 da Lei nº 6474, de 2021, deverão ser recolhidas pela donatária nas condições e prazos avençados no Contrato de Doação com Encargos. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

~~**Art. 6º** Na hipótese de alienação do bem imóvel pela pessoa jurídica na forma prevista no art. 12 da Lei nº 6.474/2021, a apuração das condicionantes se processará da seguinte forma:~~

**Art. 6º** Na hipótese de alienação do imóvel na forma estabelecida no art. 12 da Lei nº 6474, de 2021, o representante legal da donatária deverá manifestar o interesse da pessoa jurídica alienar o bem imóvel, devendo instruir o pedido com documentos que comprovem o cumprimento dos encargos e condições estabelecidas no Contrato de Doação com Encargos. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

~~I manifestação de interesse da pessoa jurídica em alienar o bem imóvel, devidamente instruído com os seguintes documentos comprobatórios: (Revogado pelo Decreto nº 245/2022)~~

- ~~a) do cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato de doação; (Revogada pelo Decreto nº 245/2022)~~
- ~~b) de que a alienação se dará com a transferência das obrigações à pessoa adquirente, seja em caráter permanente ou pendentes de satisfação; (Revogada pelo Decreto nº 245/2022)~~
- ~~c) da compatibilidade da nova atividade; (Revogada pelo Decreto nº 245/2022)~~
- ~~d) da demonstração de que a alienação não tem finalidade especulativa imobiliária; (Revogada pelo Decreto nº 245/2022)~~
- ~~e) do interesse público justificado; (Revogada pelo Decreto nº 245/2022)~~

~~II a manifestação de interesse em alienar o bem imóvel deverá ser direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e enviada por meio do Portal Eletrônico do Município de Araguari, para no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, certificar se foram cumpridas as condicionantes do art. 12 da Lei nº 6.474/2021, devendo manifestar se poderá ser permitida a alienação do imóvel;~~

II - a manifestação de interesse em alienar o bem imóvel será direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, certificar se os encargos e condições estabelecidas no Contrato de Doação com Encargos foram cumpridos. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

~~III havendo certificação da comprovação das condicionantes consignadas no art. 12 da Lei nº 6.474/2021, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o processo seguirá para análise do Conselho Municipal de Fomento que deliberará no prazo máximo de até 15 (quinze) dias;~~

III - havendo a certificação de que trata o inciso anterior, o processo seguirá para o Conselho Municipal de Fomento deliberar em até 15 (quinze) dias. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

~~IV após deliberação do Conselho Municipal de Fomento, o processo seguirá para parecer da Procuradoria Geral do Município quanto à regularidade do processo e o cumprimento dos requisitos legais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias; (Revogado pelo Decreto nº 245/2022)~~

~~V exarado parecer da Procuradoria Geral do Município o processo seguirá para decisão final do Chefe do Poder Executivo quanto a autorização de alienação, no prazo de até 30 (trinta) dias; (Revogado pelo Decreto nº 245/2022)~~

VI - o processo finalizará com ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado e publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari.

Parágrafo único. A pessoa jurídica que venha adquirir o imóvel por doação com encargos sem auferir os estímulos fiscais e econômicos, bem como outros benefícios de que trata esta Lei, ficará sujeita à cláusula de reversão única e exclusivamente quanto a inalienabilidade pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do inerente contrato, devidamente autorizado por lei, ficando ao final do prazo estabelecido, automaticamente desobrigada do gravame correlato (Redação acrescida pelo Decreto nº 245/2022)

**Art. 7º** A manifestação do direito de preferência de que trata o art. 15 da Lei nº 6.474/2021 deverá ser formalizada em formulário/modelo padrão constante do anexo VI deste Decreto, devendo ser protocolada única e exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou através do sítio do

Parágrafo único. A manifestação do direito de preferência protocolada após o prazo estabelecido no § 2º do art. 15 será indeferida e o processo seguirá os trâmites legais até a conclusão do processo de reversão, podendo o interessado pleitear futuramente área/terreno, porém sem direito de preferência, observado os critérios estabelecidos na Lei nº 6.474/2021.

**Art. 8º** Nas situações estabelecidas no art. 16 da Lei nº 6.474/2021, o processo administrativo seguirá o seguinte trâmite:

- I - identificação do terreno/área com mais de um interessado;
- II - ato administrativo exarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo declarando se a área encontra livre e desembaraçada para doação com encargo e respectivo despacho para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação para confeccionar memorial descritivo relativo à possibilidade do exercício da atividade na área identificada e da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento, bem como para apresentar laudo avaliativo da área de interesse;
- ~~III - com apresentação do memorial descritivo e do laudo de avaliação de que trata o inciso anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo notificará os interessados para manifestar, nas condições da Lei nº 6.474/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias; (Revogado pelo Decreto nº 245/2022)~~
- ~~IV - com ou sem manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, os processos serão submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Fomento para no prazo de até 15 (quinze) dias, na forma do § 1º indicar qual dos interessados tem maior vocação para a economia do Município de Araguari, ou na hipótese do § 2º, ambos da Lei nº 6.474/2021, deliberar sobre a doação sem qualquer tipo de desconto ao empreendedor que pagar o valor da avaliação;~~
- IV - com a juntada dos documentos de que trata o inciso II deste artigo, o processo seguirá para deliberação do Conselho Municipal de Fomento, para no prazo de até 15 (quinze) dias, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 16 da Lei 6474, de 2021, decidir qual dos interesses tem maior vocação para a economia do Município de Araguari, assim como, dentro do universo de interessados em uma mesma área/terreno, o empreendedor que pagar o valor da avaliação por laudo especializado, sem qualquer tipo de desconto estabelecida na matriz de fomento (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)
- V - na situação estabelecida no § 4º, o donatário deverá demonstrar que não obteve o alvará de construção devido a inexistência de estrutura mínima, bem como propor acordo administrativo na forma da Lei nº 6.474/2021, observados os prazos estabelecidos no seu § 5º

**Art. 9º** Na contagem dos prazos computar-se-ão os dias no calendário comum, excluindo o dia do começo e excluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único. Na hipótese do dia do vencimento coincidir com o dia em que não houver expediente nas repartições municipais ou se encerrar antes do horário normal de funcionamento, os prazos serão adiados para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 10.** Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Modelo Padrão - Requerimento Geral;
- II - Anexo II - Modelo Padrão - Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- III - Anexo III - Modelo Padrão - Plano de Negócio Simplificado;
- IV - Anexo IV - Modelo Padrão - Declaração de Impactos;
- V - Anexo V - Modelo Padrão - Cronograma de Investimento e Obras;
- VI - Anexo VI - Modelo Padrão - Manifestação do Direito de Preferência;
- VII - Anexo VII - Modelo Padrão - Formulário de Fiscalização;
- VIII - Anexo VIII - Fluxograma do Procedimento da Lei de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos.

Parágrafo único. Os modelos dos documentos mencionados acima estarão disponíveis no sítio do Município de Araguari [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de janeiro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes Karla Carvalho Fernandes Curti  
Prefeito Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues Thiago Rafael Dias de Faria  
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

ANEXO I

Modelo Padrão - Requerimento Geral

ILMA. SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO: Nº
COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CEP: TELEFONE: E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME:
CPF: RG: PROFISSÃO:
ENDEREÇO DOMICÍLIO: Nº :
COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CEP: TELEFONE: E-MAIL:

Com os cordiais cumprimentos, com fulcro na Lei Municipal nº 6.474/2021, vem, perante V. Senhoria REQUER que seja submetido a exame e decisão dos órgãos competentes o que se segue:

Pedido:


Nestes termos pede deferimento:

Araguari, .... / .... /202....

Assinatura: ...

Os requerimentos de Pessoas Jurídicas deverão conter razão social, nome fantasia, sigla (quando houver).  
O preenchimento completo deste requerimento, agilizará a tramitação do seu expediente, bem como, facilitará futuras consultas.

ANEXO II

Modelo Padrão - Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Senhor(a) Secretário(a), A (nome da pessoa jurídica), localizada no endereço, cidade, estado, telefone, e-mail, fundada em ...., é uma empresa que atua no mercado com a produção de ....

O faturamento anual atual está em torno de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Hoje a (nome da pessoa jurídica) investe/preende investir no projeto de (expansão ... e/ou de uma nova unidade... ), na cidade de Araguari-MG; com faturamento anual previsto de R\$ XXXXXXX.

O investimento será cerca de R\$ XXXXXXX, gerando XXX empregos diretos e XXX empregos indiretos e tem como objetivo (expor o objetivo.... ).

O empreendimento pretende entrar em operação em (mês/ano).

Nesse sentido, considerando os termos da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, solicitamos a análise de nossa pauta de reivindicações (enumerar as reivindicações da empresa.... ).

Atenciosamente,

-----  
Responsável legal pela empresa

ANEXO III

Modelo Padrão - Plano de Negócio Simplificado

[Nome da Pessoa Jurídica]

Plano de Negócio Simplificado

[Subtítulo do documento]

Logo da Pessoa Jurídica

[Data]

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O ENQUADRAMENTO

1 - Pessoa Jurídica:

1.1 - Razão Social: ....

1.1.1 - Nome Fantasia: ....

1.2 - Endereço para Correspondência:

Rua/Av.: ....

n.º ... Complemento: .... Bairro: ....

CX - Postal: .... Telefone: .... Fax: ....

CEP: .... Cidade: .... Estado ....

E-mail: ....

1.3 - Constituição:

1.3.1 - Situação atual: Empresa em constituição:

Empresa Paralisada:

Empresa em atividade:

- Situação pretendida: Empresa em expansão:

Empresa em realocização:

1.3.2 - CNPJ n.º: ....

1.3.3 - Inscrição Estadual nº : ....

1.3.4 - Capital Social Atual: R\$ ....

1.4 - Diretoria:

X	Nome	Cargo	CPF

Assinalar com X os nomes dos diretores ou sócios-gerentes que assinarão o Protocolo de Intenções.

2 - O Projeto:

2.1 - Utilização do terreno (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no protocolo de intenções e contrato).


2.2 - Relacionar as principais etapas do processo de produção.


2.3 - Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental

(quando necessário).


2.4 - Características e utilização do terreno:

2.4.1 - Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.


2.4.2 - Área utilizada atualmente pela empresa:

Área edificada total: .... m<sup>2</sup>

Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa: .... m<sup>2</sup>

Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros: .... m<sup>2</sup>

Área para armazenagem ao ar livre: .... m<sup>2</sup>

Área total do terreno:

2.4.3 - Área solicitada e a ser utilizada pelo empreendimento:

Área edificada total: .... m<sup>2</sup>

Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa: .... m<sup>2</sup>

Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros: .... m<sup>2</sup>

Área para armazenagem ao ar livre: .... m<sup>2</sup>

Área destinada à expansão do projeto: .... m<sup>2</sup>

Área total do terreno: .... m<sup>2</sup>

2.5 - Investimentos previstos para implantação e operação do empreendimento

Máquinas: .... m<sup>2</sup>

Equipamentos: .... m<sup>2</sup>

Projeto: .... m<sup>2</sup>

Construção civil: .... m<sup>2</sup>

Montagem: .... m<sup>2</sup>

Investimento Previsto Total: .... m<sup>2</sup>

2.6 - Insumos:

2.6.1 - Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria-prima ou mercadoria	UF de origem

2.6.2 - Energia elétrica:

Potência estimada de .... kVA

2.6.3 - Água:

Consumo .... m<sup>3</sup>/dia



N.º de horas trabalhadas por dia ....

2.6.4 - Telefone:

Indicar o n.º de terminais necessários....

3 - Mão de Obra:

3.1. Mão de Obra Atual:

Empregos diretos: ....

Empregos indiretos: ....

3.2. Mão de obra a ser gerada (desconsiderar o número de empregados atuais da empresa):

Empregos diretos: ....

Empregos indiretos: ....

4. Produtos:

Relacionar os principais produtos ou serviços a serem disponibilizados pela empresa.

5. Faturamento:

5.1 Faturamento anual atual: R\$ ....

5.2 Faturamento anual previsto: R\$ ....

6. Impostos:

6.1. Recolhimento médio mensal atual:

ICMS: R\$ ....

ISSQN: R\$ ....

Outros: R\$ ....

6.2. Previsão de Recolhimento Médio Mensal:

ICMS: R\$ ....

ISSQN: R\$ ....

Outros: R\$ ....

Data do preenchimento: .... / .... / .... Informante: .... Cargo: .... Assinatura: ....

ANEXO IV

Modelo Padrão - Declaração de Impactos

Base do Cálculo da Pontuação de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos

1. Nome da Pessoa Jurídica: ....

1. Capacidade de Geração de Empregos:

Quantidade de empregos diretos a serem gerados: ....

Quantidade de empregos indiretos a serem gerados: ....

Quantidade de empregos a serem gerados: ....

2. Nível de Escolaridade:

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados: ....

Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados: ....

Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados: ....

Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados: ....

Observação: Os dados contidos no "item 1.1" devem ser compatíveis com os dados do "item 1.2" no que se refere a empregos diretos.

2. Número de vagas Pessoa com Deficiência - PCD (colaboradores que apresentam algum tipo de deficiência) : ....

2. Número de estagiários: ....

2. Nível Salarial:

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados - R\$/mês ....

2. Nível do Investimento:

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem): R\$ ....

3. Nível do Faturamento:

Faturamento Previsto R\$/ano: ....

Fórmula do VAF (previsão):

Valor do estoque inicial: R\$ ....

Valor das compras do exercício (valor inicial): R\$ ....

Valor do estoque final: R\$ ....

Valor das vendas do exercício (valor final): R\$ ....

3.1 Regime tributário = RT

Simples Nacional

Lucro Presumido

Cooperativas, Lucro Real

4. Aspectos Estruturantes (SIM/NÃO):

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços);

Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção).

Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas.

Matriz do empreendimento situada no município de Araguari-MG.

5. Emprego de Tecnologia (marcar um X na opção):

Uso comum.

De média tecnologia.

De tecnologia de última geração.

5.1 Informações Descritivas:

Portfólio de produtos.

Tecnologia própria ou novidade para a região.

Poderá tornar a cidade diferenciada tecnologicamente? Investimento do percentual do faturamento em Pesquisa e Desenvolvimento no Município.

Investimento em tecnologia da informação.

5.2 Empresa de Base Tecnológica:

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D? .... %

Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? ....

Qual o nº de artigos científicos publicados? ....

Qual o nº de patentes registradas? ....

Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados? ....

6. Segmento da Empresa:

Segmento do Agronegócio

- Segmento Logística
- Segmento Educação
- Segmento Saúde
- Segmento Tecnologia e Inovação
- Segmento Têxtil/Calçadista
- Segmento Metalurgia
- Outras.

6.1 Critérios Específicos para o Seguimento de Educação:

- Infantil
- Fundamental
- Fundamental 2
- Médio
- Superior

7. Empresa com Investimento em Programas de Qualidade, Produtividade, bem estar e Políticas Ambientais:

- Possui ou implementará ISO série 9000
- Possui ou implementará ISO série 14000
- Possui ou implementará ISO série 20000
- Possui ou implementará ISO série 21000
- Possui ou implementará ISO série 50000
- Possui ou implementará ESG

8. Balanço Social (SIM/NÃO):

- Balanço Social

Obs: Os itens 6, 7 e 8 requerem apresentação de documento comprobatório.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual).

Assinatura(s) do(s) responsável(eis):

...  
....

ANEXO V

Modelo Padrão - Cronograma de Investimento e Obras

1. Cronograma de Investimentos - (Nome da Empresa)

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	Totais
Inversões para implantação da fábrica - R\$									
Inversões para expansão da fábrica - R\$									
Total de Inversões - R\$									
Empregos diretos a serem gerados pela empresa em operação									
Geração total de mão-de-obra direta e indireta									

O 1º trimestre refere-se ao início da obra programada para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta)

dias após a publicação da Lei Autorizativa.

2. Cronograma de Obras

Mês Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza terreno/cerca																								
Movimentação de terra																								
Fundação galpão e escritório																								
Construção galpão principal																								
Montagem equipamentos																								
Montagem utilidades																								
Testes finais																								
Construção escritório																								

Marcar com X o mês 1 referente ao mês de início da obra, programado para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.

ANEXO VI

Modelo Padrão - Manifestação Direito de Preferência

À

Senhora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PROCESSO Nº :

PESSOA JURÍDICA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO: Nº
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: TELEFONE: E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME:
CPF: RG: PROFISSÃO:
ENDEREÇO DOMICÍLIO: Nº :
COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CEP: TELEFONE: E-MAIL:

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, com devido

respeito e acatamento, vem, perante Vossa Senhoria exercer o DIREITO DE PREFERÊNCIA, nos seguintes termos:



Araguari-MG, .... de .... 202...

Assinatura Requerente/Representante Legal

ANEXO VII

Modelo Padrão - Formulário de Fiscalização

Nome da Empresa:			
Endereço da Empresa: ....		Nome do gestor da empresa: .....	Número do telefone celular: ....
Nº do Processo Administrativo: ....		Nome do Fiscal: .... Nº de matrícula: ....	
Data da assinatura do contrato: ....		Data da fiscalização: ....	
CRITÉRIOS		PONTUADOS NO CONTRATO	CONSTATADOS
01	Capacidade de geração de emprego		
02	Nível de investimento		
	Projeto		
	Obra - construção civil		
	Máquinas e equipamentos		
	TOTAL		
03	Nível do Faturamento		
04	Aspectos estruturantes		
	Atração de fornecedores		
	Atração de empresas consumidoras da produção		
	Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação das mesmas		
	Matriz do empreendimento situação em Araguari		
05	Emprego de Tecnologia		
	Uso Comum		
	De média tecnologia		
	De tecnologia de última geração		
06	Empresa de Base Tecnológica em % de P&D do Faturamento		
07	Segmento empresa art. 1º da Lei Municipal nº <b>6.474/2021</b>		

08	Empresa com Investimento em Programa de Qualidade (SIM/NÃO)		
	Já é certificado na forma ISO série 900		
	Tem programa de qualidade total implantado		
	A empresa já aplica e se compromete a manter as normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000), dentro de 2 (dois) anos de funcionamento no máximo.		
9	Empresa com investimento em programa de preservação ambiental		
	Já é certificação na norma ISO 14000		
10	Balanço Social		
11	Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada		
12	Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do DEL		
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
DISCREPÂNCIA			
DESCONTO DA ÁREA (%)			
REAJUSTE: NOVA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA			
Contrapartida Financeira		Valor Total da	Valor Pago
		Contrapartida	
RESTO A PAGAR		R\$ 0,00	
Critérios de pontuados A origem da pontuação é o documento "declaração de Impacto" preenchido pelo empresário na entrega do Rol de Documentos		Método de fiscalização a ser usada pelo órgão fiscalizador Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
01	Capacidade de geração de emprego	A fiscalização é feita de acordo com a folha de pagamento anual da empresa, no caso de expansão, modernização ou mudança de endereço, comparada com a folha do mesmo CNPJ antes da mudança, após dois anos de funcionamento na nova situação	
02	Nível de investimento	A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo analisa as notas fiscais da empresa a contratação de serviço, compra de equipamento e material, projeto e obras	
	Projeto		
	Obra - Construção Civil		
	Máquinas e equipamentos		
	TOTAL		
03	Nível de Faturamento	A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo analisa o balanço fiscal da empresa 2 (dois) anos após assinatura do contrato	

04	Aspectos estruturantes	A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo avalia os aspectos estruturantes da empresa beneficiada através da apresentação de notas fiscais (compra e/ou venda) de empresas novas no município fornecedoras e/ou consumidoras que vieram se instalar para atender a empresa beneficiada.
	Atração de Fornecedores	
	Atração de Empresas Consumidoras da Produção	
	Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas com agregação nas mesmas	
	Matriz do empreendimento situadas em Araguari	
05	Emprego de Tecnologia	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo avalia o emprego de tecnologia através da apresentação de patentes ou publicações.
	Uso Comum	
	De Média Tecnologia	
	De Tecnologia de Última Geração	

06	Empresa de Base Tecnológica em % de P&D do faturamento	O valor total destinado a P&D (Pesquisa e Desenvolvimento) é comprovado mediante apresentação de patentes, parcerias com universidades ou centros de pesquisa, publicações científicas ou patentes recentes, apresentação de balanço ou por melhorias significativas na produtividade da empresa
07	Segmento empresa (art. 1º da Lei Municipal nº 6.474/2021)	A critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
08	Empresa com Investimento em Programas de Qualidade (SIM/NÃO)	A fiscalização é feita através da apresentação dos programas, ou do certificado de qualidade implantado.
	Já certificado na norma ISO série 9000	
	Tem programa de qualidade total implantado	
	A empresa já aplica e se compromete a manter as normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000), dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	
09	Empresa com investimento em programa de preservação ambiental	A fiscalização é feita através da apresentação dos programas, ou do certificado de qualidade implantado.
	Tem programa de investimento em preservação ambiental	
	Já é certificado na norma ISO 14000	
10	Balanço Social	A fiscalização será feita através da apresentação do balanço social da empresa
11	A empresa com investimento em formação de mão de obra especializada	A fiscalização é feita através da apresentação dos programas de formação implantados
12	Empresa com parceria institucional voltada para fomento do DEL	A fiscalização é feita através de apresentação de convênios de parceria

Download Anexo: Decreto Nº 18/2022 - Araguari-MG

([www.leismunicipais.com/https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/araguari-mg/2022/anexo-decreto-18-2022-araguari-mg-1.pdf?λ](http://www.leismunicipais.com/https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/araguari-mg/2022/anexo-decreto-18-2022-araguari-mg-1.pdf?λ))

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2022

## DECRETO Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que Institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, para os fins que menciona, cria o Conselho Municipal de Fomento - CMF, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, para os fins que menciona, cria o Conselho Municipal de Fomento - CMF, dando outras providências, DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, para os fins que menciona, cria o Conselho Municipal de Fomento - CMF, dando outras providências.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento das pessoas jurídicas na Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos de que trata o caput deste artigo, serão utilizados os CNAE's, bem como as definições e requisitos estabelecidos na Lei nº 6.474, de 8, de dezembro de 2021 e seus anexos.

**Art. 2º** Para fins de concessão de estímulos econômicos e do cálculo dos incentivos fiscais de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.474/2021, as pessoas jurídicas postulantes devem comprovar o interesse público do empreendimento, mediante apresentação dos documentos constantes no anexo II da mencionada Lei.

~~§ 1º Os incentivos fiscais e os estímulos econômicos somente poderão ser deferidos após avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deliberação do Conselho Municipal de Fomento - CMF que analisará os critérios estabelecidos no anexo I da Lei nº 6.474/2021, seguindo o fluxograma do anexo VIII deste Decreto.~~

§ 1º Os incentivos fiscais e os estímulos econômicos somente poderão ser deferidos após avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deliberação do Conselho Municipal de Fomento - CMF que analisará os critérios estabelecidos no anexo I da Lei nº 6.474, de 2021, bem como a documentação de que trata os incisos do § 1º do art. 4º da mencionada lei. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

§ 2º Os critérios para avaliação e sistemática de cálculo do impacto do empreendimento para o interesse público estabelecidos anexo I, serão devidamente pontuados, conforme informações e declarações prestadas pelo beneficiário quando do preenchimento dos documentos e declarações constantes no anexo II, ambos da Lei nº 6.474/2021, de modo que o(s) incentivos fiscais e os estímulos econômicos sejam proporcionais aos benefícios advindos do investimento.

§ 3º As informações relativas aos benefícios, obrigações da pessoa jurídica e eventuais contrapartidas patrimoniais decorrentes da declaração de impactos, serão elencadas em um protocolo de intenções a ser firmado pelo Chefe do Executivo e pelo Empreendedor ou responsável pelo investimento.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, poderá firmar Protocolo de Intenções "Ad referendum" do Conselho Municipal de Fomento que deverá apreciá-lo na reunião imediatamente posterior à data da assinatura do referido protocolo.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é responsável pela tramitação e conclusão do Processo Administrativo de Fomento à Política de Incentivos Fiscais e Econômicos, devendo ser



observado o seguinte:

I - a pessoa jurídica interessada em fazer parte da Política de Incentivos Fiscais e Econômicos do Município de Araguari deverá manifestar o interesse por meio do preenchimento do "Requerimento Geral" e da apresentação do "Rol de Documentos" constantes no anexo II da Lei nº 6.474/2021, mediante acesso e envio por meio do Portal Eletrônico do Município de Araguari;

~~II - recebido o requerimento e a documentação de que trata o inciso anterior, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, realizará a conferência da documentação e promoverá o seguimento do processo no Sistema Informatizado do Município de Araguari, ou de forma diversa, abrirá prazo de 10 (dez) dias para o interessado complementar informações e documentação, sob pena de arquivamento do feito;~~

II - recebido o requerimento e a documentação de que trata o inciso anterior, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizará a conferência da documentação e promoverá o seguimento do processo no Sistema Informatizado do Município de Araguari, ou de forma diversa, abrirá prazo de até 30 (trinta dias) para o interessado complementar informações e documentações, sob pena de arquivamento do feito; (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

III - certificada a regularidade das informações e documentações constantes no anexo II da Lei nº 6.474/2021, o processo seguirá para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para identificação da área e cálculo da pontuação juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - anexados os documentos de identificação da área e cálculo da pontuação, o processo seguirá para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação confeccionar memorial descritivo relativo a possibilidade do exercício da atividade na área identificada e da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento, bem como para apresentar laudo avaliativo da área de interesse;

V - estando o processo devidamente instruído com os documentos e laudos elencados nos incisos anteriores, o processo será remetido para Secretaria Municipal da Fazenda realizar o cálculo do impacto orçamentário dos benefícios outorgados e referendados;

~~VI - com a apresentação do impacto orçamentário, o processo seguirá para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo redigir a minuta do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Chefe do Poder Executivo e o Empreendedor ou responsável pelo investimento, da qual constará informações relativas aos benefícios, obrigações da pessoa jurídica e contrapartidas patrimoniais, bem assim, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.474/2021, formalizar a justificativa de dispensa de licitação, ou de forma diversa licitar a doação; (Revogado pelo Decreto nº 245/2022)~~

VII - finalizada a fase de instrução com a respectiva reunião de toda documentação, declarações, laudos e cálculos de que trata a Lei nº 6.474/2021, o processo será submetido à deliberação do Conselho Municipal de Fomento, para os fins do disposto nos arts. 21 e 23 da Lei nº 6.474/2021;

~~VIII - após deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, o processo será remetido para Procuradoria Geral do Município analisar a justificativa de dispensa de licitação, formalizar as assinaturas do Chefe do Poder Executivo, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Empreendedor (ou responsável) no Protocolo de Intenções e elaborar o Projeto de Lei Autorizativa;~~

VIII - com a aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Fomento, o processo seguirá para parecer da Procuradoria Geral do Município, que analisará a regularidade do processo quanto aos aspectos legais, inclusive sobre a possibilidade de licitação dispensada, bem assim, para elaboração do Protocolo de Intenções e do Projeto de Lei Autorizativa; (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

IX - o Projeto de Lei Autorizativa, devidamente instruído com o Protocolo de Intenções, Ata do Conselho Municipal de Fomento, CND federal, estadual e municipal, Ato Constitutivo da Empresa e Certidão de Falência e/ou Concordata ou Recuperação Judicial devidamente atualizados, será protocolado na Câmara Municipal de Araguari para apreciação, votação, aprovação ou não;

X - o Projeto de Lei Autorizativo aprovado na Câmara Municipal de Araguari será submetido à sanção do Chefe do Poder Executivo para posterior publicação;

~~XI - a Lei Autorizativa, devidamente publicada, será juntada aos autos e seguidamente o processo será remetido para Secretaria Municipal da Fazenda emitir o Certificado de Isenção;~~

XI - a Lei Autorizativa, devidamente publicada, será juntada aos autos e seguidamente o processo será

remetido para Secretaria da Fazenda emitir o Certificado de Isenção, quando couber; (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

~~XII - Emitido o Certificado de Isenção, o processo será remetido para Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações e Contratos, formalizar o Processo de Dispensa de Licitação e respectivo Contrato;~~

XII - emitido o Certificado de Isenção, o processo seguirá para Procuradoria Geral do Município formalizar a licitação dispensada, bem assim, a elaboração e assinatura do Contrato de Doação com Encargos, com a publicação do respectivo extrato. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

XIII - após assinatura do Contrato, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo fiscalizará o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante preenchimento do formulário constante do anexo VII do presente Decreto;

XIV - havendo comprovação, por parte da pessoa jurídica, de todas as obrigações contratuais, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo dará anuência para escrituração do imóvel e posterior arquivamento do processo; ou de forma diversa, instaurará Processo Administrativo de Reversão, se houver descumprimento contratual.

**Art. 4º** O Processo Administrativo de Reversão será instruído com os seguintes documentos:

I - acervo fotográfico e laudo emitido por servidor público, atestando o descumprimento da Lei Autorizativa e dos termos contratuais, bem como parecer de que trata o § 1º do art. 7º da Lei 6.474/2021, e respectivos formulários de fiscalizações;

II - notificação do empreendedor, por seu representante legal, para apresentar justificativa escrita na forma do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 6.474/2021, no prazo de 10 (dez) dias;

III - remessa dos autos para Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer jurídico, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - remessa dos autos para decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias;

V - na hipótese de acatamento da justificativa apresentada, o prazo de reversão será prorrogado para cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias;

VI - se de forma diversa não houver o acatamento da justificativa apresentada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, abrirá prazo de 10 (dez) dias para que o empreendedor possa optar por assinar Carta de Desistência, oportunizando a retomada de forma amigável, na forma do § 1º do art. 9º da Lei nº 6.474/2021;

VII - escoado o prazo e não havendo assinatura da Carta de Desistência o processo seguirá para Procuradoria Geral do Município promover a reversão mediante a retomada compulsória da área;

VIII - nas hipóteses dos incisos V e VI deste artigo, a conclusão da reversão se efetivará mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari;

~~IX - no caso de descumprimento da atividade proposta, o pagamento de indenização ao Município de Araguari, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel de que trata o art. 13 da Lei nº 6.474/2021, se processará nos autos do processo de reversão, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, bem assim, na hipótese de inadimplemento a correspondente inscrição na dívida ativa, devendo seguir os devidos trâmites administrativos e legais para cobrança da dívida.~~

IX - no caso de descumprimento da atividade proposta, o pagamento de indenização, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo imóvel ao Município de Araguari de que trata o § 4º do art. 7º da Lei 6474, de 2021, se processará nos autos do processo de reversão, garantindo-se o contraditório e ampla defesa. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

**Art. 5º** As contrapartidas financeiras de que trata o art. 11 da Lei nº 6.474/2021, deverão ser recolhidas

pela parte interessada até a data de vencimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, cujo comprovante de pagamento antecederá a assinatura do contrato de doação com encargo ou da escrituração da área adquirida por licitação na modalidade leilão.

**Art. 5º** As contrapartidas financeiras de que trata o art. 11 da Lei nº 6474, de 2021, deverão ser recolhidas pela donatária nas condições e prazos avençados no Contrato de Doação com Encargos. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

~~**Art. 6º** Na hipótese de alienação do bem imóvel pela pessoa jurídica na forma prevista no art. 12 da Lei nº 6.474/2021, a apuração das condicionantes se processará da seguinte forma:~~

**Art. 6º** Na hipótese de alienação do imóvel na forma estabelecida no art. 12 da Lei nº 6474, de 2021, o representante legal da donatária deverá manifestar o interesse da pessoa jurídica alienar o bem imóvel, devendo instruir o pedido com documentos que comprovem o cumprimento dos encargos e condições estabelecidas no Contrato de Doação com Encargos. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

~~I manifestação de interesse da pessoa jurídica em alienar o bem imóvel, devidamente instruído com os seguintes documentos comprobatórios: (Revogado pelo Decreto nº 245/2022)~~

- ~~a) do cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato de doação; (Revogada pelo Decreto nº 245/2022)~~
- ~~b) de que a alienação se dará com a transferência das obrigações à pessoa adquirente, seja em caráter permanente ou pendentes de satisfação; (Revogada pelo Decreto nº 245/2022)~~
- ~~c) da compatibilidade da nova atividade; (Revogada pelo Decreto nº 245/2022)~~
- ~~d) da demonstração de que a alienação não tem finalidade especulativa imobiliária; (Revogada pelo Decreto nº 245/2022)~~
- ~~e) do interesse público justificado; (Revogada pelo Decreto nº 245/2022)~~

~~II a manifestação de interesse em alienar o bem imóvel deverá ser direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e enviada por meio do Portal Eletrônico do Município de Araguari, para no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, certificar se foram cumpridas as condicionantes do art. 12 da Lei nº 6.474/2021, devendo manifestar se poderá ser permitida a alienação do imóvel;~~

II - a manifestação de interesse em alienar o bem imóvel será direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, certificar se os encargos e condições estabelecidas no Contrato de Doação com Encargos foram cumpridos. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

~~III havendo certificação da comprovação das condicionantes consignadas no art. 12 da Lei nº 6.474/2021, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o processo seguirá para análise do Conselho Municipal de Fomento que deliberará no prazo máximo de até 15 (quinze) dias;~~

III - havendo a certificação de que trata o inciso anterior, o processo seguirá para o Conselho Municipal de Fomento deliberar em até 15 (quinze) dias. (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

~~IV após deliberação do Conselho Municipal de Fomento, o processo seguirá para parecer da Procuradoria Geral do Município quanto à regularidade do processo e o cumprimento dos requisitos legais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias; (Revogado pelo Decreto nº 245/2022)~~

~~V exarado parecer da Procuradoria Geral do Município o processo seguirá para decisão final do Chefe do Poder Executivo quanto a autorização de alienação, no prazo de até 30 (trinta) dias; (Revogado pelo Decreto nº 245/2022)~~

VI - o processo finalizará com ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado e publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari.

Parágrafo único. A pessoa jurídica que venha adquirir o imóvel por doação com encargos sem auferir os estímulos fiscais e econômicos, bem como outros benefícios de que trata esta Lei, ficará sujeita à cláusula de reversão única e exclusivamente quanto a inalienabilidade pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do inerente contrato, devidamente autorizado por lei, ficando ao final do prazo estabelecido, automaticamente desobrigada do gravame correlato (Redação acrescida pelo Decreto nº 245/2022)

**Art. 7º** A manifestação do direito de preferência de que trata o art. 15 da Lei nº 6.474/2021 deverá ser formalizada em formulário/modelo padrão constante do anexo VI deste Decreto, devendo ser protocolada única e exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou através do sítio do

Parágrafo único. A manifestação do direito de preferência protocolada após o prazo estabelecido no § 2º do art. 15 será indeferida e o processo seguirá os trâmites legais até a conclusão do processo de reversão, podendo o interessado pleitear futuramente área/terreno, porém sem direito de preferência, observado os critérios estabelecidos na Lei nº 6.474/2021.

**Art. 8º** Nas situações estabelecidas no art. 16 da Lei nº 6.474/2021, o processo administrativo seguirá o seguinte trâmite:

I - identificação do terreno/área com mais de um interessado;

II - ato administrativo exarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo declarando se a área encontra livre e desembaraçada para doação com encargo e respectivo despacho para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação para confeccionar memorial descritivo relativo à possibilidade do exercício da atividade na área identificada e da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento, bem como para apresentar laudo avaliativo da área de interesse;

~~III - com apresentação do memorial descritivo e do laudo de avaliação de que trata o inciso anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo notificará os interessados para manifestar, nas condições da Lei nº 6.474/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias; (Revogado pelo Decreto nº 245/2022)~~

~~IV - com ou sem manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, os processos serão submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Fomento para no prazo de até 15 (quinze) dias, na forma do § 1º indicar qual dos interessados tem maior vocação para a economia do Município de Araguari, ou na hipótese do § 2º, ambas da Lei nº 6.474/2021, deliberar sobre a doação sem qualquer tipo de desconto ao empreendedor que pagar o valor da avaliação;~~

IV - com a juntada dos documentos de que trata o inciso II deste artigo, o processo seguirá para deliberação do Conselho Municipal de Fomento, para no prazo de até 15 (quinze) dias, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 16 da Lei 6474, de 2021, decidir qual dos interesses tem maior vocação para a economia do Município de Araguari, assim como, dentro do universo de interessados em uma mesma área/terreno, o empreendedor que pagar o valor da avaliação por laudo especializado, sem qualquer tipo de desconto estabelecida na matriz de fomento (Redação dada pelo Decreto nº 245/2022)

V - na situação estabelecida no § 4º, o donatário deverá demonstrar que não obteve o alvará de construção devido a inexistência de estrutura mínima, bem como propor acordo administrativo na forma da Lei nº 6.474/2021, observados os prazos estabelecidos no seu § 5º

**Art. 9º** Na contagem dos prazos computar-se-ão os dias no calendário comum, excluindo o dia do começo e excluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único. Na hipótese do dia do vencimento coincidir com o dia em que não houver expediente nas repartições municipais ou se encerrar antes do horário normal de funcionamento, os prazos serão adiados para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 10.** Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Modelo Padrão - Requerimento Geral;

II - Anexo II - Modelo Padrão - Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

III - Anexo III - Modelo Padrão - Plano de Negócio Simplificado;

IV - Anexo IV - Modelo Padrão - Declaração de Impactos;

V - Anexo V - Modelo Padrão - Cronograma de Investimento e Obras;

VI - Anexo VI - Modelo Padrão - Manifestação do Direito de Preferência;

VII - Anexo VII - Modelo Padrão - Formulário de Fiscalização;

VIII - Anexo VIII - Fluxograma do Procedimento da Lei de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos.

Parágrafo único. Os modelos dos documentos mencionados acima estarão disponíveis no sítio do Município de Araguari [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

**Art. 11.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de janeiro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes Karla Carvalho Fernandes Curti  
Prefeito Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues Thiago Rafael Dias de Faria  
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

ANEXO I

Modelo Padrão - Requerimento Geral

ILMA. SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO: Nº
COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CEP: TELEFONE: E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME:
CPF: RG: PROFISSÃO:
ENDEREÇO DOMICÍLIO: Nº :
COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CEP: TELEFONE: E-MAIL:

Com os cordiais cumprimentos, com fulcro na Lei Municipal nº **6.474/2021**, vem, perante V. Senhoria REQUER que seja submetido a exame e decisão dos órgãos competentes o que se segue:

Pedido:


Nestes termos pede deferimento:

Araguari, .... / .... /202....

Assinatura: ....

Os requerimentos de Pessoas Jurídicas deverão conter razão social, nome fantasia, sigla (quando houver).  
O preenchimento completo deste requerimento, agilizará a tramitação do seu expediente, bem como, facilitará futuras consultas.

ANEXO II

Modelo Padrão - Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Senhor(a) Secretário(a), A (nome da pessoa jurídica), localizada no endereço, cidade, estado, telefone, e-mail, fundada em ...., é uma empresa que atua no mercado com a produção de ....

O faturamento anual atual está em torno de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

Hoje a (nome da pessoa jurídica) investe/pretende investir no projeto de (expansão ... e/ou de uma nova unidade...), na cidade de Araguari-MG; com faturamento anual previsto de R\$ XXXXXXX.

O investimento será cerca de R\$ XXXXXXX, gerando XXX empregos diretos e XXX empregos indiretos e tem como objetivo (expor o objetivo....).

O empreendimento pretende entrar em operação em (mês/ano).

Nesse sentido, considerando os termos da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, solicitamos a análise de nossa pauta de reivindicações (enumerar as reivindicações da empresa....).

Atenciosamente,

-----  
Responsável legal pela empresa

ANEXO III

Modelo Padrão - Plano de Negócio Simplificado

[Nome da Pessoa Jurídica]

Plano de Negócio Simplificado

[Subtítulo do documento]

Logo da Pessoa Jurídica

[Data]

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O ENQUADRAMENTO

1 - Pessoa Jurídica:

1.1 - Razão Social: ....

1.1.1 - Nome Fantasia: ....

1.2 - Endereço para Correspondência:

Rua/Av.: ....

n.º ... Complemento: .... Bairro: ....

CX - Postal: .... Telefone: .... Fax: ....

CEP: .... Cidade: .... Estado ....

E-mail: ....

1.3 - Constituição:

1.3.1 - Situação atual: Empresa em constituição:

Empresa Paralisada:

Empresa em atividade:

- Situação pretendida: Empresa em expansão:

Empresa em realocização:

1.3.2 - CNPJ n.º: ....

1.3.3 - Inscrição Estadual nº : ....

1.3.4 - Capital Social Atual: R\$ ....

1.4 - Diretoria:

X	Nome	Cargo	CPF

Assinalar com X os nomes dos diretores ou sócios-gerentes que assinarão o Protocolo de Intenções.

2 - O Projeto:

2.1 - Utilização do terreno (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no protocolo de intenções e contrato).


2.2 - Relacionar as principais etapas do processo de produção.


2.3 - Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental

(quando necessário).


2.4 - Características e utilização do terreno:

2.4.1 - Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.


2.4.2 - Área utilizada atualmente pela empresa:

Área edificada total: .... m<sup>2</sup>

Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa: .... m<sup>2</sup>

Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros: .... m<sup>2</sup>

Área para armazenagem ao ar livre: .... m<sup>2</sup>

Área total do terreno:

2.4.3 - Área solicitada e a ser utilizada pelo empreendimento:

Área edificada total: .... m<sup>2</sup>

Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa: .... m<sup>2</sup>

Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros: .... m<sup>2</sup>

Área para armazenagem ao ar livre: .... m<sup>2</sup>

Área destinada à expansão do projeto: .... m<sup>2</sup>

Área total do terreno: .... m<sup>2</sup>

2.5 - Investimentos previstos para implantação e operação do empreendimento

Máquinas: .... m<sup>2</sup>

Equipamentos: .... m<sup>2</sup>

Projeto: .... m<sup>2</sup>

Construção civil: .... m<sup>2</sup>

Montagem: .... m<sup>2</sup>

Investimento Previsto Total: .... m<sup>2</sup>

2.6 - Insumos:

2.6.1 - Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria-prima ou mercadoria	UF de origem

2.6.2 - Energia elétrica:

Potência estimada de .... kVA

2.6.3 - Água:

Consumo .... m<sup>3</sup>/dia



N.º de horas trabalhadas por dia ....

2.6.4 - Telefone:

Indicar o n.º de terminais necessários....

3 - Mão de Obra:

3.1. Mão de Obra Atual:

Empregos diretos: ....

Empregos indiretos: ....

3.2. Mão de obra a ser gerada (desconsiderar o número de empregados atuais da empresa):

Empregos diretos: ....

Empregos indiretos: ....

4. Produtos:

Relacionar os principais produtos ou serviços a serem disponibilizados pela empresa.

5. Faturamento:

5.1 Faturamento anual atual: R\$ ....

5.2 Faturamento anual previsto: R\$ ....

6. Impostos:

6.1. Recolhimento médio mensal atual:

ICMS: R\$ ....

ISSQN: R\$ ....

Outros: R\$ ....

6.2. Previsão de Recolhimento Médio Mensal:

ICMS: R\$ ....

ISSQN: R\$ ....

Outros: R\$ ....

Data do preenchimento: .... / .... / .... Informante: .... Cargo: .... Assinatura: ....

ANEXO IV

Modelo Padrão - Declaração de Impactos

Base do Cálculo da Pontuação de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos

1. Nome da Pessoa Jurídica: ....

1. Capacidade de Geração de Empregos:

Quantidade de empregos diretos a serem gerados: ....

Quantidade de empregos indiretos a serem gerados: ....

Quantidade de empregos a serem gerados: ....

2. Nível de Escolaridade:

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados: ....

Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados: ....

Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados: ....

Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados: ....

Observação: Os dados contidos no "item 1.1" devem ser compatíveis com os dados do "item 1.2" no que se refere a empregos diretos.

2. Número de vagas Pessoa com Deficiência - PCD (colaboradores que apresentam algum tipo de deficiência) : ....

2. Número de estagiários: ....

2. Nível Salarial:

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados - R\$/mês ....

2. Nível do Investimento:

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem): R\$ ....

3. Nível do Faturamento:

Faturamento Previsto R\$/ano: ....

Fórmula do VAF (previsão):

Valor do estoque inicial: R\$ ....

Valor das compras do exercício (valor inicial): R\$ ....

Valor do estoque final: R\$ ....

Valor das vendas do exercício (valor final): R\$ ....

3.1 Regime tributário = RT

Simples Nacional

Lucro Presumido

Cooperativas, Lucro Real

4. Aspectos Estruturantes (SIM/NÃO):

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços);

Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção).

Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas.

Matriz do empreendimento situada no município de Araguari-MG.

5. Emprego de Tecnologia (marcar um X na opção):

Uso comum.

De média tecnologia.

De tecnologia de última geração.

5.1 Informações Descritivas:

Portfólio de produtos.

Tecnologia própria ou novidade para a região.

Poderá tornar a cidade diferenciada tecnologicamente? Investimento do percentual do faturamento em Pesquisa e Desenvolvimento no Município.

Investimento em tecnologia da informação.

5.2 Empresa de Base Tecnológica:

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D? .... %

Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? ....

Qual o nº de artigos científicos publicados? ....

Qual o nº de patentes registradas? ....

Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados? ....

6. Segmento da Empresa:

Segmento do Agronegócio

- Segmento Logística
- Segmento Educação
- Segmento Saúde
- Segmento Tecnologia e Inovação
- Segmento Têxtil/Calçadista
- Segmento Metalurgia
- Outras.

6.1 Critérios Específicos para o Seguimento de Educação:

- Infantil
- Fundamental
- Fundamental 2
- Médio
- Superior

7. Empresa com Investimento em Programas de Qualidade, Produtividade, bem estar e Políticas Ambientais:

- Possui ou implementará ISO série 9000
- Possui ou implementará ISO série 14000
- Possui ou implementará ISO série 20000
- Possui ou implementará ISO série 21000
- Possui ou implementará ISO série 50000
- Possui ou implementará ESG

8. Balanço Social (SIM/NÃO):

- Balanço Social

Obs: Os itens 6, 7 e 8 requerem apresentação de documento comprobatório.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual).

Assinatura(s) do(s) responsável(eis):

...  
...

ANEXO V

Modelo Padrão - Cronograma de Investimento e Obras

1. Cronograma de Investimentos - (Nome da Empresa)

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	Totais
Inversões para implantação da fábrica - R\$									
Inversões para expansão da fábrica - R\$									
Total de Inversões - R\$									
Empregos diretos a serem gerados pela empresa em operação									
Geração total de mão-de-obra direta e indireta									

O 1º trimestre refere-se ao início da obra programada para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta)

dias após a publicação da Lei Autorizativa.

2. Cronograma de Obras

Mês Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza terreno/cerca																								
Movimentação de terra																								
Fundação galpão e escritório																								
Construção galpão principal																								
Montagem equipamentos																								
Montagem utilidades																								
Testes finais																								
Construção escritório																								

Marcar com X o mês 1 referente ao mês de início da obra, programado para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.

ANEXO VI

Modelo Padrão - Manifestação Direito de Preferência

À

Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

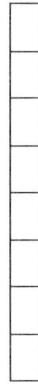
PROCESSO Nº :

PESSOA JURÍDICA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO: Nº
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: TELEFONE: E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME:
CPF: RG: PROFISSÃO:
ENDEREÇO DOMICÍLIO: Nº :
COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CEP: TELEFONE: E-MAIL:

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, com devido

respeito e acatamento, vem, perante Vossa Senhoria exercer o DIREITO DE PREFERÊNCIA, nos seguintes termos:



Araguari-MG, .... de .... 202...

Assinatura Requerente/Representante Legal

ANEXO VII

Modelo Padrão - Formulário de Fiscalização

Nome da Empresa:			
Endereço da Empresa: ....	Nome do gestor da empresa: ....	Número do telefone celular: ....	
Nº do Processo Administrativo: ....	Nome do Fiscal: .... Nº de matrícula: ....		
Data da assinatura do contrato: ....	Data da fiscalização: ....		
CRITÉRIOS	PONTUADOS NO CONTRATO	CONSTATADOS	
01 Capacidade de geração de emprego			
02			
			Nível de investimento
			Projeto
			Obra - construção civil
Máquinas e equipamentos			
TOTAL			
03 Nível do Faturamento			
04			
			Aspectos estruturantes
			Atração de fornecedores
			Atração de empresas consumidoras da produção
			Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação das mesmas
Matriz do empreendimento situação em Araguari			
05			
			Emprego de Tecnologia
			Uso Comum
			De média tecnologia
De tecnologia de última geração			
06 Empresa de Base Tecnológica em % de P&D do Faturamento			
07 Segmento empresa art. 1º da Lei Municipal nº 6.474/2021			

08	Empresa com Investimento em Programa de Qualidade (SIM/NÃO)		
	Já é certificado na forma ISO série 900		
	Tem programa de qualidade total implantado		
	A empresa já aplica e se compromete a manter as normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000), dentro de 2 (dois) anos de funcionamento no máximo.		
9	Empresa com investimento em programa de preservação ambiental		
	Já é certificação na norma ISO 14000		
10	Balanço Social		
11	Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada		
12	Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do DEL		
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
DISCREPÂNCIA			
DESCONTO DA ÁREA (%)			
REAJUSTE: NOVA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA			
Contrapartida Financeira		Valor Total da Contrapartida	Valor Pago
RESTO A PAGAR		R\$ 0,00	
Critérios de pontuados A origem da pontuação é o documento "declaração de Impacto" preenchido pelo empresário na entrega do Rol de Documentos		Método de fiscalização a ser usada pelo órgão fiscalizador Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
01	Capacidade de geração de emprego	A fiscalização é feita de acordo com a folha de pagamento anual da empresa, no caso de expansão, modernização ou mudança de endereço, comparada com a folha do mesmo CNPJ antes da mudança, após dois anos de funcionamento na nova situação	
02	Nível de investimento	A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo analisa as notas fiscais da empresa a contratação de serviço, compra de equipamento e material, projeto e obras	
	Projeto		
	Obra - Construção Civil		
	Máquinas e equipamentos		
	TOTAL		
03	Nível de Faturamento	A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo analisa o balanço fiscal da empresa 2 (dois) anos após assinatura do contrato	

04	Aspectos estruturantes	A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo avalia os aspectos estruturantes da empresa beneficiada através da apresentação de notas fiscais (compra e/ou venda) de empresas novas no município fornecedoras e/ou consumidoras que vieram se instalar para atender a empresa beneficiada.
	Atração de Fornecedores	
	Atração de Empresas Consumidoras da Produção	
	Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas com agregação nas mesmas	
	Matriz do empreendimento situadas em Araguari	
05	Emprego de Tecnologia	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo avalia o emprego de tecnologia através da apresentação de patentes ou publicações.
	Uso Comum	
	De Média Tecnologia	
	De Tecnologia de Última Geração	

06	Empresa de Base Tecnológica em % de P&D do faturamento	O valor total destinado a P&D (Pesquisa e Desenvolvimento) é comprovado mediante apresentação de patentes, parcerias com universidades ou centros de pesquisa, publicações científicas ou patentes recentes, apresentação de balanço ou por melhorias significativas na produtividade da empresa
07	Segmento empresa (art. 1º da Lei Municipal nº 6.474/2021)	A critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
08	Empresa com Investimento em Programas de Qualidade (SIM/NÃO)	A fiscalização é feita através da apresentação dos programas, ou do certificado de qualidade implantado.
	Já certificado na norma ISO série 9000	
	Tem programa de qualidade total implantado	
	A empresa já aplica e se compromete a manter as normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000), dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	
09	Empresa com investimento em programa de preservação ambiental	A fiscalização é feita através da apresentação dos programas, ou do certificado de qualidade implantado.
	Tem programa de investimento em preservação ambiental	
	Já é certificado na norma ISO 14000	
10	Balanço Social	A fiscalização será feita através da apresentação do balanço social da empresa
11	A empresa com investimento em formação de mão de obra especializada	A fiscalização é feita através da apresentação dos programas de formação implantados
12	Empresa com parceria institucional voltada para fomento do DEL	A fiscalização é feita através de apresentação de convênios de parceria

Download Anexo: Decreto Nº 18/2022 - Araguari-MG

([www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/araguari-mg/2022/anexo-decreto-18-2022-araguari-mg-1.pdf?λ](http://www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/araguari-mg/2022/anexo-decreto-18-2022-araguari-mg-1.pdf?λ))

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo nº 583/2022

Protocolo nº

Fls.

**AUTUAÇÃO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (dois mil e vinte e dois), nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Araguari. Autuei o requerimento que se segue, acompanhado dos respectivos documentos.

Araguari-MG, 21 de fevereiro de 2022.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Protocolo Nº 583/2022**

**Solicitação de Área para Empresas**

**Requerente:**

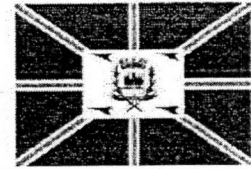
**RN Soluções Agroflorestais LTDA**

**Araguari, 21 de Fevereiro de 2022**

Rua Esplanada Goias, 395 - Goias - Araguari - MG - 38.442-004  
Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: [secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br](mailto:secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br)



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



03

ANEXO I

Modelo Padrão – Requerimento Geral

ILMA. SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO

PESSOA JURÍDICA: RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA	
RAZÃO SOCIAL: RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA	
ENDEREÇO: ROD. BR-050	Nº 1371
COMPLEMENTO: KM 39	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: ARAGUARI	ESTADO: MG
CEP: 38.446-232 TELEFONE: 34-99936-2148	
E-MAIL: msolucoesagroflorestais@gmail.com	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
NOME: RODRIGO FERNANDES	
CPF: 067.160.136-95	RG: MG13.542.578
PROFISSÃO: ENGENHEIRO AGRONOMO	
ENDEREÇO DOMICÍLIO: RUA JOSE CARLOS	
Nº: 791	
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO: SANTIAGO
CIDADE: ARAGUARI	ESTADO: MG
CEP: 38.444-332 TELEFONE: 34-99936-2148	
E-MAIL: msolucoesagroflorestais@gmail.com	

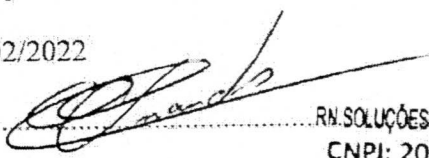
Com os cordiais cumprimentos, com fulcro na Lei Municipal nº 6.474/2021, vem, perante V. Senhoria **REQUER** que seja submetido a exame e decisão dos órgãos competentes o que se segue:

**Pedido:**

Solicitamos um terreno de 9.000m <sup>2</sup> , para podermos ampliar a empresa e abranger em todo segmento agrícola (maquinas de grande porte , para plantio, colheita, preparo de solo, terraplanagem, carretas), assim podendo atender toda demanda solicitada.
--

Nestes termos pede deferimento:

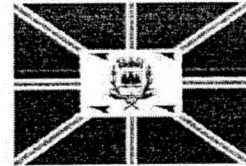
Araguari, 07/02/2022

Assinatura: .....  ..... RN.SOLUÇÕESAGROFLORESTAIS LTDA. ME  
CNPJ: 20.293.127/0001-53

Os requerimentos de Pessoas Jurídicas deverão conter razão social, nome fantasia, sigla (quando houver). O preenchimento completo deste requerimento, agilizará a tramitação do seu expediente, bem como, facilitará futuras consultas.



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



04

ANEXO II

**Modelo Padrão – Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Senhor (a) Secretário (a),

A RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA, localizada no endereço Rod. BR – 050, 1371 Km 39, Araguari - MG, 34 – 99936-2148, e-mail – rnsolucoesagroflorestais@gmail.com, fundada em 20/05/2014, é uma empresa que atua no mercado com a prestação de serviços e locação de máquinas agrícolas.

O faturamento anual atual está em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões)  
Hoje a RN Soluções Agroflorestais Ltda. pretende investir no projeto de expansão, na cidade de Araguari-MG, com faturamento anual previsto de R\$ 4.000.000,00.

O investimento será cerca de R\$ 5.000.000,00, gerando 12 empregos diretos e 50 empregos indiretos e tem como objetivo abranger a empresa em todo segmento agrícola, e assim poder atender toda demanda solicitada.

O empreendimento pretende entrar em operação em 01/2023

Nesse sentido, considerando os termos da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, solicitamos a análise de nossa pauta de reivindicações QUADRA 05 LOTE 01,02 e 03.

Atenciosamente,

Responsável legal pela empresa

RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA. ME  
CNPJ: 20.293.127/0001-53

**ANEXO III****Modelo Padrão – Plano de Negócio Simplificado**

RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA

**Plano de Negócio Simplificado**

07/02/2022

### INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O ENQUADRAMENTO

**1 - Pessoa Jurídica: RN Soluções Agroflorestais Ltda**

**1.1- Razão Social: RN Soluções Agroflorestais Ltda**

**1.1.1 - Nome Fantasia: RN Transporte de Maquinas Agrícolas**

**1.2 - Endereço para Correspondência:**

Rod.: BR - 050 n.º 1371 Complemento: KM 39 Bairro: Industrial

Cx. Postal: ..... Telefone: 34-99936-2148 Fax: .....

CEP: 38.446-232 Cidade: Araguari -MG

E-mail: [rn solucoesagroflorestais@gmail.com](mailto:rn solucoesagroflorestais@gmail.com)

**1.3 - Constituição: 20/05/2014**

**1.3.1 - Situação atual:** Empresa em constituição:

Empresa Paralisada:

Empresa em atividade:

- Situação pretendida: Empresa em expansão:

Empresa em realocização:

**1.3.2 - CNPJ n.º: 20.293.127/0001-53**

**1.3.3 - Inscrição Estadual n.º: Isento**

**1.3.4 - Capital Social Atual: R\$10.000,00**

**1.4 - Diretoria:**

X	Nome	Cargo	CPF
x	Rodrigo Fernandes	Sócio Administrador	067.160.136-95
x	Priscila P. Cardoso	Sócia Administradora	078.449.256-55

Assinalar com X os nomes dos diretores ou sócios-gerentes que assinarão o Protocolo de Intenções.

**2 - O Projeto:**

**2.1 - Utilização do terreno** (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no protocolo de intenções e contrato).

Deposito para armazenagem e manutenção de maquinas Agrícolas de grande porte com a prestação de serviços de colheita, plantio, preparo de solo, terraplanagem e carreta prancha para transporte dos maquinários.
--

**2.2 - Relacionar as principais etapas do processo de produção.**

- Serviço de colheita e pós colheita em café;
- Plantio de cereais, preparo de solo, colheita;
- Terraplanagens, construção de reservatório de irrigação;
- Transporte de maquinas e implementos agrícolas.

**2.3 - Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental** (quando necessário).

Utilizamos caixas separadoras de óleos lubrificantes e subprodutos.
---

**2.4 – Características e utilização do terreno:**

**2.4.1 –** Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.

Um terreno plano, com acesso de rua larga para entrada das carretas prancha, que farão o transporte dos maquinários de grande porte.

**2.4.2 – Área utilizada atualmente pela empresa:**

Área edificada total:	1.200m <sup>2</sup>
Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa:	100 m <sup>2</sup>
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros:	100 m <sup>2</sup>
Área para armazenagem ao ar livre:	250 m <sup>2</sup>
<b>Área total do terreno:</b>	

**2.4.3 – Área solicitada e a ser utilizada pelo empreendimento:**

Área edificada total:	2.000 m <sup>2</sup>
Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa:	1.000 m <sup>2</sup>
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros:	200 m <sup>2</sup>
Área para armazenagem ao ar livre:	2.800 m <sup>2</sup>
Área destinada à expansão do projeto:	3.000 m <sup>2</sup>
<b>Área total do terreno:</b>	<b>9.000 m<sup>2</sup></b>

**2.5 – Investimentos previstos para implantação e operação do empreendimento**

Máquinas:	R\$ 4.000.000,00
Equipamentos:	R\$ 0,00
Projeto:	R\$ 0,00
Construção civil:	R\$ 1.000.000,00
Montagem:	R\$ 0,00
<b>Investimento Previsto Total:</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**2.6 – Insumos:**

**2.6.1 –** Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria-prima ou mercadoria	UF de origem
MAQUINAS, FILTROS, PNEUS, MANGUEIRA,	MG – GO - SP
DIESEL, LUBRIFICANTES.	

**2.6.2 – Energia elétrica:**

Potência estimada de 150 kVA

**2.6.3 – Água:**

Consumo 1.000 m<sup>3</sup>/dia

N.º de horas trabalhadas por dia: 8 horas

**2.6.4 – Telefone:**

Indicar o n.º de terminais necessários: 3

**3 - Mão de Obra:****3.1. Mão de Obra Atual:**

Empregos diretos: 6

Empregos indiretos: 25

**3.2. Mão de obra a ser gerada (desconsiderar o número de empregados atuais da empresa):**

Empregos diretos: 6  
Empregos indiretos: 25

**4. Produtos:**

Relacionar os principais produtos ou serviços a serem disponibilizados pela empresa.

- Serviço de colheita e pós colheita em café;
- Plantio de cereais, preparo de solo, colheita;
- Terraplanagem, construção de reservatório de irrigação;
- Transporte de máquinas e implementos agrícolas.

**5. Faturamento:**

5.1 Faturamento anual atual: R\$2.000.000,00  
5.2 Faturamento anual previsto: R\$ 4.000.000,00


**6. Impostos:**

**6.1. Recolhimento médio mensal atual:**

ICMS: R\$  
ISSQN: R\$ 3.333,33  
Outros: R\$ 6.667,00

**6.2. Previsão de Recolhimento Médio Mensal:**

ICMS: R\$  
ISSQN: R\$ 6.666,66  
Outros: R\$ 13.334,00

Data do preenchimento: 07/02/2022
Informante: Rodrigo Fernandes
Cargo: Sócio Administrador
Assinatura: 

RA SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA. ME  
CNPJ: 20.293.127/0001-53



**ANEXO IV**

**Modelo Padrão – Declaração de Impactos**

**Base do Cálculo da Pontuação de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos**

**1. Nome da Pessoa Jurídica:** RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA.

**1.1 Capacidade de Geração de Empregos:**

Quantidade de empregos diretos a serem gerados: 12  
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados: 50  
Quantidade de empregos a serem gerados: 62

**1.2 Nível de Escolaridade:**

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados: 2  
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados: 2  
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados: 2  
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados: 6

**Observação:** Os dados contidos no “item 1.1” devem ser compatíveis com os dados do “item 1.2” no que se refere a empregos diretos.

**1.3 Número de vagas Pessoa com Deficiência - PCD** (colaboradores que apresentam algum tipo de deficiência): 01

**1.4 Número de estagiários:** 05

**1.5 Nível Salarial:**

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados –  
R\$/mês 80.000,00

**2. Nível do Investimento:**

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem):  
R\$ 5.000.000,00

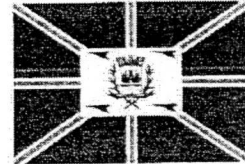
**3. Nível do Faturamento:**

Faturamento previsto R\$/ano: 4.000.000,00





PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



10

**Fórmula do VAF (previsão):**

Valor do estoque inicial: R\$800.000,00

Valor das compras do exercício (valor inicial): R\$300.000,00

Valor do estoque final: R\$1.100.000,00

Valor das vendas do exercício (valor final): R\$2.000.000,00

**3.1 Regime tributário = RT**

Simples Nacional

Lucro Presumido

Cooperativas, Lucro Real

**4. Aspectos Estruturantes (SIM/NÃO):**

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços);

Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção);

Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;

Matriz do empreendimento situada no município de Araguari-MG.

**5. Emprego de Tecnologia (marcar um X na opção):**

Uso comum.

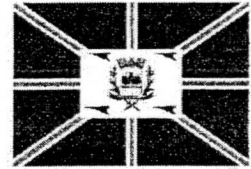
De média tecnologia.

De tecnologia de última geração.

**5.1 Informações Descritivas:**

Portfólio de produtos.

Tecnologia própria ou novidade para a região.



( X ) Poderá tornar a cidade diferenciada tecnologicamente? Investimento do percentual do faturamento em Pesquisa e Desenvolvimento no Município.

( ) Investimento em tecnologia da informação.

### 5.2 Empresa de Base Tecnológica:

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D? 10%

Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? 01

Qual o nº de artigos científicos publicados? 0

Qual o nº de patentes registradas? 0

Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados? 05

### 6. Segmento da Empresa:

( X ) Segmento do Agronegócio

( ) Segmento Logística

( ) Segmento Educação

( ) Segmento Saúde

( ) Segmento Tecnologia e Inovação

( ) Segmento Têxtil/Calçadista

( ) Segmento Metalurgia

( ) Outras.

### 6.1 Critérios Específicos para o Seguimento de Educação:

( ) Infantil

( ) Fundamental

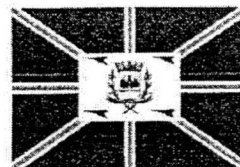
( ) Fundamental 2

( ) Médio

( ) Superior



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



12

**7. Empresa com Investimento em Programas de Qualidade, Produtividade, bem estar e Políticas Ambientais:**

- Possui ou implementará ISO série 9000
- Possui ou implementará ISO série 14000
- Possui ou implementará ISO série 20000
- Possui ou implementará ISO série 21000
- Possui ou implementará ISO série 50000
- Possui ou implementará ESG

**8. Balanço Social (SIM/NÃO):**

( N ) Balanço Social

Obs: Os itens 6, 7 e 8 requerem apresentação de documento comprobatório.

**DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual).

Assinatura(s) do(s) responsável(eis):

Rodrigo Fernandes

RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA. ME  
CNPJ: 20.293.127/0001-53

Empty rectangular box at the top of the page.

Empty rectangular box on the left side of the middle section.

CREA:

*Douglas Alves Teixeira*  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 329858

Large empty rectangular box on the left side of the bottom section.

CROQUI

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PÉRCIO PERFEITO

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO: *Rodrigo Fernandes*  
 RODRIGO FERNANDES

AUTOR DO CROQUI:

*Douglas Alves Teixeira*  
 DOUGLAS ALVES TEIXEIRA

Empty rectangular box at the bottom of the middle section.

ÁREAS:

Empty rectangular box for area specifications.

CONTEÚDO:

Empty rectangular box for content description.

DATA:  
23/11/2022

ESCALA:  
INDICADA

FOLHA:  
01/01

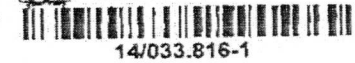
DESENHO:

14  
A/13

DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO. 3121013795-4  
EM 21/05/2014  
RODRIGO FERNANDES REPRESENTACOES LTDA

JUCEMG - UD64  
UD64 - MF ARAGUARI



14/033.816-1

NIR  
Sed  
PROTOCOLO: 14/033.816-1  
AG0599729

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: RODRIGO FERNANDES REPRESENTACOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J142169627482

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Luciana Pereira Cardoso  
Assinatura: [assinatura]  
Telefone de Contato: 34 3555 7433

ARAGUARI  
Local

20 Maio 2014  
Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

[assinatura]  
Vander Mendes Araújo  
UMF de Araguaari  
Matrícula: 77321

21/05/2014  
Data

Responsável

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa RODRIGO FERNANDES REPRESENTACOES LTDA - ME, Nire: 3121013795-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210137954 em 21/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/033.816-1 e o código de segurança 3bbk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

15  
2/13

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RODRIGO FERNANDES REPRESENTACOES LTDA

1. RODRIGO FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO AGRONOMO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 067.160.136-95, documento de identidade MG13542578, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA JOSE CARLOS, número 791, bairro / distrito SANTIAGO, município ARAGUARI - MINAS GERAIS, CEP 38.444-332 e

2. PRISCILA PEREIRA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, Administradora, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 078.449.256-55, documento de identidade MG14938743, PC, MG, com domicilio / residência a RUA JOSE CARLOS, número 791, bairro / distrito SANTIAGO, município ARAGUARI - MINAS GERAIS, CEP 38.444-332.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RODRIGO FERNANDES REPRESENTACOES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia RF REPRESENTACOES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS, FERTILIZANTES, ADUBOS, AGROTOXICOS, BACTERICIDAS E SIMILARES. SERVICOS DE CORTE, PLANTIO E COLHEITA DE PRODUTOS AGRICOLAS. COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS. SERVICOS DE BENEFICIAMENTO DE GRAOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOSE CARLOS, número 791, bairro / distrito SANTIAGO, município ARAGUARI - MG, CEP 38.444-332.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RODRIGO FERNANDES	9.900	9.900,00
PRISCILA PEREIRA CARDOSO	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

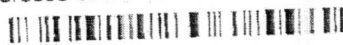
Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia PRISCILA PEREIRA CARDOSO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

MODULO INTEGRADOR: 15

J142169627482



MG37215263

1/2

Certifico que este documento da empresa RODRIGO FERNANDES REPRESENTACOES LTDA - ME, Nire: 3121013795-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210137954 em 21/05/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/033.816-1 e o código de segurança zbbk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RODRIGO FERNANDES REPRESENTACOES LTDA

JUCEMG 3/3  
16

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de ARAGUARI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari, MG, 20 de Maio de 2014.

1º OFÍCIO

*Rodrigo Fernandes*

RODRIGO FERNANDES  
Sócio

1º OFÍCIO

*Priscila Pereira Cardoso*

PRISCILA PEREIRA CARDOSO  
Sócio/Administrador

Testemunha(s):

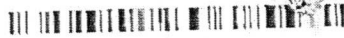
*Renata Barbosa Cardoso*

Renata Barbosa Cardoso  
CPF: 053.248.266-26

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ARAGUARI  
Ar. Ca. Tabelião Paulo de Assis de Souza, Tit. Car. nº 2534/2007  
REGISTRO Nº (S) 11744 (S) por SOCELINHO S. DE  
Araguari, 20/05/2014 10:10:14 30334  
Ar. Ca. Tabelião Paulo de Assis de Souza - Escritório Mtr. -  
Rua Carmelito Magalhães - Bairro: Santa Rosa - Araguaari - MG -  
Fone: (35) 3377-1177 - I.F. nº 14.047.42 - Recomeço nº 44 - Tel: (35) 3377-1177

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142169627482



MG37215253

2/2

Certifico que este documento da empresa RODRIGO FERNANDES REPRESENTACOES LTDA - ME, Nire: 3121013795-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210137954 em 21/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/033.816-1 e o código de segurança #bbk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121013795-4  
EM 21/05/2014  
#RODRIGO FERNANDES REPRESENTACOES LTDA#

PROTOCOLO: 14/033.816-1  
AC0599730

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA GERAL



Certifico que este documento da empresa RODRIGO FERNANDES REPRESENTACOES LTDA - ME, Nire: 3121013795-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210137954 em 21/05/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/033.816-1 e o código de segurança zbbK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

18

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210137954

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193726775419

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

ARAGUARI

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

15 Abril 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7267384 em 16/04/2019 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 191638811 - 12/04/2019. Autenticação: E15254DE7BB48B6D5D446409DDC5E599BB448D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/163.881-1 e o código de segurança qQRb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



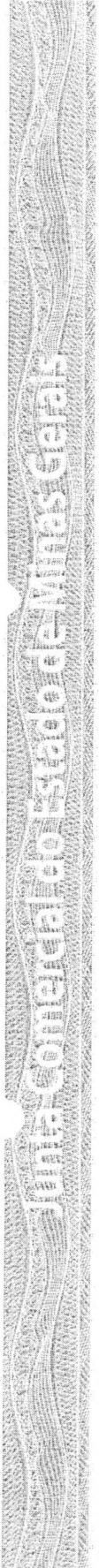
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/163.881-1	J193726775419	12/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.982.956-24	LUCIANO DE ALMEIDA RIBEIRO



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NOME EMPRESARIAL:** RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME  
**CNPJ(MF):** 20.293.127/0001-53  
**ENDEREÇO:** ROD. BR 050 KM 39, Nº 1371 DISTRITO INDUSTRIAL  
**CEP:** 38446-232 – ARAGUARI-MG.

**EMENTA:** Primeira alteração contratual da sociedade empresarial limitada **RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME.**, para, alteração de nome empresarial, alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) e alteração de endereço dentro do mesmo município.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, entre:

1. RODRIGO FERNANDES, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nascido em 25/12/1985, inscrito no CPF sob o nº 067.160.136-95, e Cédula de Identidade MG13542578 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, à Rua Jose Carlos, nº 791, Bairro Santiago, CEP: 38.444-332 e
2. PRISCILA PEREIRA CARDOSO, brasileira, administradora, casada, regime de bens Comunhão Parcial nascida em 08/07/1987, inscrito no CPF sob o nº 078.449.256-55, e Cédula de Identidade MG14938743 expedida pela PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, à Rua Jose Carlos, nº 791, Bairro Santiago, CEP: 38.444-332, representados por Luciano de Almeida Ribeiro, brasileiro, solteiro, contador, CPF: 091.982.956-24 e RG: 751.020 SSP/TO, residente a Av. Minas Gerais, nº 2180, loja 01, Bairro Centro, na cidade de Araguari-MG

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada: **RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME**, sediada à Rua José Carlos, nº 791, Bairro Santiago – CEP 38.444-332, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.293.127/0001-53, constituída por Instrumento Particular de contrato social, datado de 20/05/2014, arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 3121013795-4 em seção do dia 21/05/2014, tem entre si, justo e contratado de comum acordo e na melhor forma de direito, a consolidarem a presente alteração contratual, pela seguinte forma:

**1 – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO**

O endereço da sociedade que era na Rua Jose Carlos, nº 791, Bairro Santiago, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, Cep: 38444-332, passa a partir desta data a ser na ROD BR 050 KM 39, nº 1371, Distrito Industrial, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, Cep: 38446-232.



21

**RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTINUAÇÃO**

**2 – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social será serviços de corte, plantio e colheita de produtos agrícolas, serviços de beneficiamento de grãos, serviço de pós colheita (preparo do solo), aluguel de máquinas agrícolas com operador e sem operador, serviços de poda e corte de árvores nas lavouras prestado sob contrato.

**3 – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade **RODRIGO FERNANDES REPRESENTAÇÕES LTDA ME** passa a partir desta data a adotar o nome empresarial de **RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME.**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

De acordo com as alterações acima, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

1º. A sociedade gira sob o nome empresarial de **RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA. ME**, e tem sua sede e domicílio á **ROD BR 050 KM 39, Nº 1371, DISTRITO INDUSTRIAL** nesta cidade de **ARAGUARI-MG, CEP: 38446-232.**

2º. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas na data de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país, pelos sócios e assim distribuídas:

RODRIGO FERNANDES.....	9.900 COTAS.....	R\$ 9.900,00
PRISCILA PEREIRA CARDOSO .....	100 COTAS.....	R\$ 100,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000 COTAS.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

3º. O objeto social será serviços de corte, plantio e colheita de produtos agrícolas, serviços de beneficiamento de grãos, serviço de pós colheita (preparo do solo), aluguel de máquinas agrícolas com operador e sem operador, serviços de poda e corte de árvores nas lavouras prestado sob contrato.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7267384 em 16/04/2019 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 191638811 - 12/04/2019. Autenticação: E15254DE7BB48B6D5D446409DDC5E599BB448D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/163.881-1 e o código de segurança qQRb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/12

32

**RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTINUAÇÃO**

4º. A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios PRISCILA PEREIRA CARDOSO E RODRIGO FERNANDES, já qualificado com os poderes e atribuições de administrador, o qual poderá responder e assinar pela empresa em conjunto ou em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.,1.015, 1064, CC/2002)

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



**RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME.**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTINUAÇÃO**

13°. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14°. A sociedade, constituída sob a forma de SOCIEDADE LIMITADA, será regida pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, e os sócios e o administrador declaram sob as penas da lei que não se enquadram em nenhuma das proibições previstas em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

15°. Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em 01 via de igual forma e teor.

Araguari – (MG), 08 de Abril de 2019.

**RODRIGO FERNANDES**  
CPF 067.160.136-95 RG MG13542578 SSP/MG

**PRISCILA PEREIRA CARDOSO**  
CPF 078.449.256-55 RG MG14938743 PC/MG





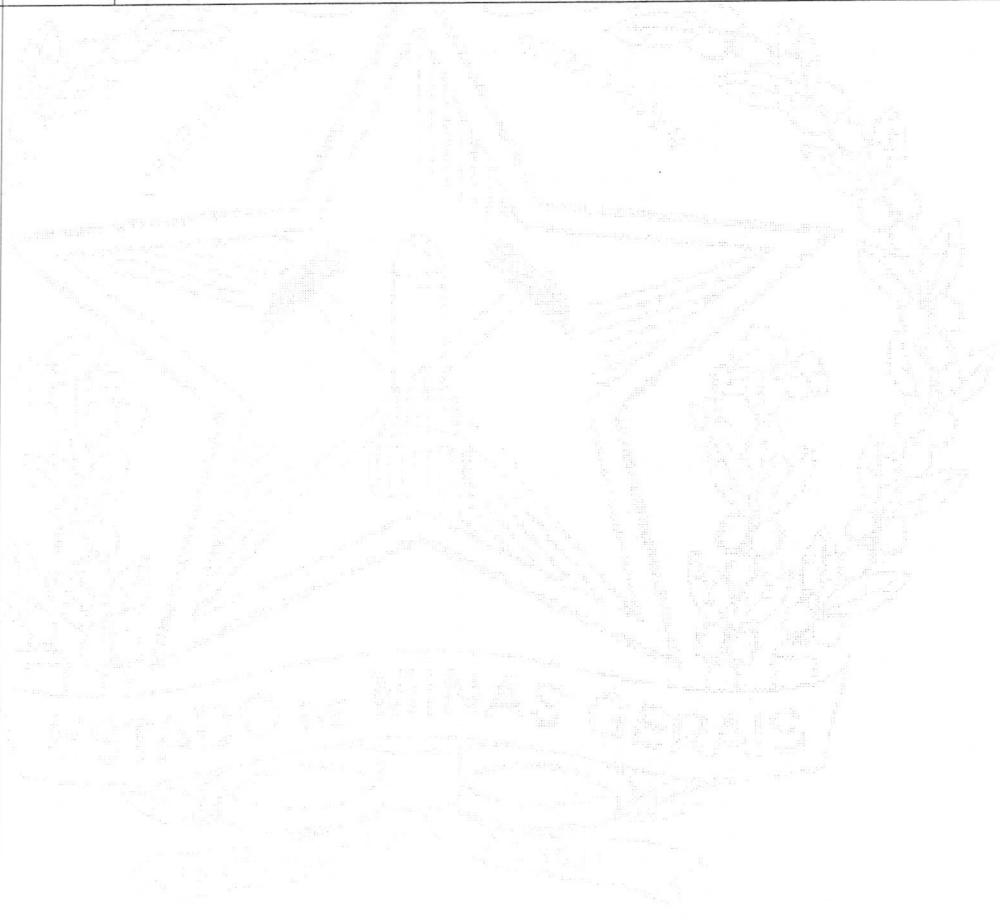
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/163.881-1	J193726775419	12/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.982.956-24	LUCIANO DE ALMEIDA RIBEIRO



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Para alteração de dados da empresa  
(RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME)

PROCURAÇÃO por instrumento particular

OUTORGANTES: 1.) RODRIGO FERNANDES, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nascido em 25/12/1985, inscrito no CPF sob o nº 067.160.136-95, e Cédula de Identidade MG13542578 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, à Rua José Carlos, nº 791, Bairro Santiago, CEP: 38.444-332 EMAIL: [rodrigo.biolchim@gmail.com](mailto:rodrigo.biolchim@gmail.com) e

2.) PRISCILA PEREIRA CARDOSO, brasileira, administradora, casada, regime de bens Comunhão Parcial nascida em 08/07/1987, inscrito no CPF sob o nº 078.449.256-55, e Cédula de Identidade MG14938743 expedida pela PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, à Rua José Carlos, nº 791, Bairro Santiago, CEP: 38.444-332, EMAIL: [Priscila.cardoso@sicoobaracoop.com.br](mailto:Priscila.cardoso@sicoobaracoop.com.br);

OUTORGADO: Luciano de Almeida Ribeiro, brasileiro, solteiro, contador, CPF: 091.982.956-24 e RG: 751.020 SSP/TO, residente a Av. Minas Gerais, nº 2180, loja 01, Bairro Centro, na cidade de Araguari-mg, e-mail: [somacontabilidadeassessoria@hotmail.com](mailto:somacontabilidadeassessoria@hotmail.com)

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração de dados: mudança de endereço dentro do mesmo município, alteração de nome empresarial e alteração atividade principal e secundária da sociedade empresaria RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME, assinando o requerimento próprio (REMP) e demais documentos necessários em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ARAGUARI, 08 DE ABRIL DE 2019.

2º OFÍCIO

RODRIGO FERNANDES

2º OFÍCIO

PRISCILA PEREIRA CARDOSO

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

RODRIGO FERNANDES, PRISCILA PEREIRA CARDOSO \*\*\*\*\*

Araguari - MG 08/04/2019

EM TESTE ..... DA VERDADE

EMOL: 10,00 TEF: 5,30 REC: 0,00 ISS: 0,15 TOTAL: R\$14,2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7267384 em 16/04/2019 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 191638811 - 12/04/2019. Autenticação: E15254DE7BB48B6D5D446409DDC5E599BB448D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/163.881-1 e o código de segurança qQRb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/163.881-1	J193726775419	12/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.982.956-24	LUCIANO DE ALMEIDA RIBEIRO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7267384 em 16/04/2019 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 191638811 - 12/04/2019. Autenticação: E15254DE7BB48B6D5D446409DDC5E599BB448D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/163.881-1 e o código de segurança qQRb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIANO ALMEIDA RIBEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/04/1990, RG Nº 751020 SSP-TO, CPF 091.982.956-24, AVENIDA MINAS GERAIS, Nº 2180, LOJA 01, BAIRRO CENTRO, CEP 38440-042, ARAGUARI - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Araguari, 15 de Abril de 2019.

---

LUCIANO ALMEIDA RIBEIRO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7267384 em 16/04/2019 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 191638811 - 12/04/2019. Autenticação: E15254DE7BB48B6D5D446409DDC5E599BB448D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/163.881-1 e o código de segurança qQRb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, de nire 3121013795-4 e protocolado sob o número 19/163.881-1 em 12/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7267384, em 16/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.982.956-24	LUCIANO DE ALMEIDA RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.982.956-24	LUCIANO DE ALMEIDA RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.982.956-24	LUCIANO DE ALMEIDA RIBEIRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.982.956-24	LUCIANO DE ALMEIDA RIBEIRO

Belo Horizonte. Terça-feira, 16 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7267384 em 16/04/2019 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 191638811 - 12/04/2019. Autenticação: E15254DE7BB48B6D5D446409DDC5E599BB448D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/163.881-1 e o código de segurança qQRb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

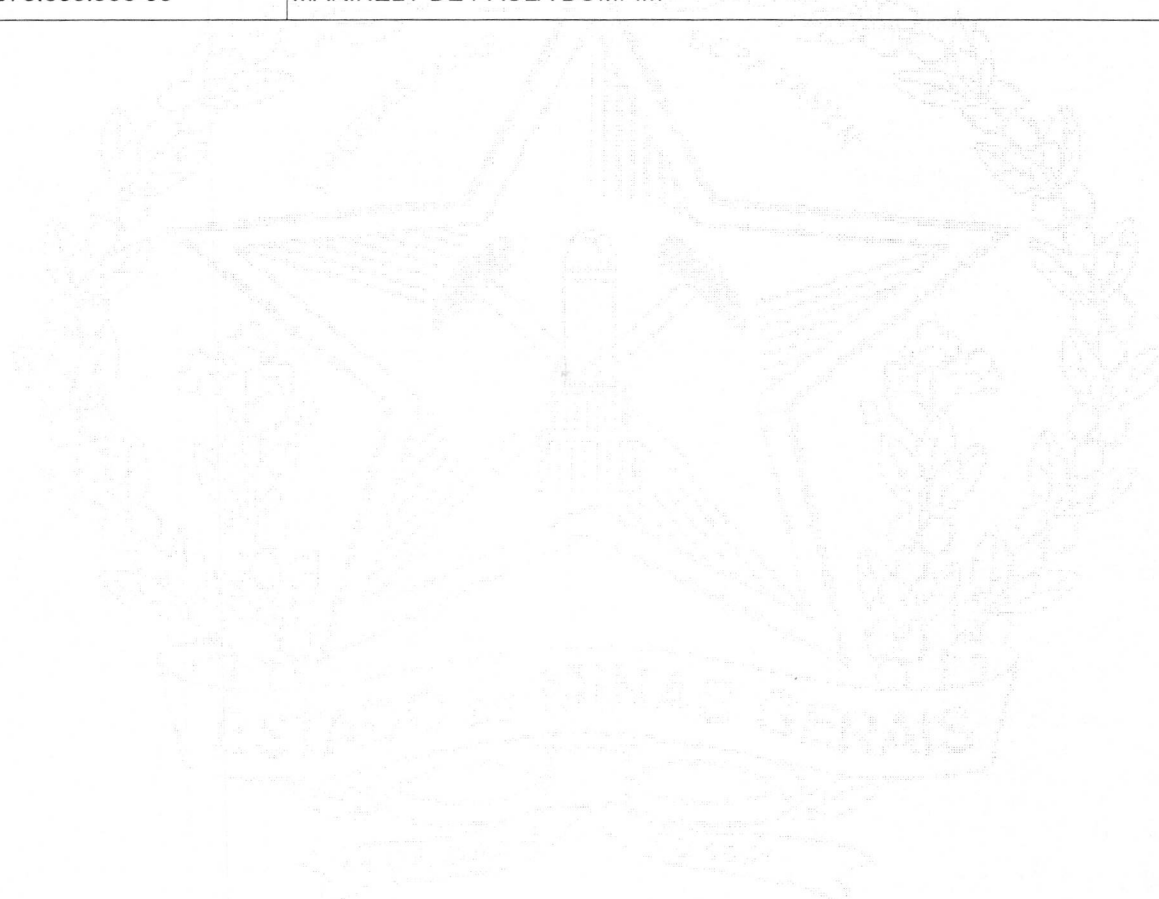


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Terça-feira, 16 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7267384 em 16/04/2019 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 191638811 - 12/04/2019. Autenticação: E15254DE7BB48B6D5D446409DDC5E599BB448D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/163.881-1 e o código de segurança qQRb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL


 Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31210137954**  
 Código da Natureza Jurídica **2062**  
 N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

N° FCN/REMP



MGP2100487750

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**ARAGUARI**  
Local

15 Junho 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM
  NÃO

NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão  
 \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_  
 Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



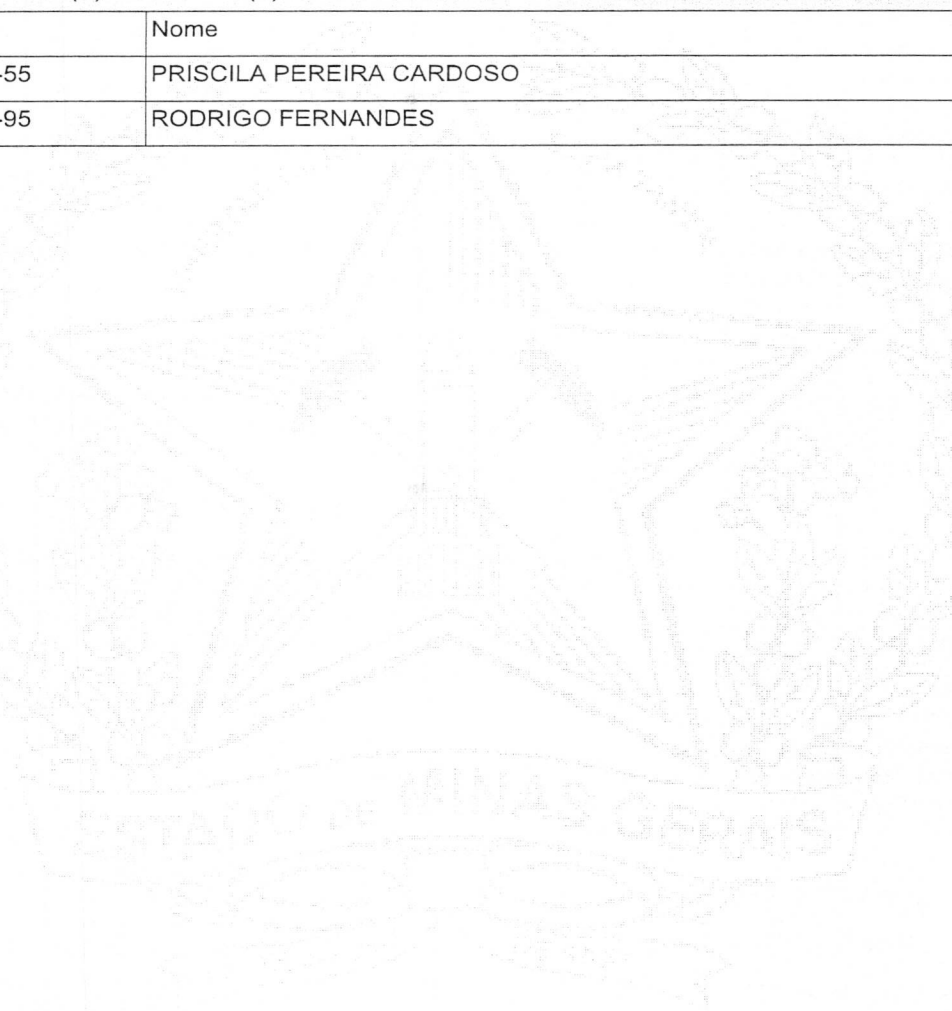
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/484.982-1	MGP2100487750	11/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.449.256-55	PRISCILA PEREIRA CARDOSO
067.160.136-95	RODRIGO FERNANDES



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NOME EMPRESARIAL:** RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME  
**CNPJ(MF):** 20.293.127/0001-53  
**ENDEREÇO:** ROD. BR 050 KM 39, Nº 1371 DISTRITO INDUSTRIAL  
**CEP:** 38446-232 – ARAGUARI-MG.

**EMENTA:** Segunda alteração contratual da sociedade empresarial limitada **RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME.**, para alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, entre:

1. **RODRIGO FERNANDES**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nascido em 25/12/1985, inscrito no CPF sob o nº 067.160.136-95, e Cédula de Identidade MG13542578 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, à Rua Jose Carlos, nº 791, Bairro Santiago, CEP: 38.444-332 e
2. **PRISCILA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, administradora, casada, regime de bens Comunhão Parcial nascida em 08/07/1987, inscrito no CPF sob o nº 078.449.256-55, e Cédula de Identidade MG14938743 expedida pela PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, à Rua Jose Carlos, nº 791, Bairro Santiago, CEP: 38.444-332,

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada: **RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME**, sediada à ROD BR 050KM 39, nº 1371, Distrito Industrial – CEP 38.446-232, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.293.127/0001-53, constituída por Instrumento Particular de contrato social, datado de 20/05/2014, arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 3121013795-4 em seção do dia 21/05/2014, e 1º alteração contratual de nº 7267384 do dia 16/04/2019, tem entre si, justo e contratado de comum acordo e na melhor forma de direito, a consolidarem a presente alteração contratual, pela seguinte forma:

**1 – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social será serviços de corte, plantio e colheita de produtos agrícolas, serviços de beneficiamento de grãos, serviço de pós colheita (preparo do solo), aluguel de máquinas agrícolas com operador e sem operador, serviços de poda e corte de árvores nas lavouras prestado sob contrato e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



**RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTINUAÇÃO**

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

De acordo com as alterações acima, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

1º. A sociedade gira sob o nome empresarial de **RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA. ME**, e tem sua sede e domicílio á **ROD BR 050 KM 39, Nº 1371, DISTRITO INDUSTRIAL** nesta cidade de **ARAGUARI-MG, CEP: 38446-232**.

2º. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas na data de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do país, pelos sócios e assim distribuídas:

RODRIGO FERNANDES.....	9.900 COTAS.....	R\$ 9.900,00
PRISCILA PEREIRA CARDOSO .....	100 COTAS.....	R\$ 100,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000 COTAS.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

3º. O objeto social será serviços de corte, plantio e colheita de produtos agrícolas, serviços de beneficiamento de grãos, serviço de pós colheita (preparo do solo), aluguel de máquinas agrícolas com operador e sem operador, serviços de poda e corte de árvores nas lavouras prestado sob contrato e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4º. A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **PRISCILA PEREIRA CARDOSO** E **RODRIGO FERNANDES**, já qualificado com os poderes e atribuições de administrador, o qual poderá responder e assinar pela empresa em conjunto ou em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8606531 em 15/06/2021 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 214849821 - 11/06/2021. Autenticação: AA448A17611EF94862B95C354F213A72CE37B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/484.982-1 e o código de segurança xYzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME.**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTINUAÇÃO**

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.,1.015, 1064, CC/2002)

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14º. A sociedade, constituída sob a forma de SOCIEDADE LIMITADA, será regida pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, e os sócios e o administrador declaram sob as penas da lei que não se enquadram em nenhuma das proibições previstas em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

15º. Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em 01 via de igual forma e teor.



MARINELY DE PAULABOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTINUAÇÃO**

Araguari – (MG), 10 de Junho de 2021.

---

**RODRIGO FERNANDES**

CPF 067.160.136-95 RG MG13542578 SSP/MG

---

**PRISCILA PEREIRA CARDOSO**

CPF 078.449.256-55 RG MG14938743 PC/MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8606531 em 15/06/2021 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 214849821 - 11/06/2021. Autenticação: AA448A17611EF94862B95C354F213A72CE37B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/484.982-1 e o código de segurança xYzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/484.982-1	MGP2100487750	11/06/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
078.449.256-55	PRISCILA PEREIRA CARDOSO
067.160.136-95	RODRIGO FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8606531 em 15/06/2021 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 214849821 - 11/06/2021. Autenticação: AA448A17611EF94862B95C354F213A72CE37B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/484.982-1 e o código de segurança xYzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, de NIRE 3121013795-4 e protocolado sob o número 21/484.982-1 em 11/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8606531, em 15/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.449.256-55	PRISCILA PEREIRA CARDOSO
067.160.136-95	RODRIGO FERNANDES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.449.256-55	PRISCILA PEREIRA CARDOSO
067.160.136-95	RODRIGO FERNANDES

Belo Horizonte. terça-feira, 15 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 15/06/2021, às 12:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/484.982-1.



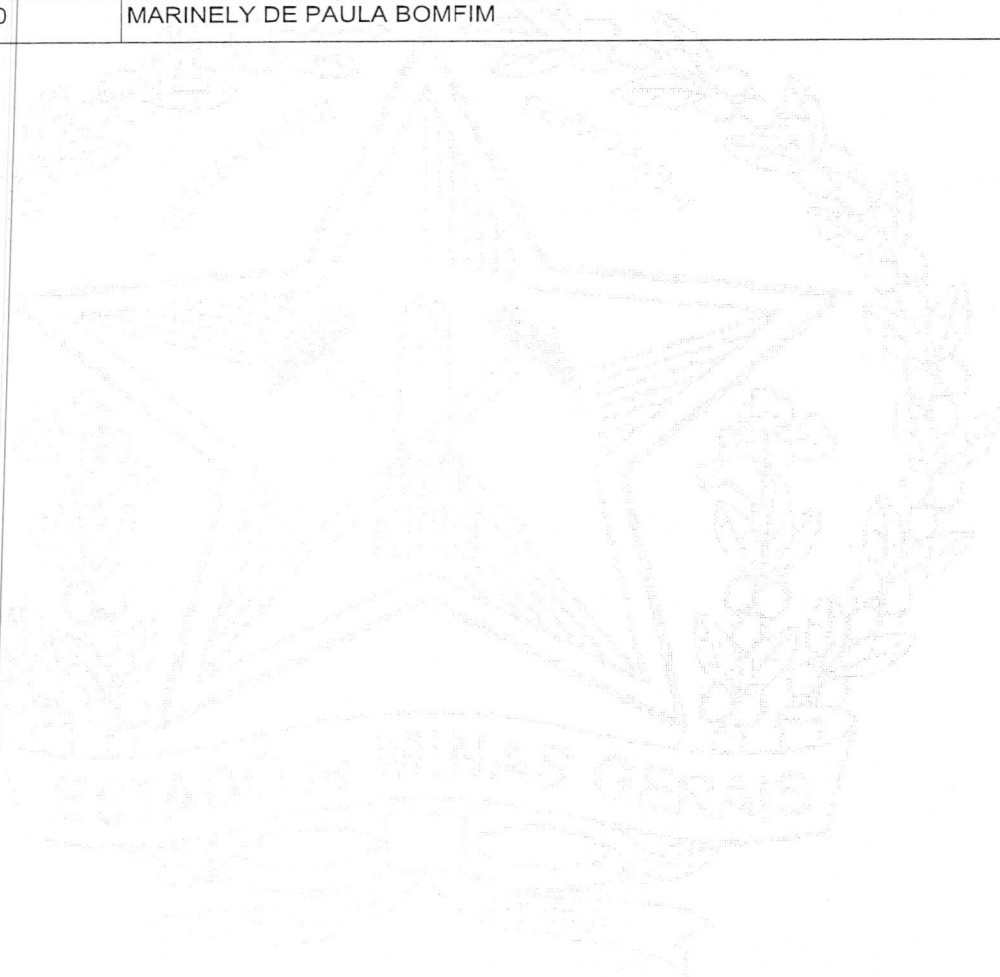


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 15 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8606531 em 15/06/2021 da Empresa RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, Nire 31210137954 e protocolo 214849821 - 11/06/2021. Autenticação: AA448A17611EF94862B95C354F213A72CE37B2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/484.982-1 e o código de segurança xYzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.293.127/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RN TRANSPORTE DE MAQUINAS AGRICOLAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR-050	NÚMERO 1371	COMPLEMENTO KM 39
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.446-232	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNSOLUCOESAGROFLORESTAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9936-2148/ (34) 9204-7714
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2022 às 09:28:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Prefeitura Municipal de Araguari

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 16.829.640/0001-49 Site: www.araguari.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 70349 / 2023

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**Contribuinte.:** RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA  
**CPF/CNPJ.:** 20.293.127/0001-53  
**Endereço.:** RODOVIA ROD. BR-050, 1371, KM 39 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ARAGUARI-MG  
CEP.: 38.446-232

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certidão válida até: **02-05-2023**

Araguari, 01-02-2023

Código de controle da Certidão.: **1D0400396C1F7B44990E**

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.



# Prefeitura Municipal de Araguari

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 16.829.640/0001-49 Site: www.araguari.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 52967 / 2022

**Contribuinte.:** RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA  
**Inscrição Cadastral.:** 10003174 **CPF/CNPJ.:** 20.293.127/0001-53  
**Endereço.:** RODOVIA BR-050, 1371 KM 39, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ARAGUARI-MG CEP.: 38.446-232

Certificamos que revendo os arquivos do Departamento de Tributos Fiscais, atendendo o processo nro. , deles verificamos que não constam débitos até a presente data, na inscrição municipal nº. 10003174, razão social: RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA , CPF/CNPJ: 20.293.127/0001-53, situado na RODOVIA BR-050, 1371 KM 39, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ARAGUARI-MG CEP.: 38.446-232.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certidão válida até: **09-05-2022**

Esta Certidão abrange somente o Mobiliário acima identificado.

Araguari, 08-02-2022

Código de controle da Certidão.: **142351A12DCE95EF354F**

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO  
DIVINO DE OLIVEIRA  
Diretor



42

# Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 16.829.640/0001-49 Site: www.araguari.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 65565 / 2022

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, deles verifiquei constar em nome de RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA , CPF/CNPJ: 20.293.127/0001-53, residente à RODOVIA ROD. BR-050, 1371, KM 39 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ARAGUARI-MG CEP.: 38.446-232, créditos tributários vencidos, discriminados abaixo, com valores atualizados até 07-11-2022.

Conforme disposto no art. 206 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida de acordo com o art. 205 do referido código, por existirem para o contribuinte acima identificado somente débitos parcelados, ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

#### EXERCÍCIO CORRENTE

Objeto	Inscrição	Tributo	Guia	Parce	Venc.	Valor	Exped	Corre	Juros	Multa	Total
MOBILIÁRIO	026976	RODOVIA BR-050, 1371 KM 39 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP:38.446-232 ARAGUARI-MG									
		TLF	9156	Única	31-10-2022	141,60	0,00	0,00	0,33	2,83	144,76

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certidão válida até: 05-02-2023

Araguari, 07-11-2022

Código de controle da Certidão.: 6C328D7C9C02B0DA92C6

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA**  
**CNPJ: 20.293.127/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:44 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **835B.EEB6.E598.7A6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA**  
CNPJ: **20.293.127/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:21 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **7807.0674.8AFC.70ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
01/02/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/05/2023

NOME: RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 20.293.127/0001-53

LOGRADOURO: RODOVIA BR-050

NÚMERO: 1371

COMPLEMENTO: BR

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38446232

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARAGUARI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000615585560

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
07/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/02/2023

NOME: RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 20.293.127/0001-53

LOGRADOURO: RODOVIA BR-050

NÚMERO: 1371

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38446232

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARAGUARI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000591188381



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
07/02/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/05/2022

NOME: RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 20.293.127/0001-53

LOGRADOURO: RODOVIA BR-050

NÚMERO: 1371

COMPLEMENTO: RO KM 39,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38446232

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARAGUARI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000522436125



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.293.127/0001-53  
Certidão nº: 38637013/2022  
Expedição: 07/11/2022, às 16:02:27  
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.293.127/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.293.127/0001-53  
Certidão nº: 4595499/2022  
Expedição: 07/02/2022, às 09:48:41  
Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.293.127/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E ARTERIA NACIONAL DE ESTABILITACAO

**NOME**  
 RODRIGO FERNANDES

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR**  
 13542578 SSP MG

**CPF**  
 067.160.136-95

**DATA NASCIMENTO**  
 25/12/1985

**FILIAÇÃO**  
 WALDOMIRO FERNANDES  
 CORTEZ  
 APARECIDA PATUSSI  
 CORTEZ

**PERMISSÃO** **ACC** **CATAS**

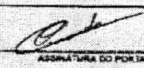
**AE**

**Nº REGISTRO**  
 03305280255

**VALIDADE**  
 13/06/2024

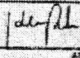
**1ª HABILITAÇÃO**  
 21/05/2004

**OBSERVAÇÕES**  
 CETPP;  
 CETCI;  
 EAR;

**ASSINATURA DO PORTADOR**  


**LOCAL**  
 ARAGUARI, MG

**DATA EMISSÃO**  
 19/08/2019

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
 Kleyson Rezende  
 Diretor DETRAN/MG

66991590435  
 MG560580860

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1912091758

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1912091758

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**NOME**  
FRISCIILA PEREIRA CARDOSO

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
MG14938743 PC MG

**CPF** 078.449.256-55 **DATA NASCIMENTO** 08/07/1987

**FILIAÇÃO**  
OSVALDO FUENTES ROMERO  
MARCI PEREIRA CARDOSO  
ALVES

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
   B

**Nº REGISTRO** 03861132947 **VALIDADE** 28/12/2020 **1ª HABILITACAO** 05/05/2006

**DETRAN - MG - QUATRO-ESTRUTS**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1234954793

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1234954793

**DETRAN - MG**

**OBSERVAÇÕES**

*R.P. Cardoso*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** ARAGUARI, MG **DATA EMISSÃO** 25/01/2016

*Rafaela Gigliotti*  
Diretora DETRAN/MG **20880888874**  
ASSINATURA DO EMISSOR **MG485582872**



# Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## ALVARÁ

### de Licença para Localização e Funcionamento

Nº do Alvará: 000583 / 2021

Inscrição Municipal

10003174

Código Mobiliário

026976

Razão Social: RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA

CPF / CNPJ: 20.293.127/0001-53

Endereço: RODOVIA BR-050 1371 KM 39 DISTRITO INDUSTRIAL ARAGUARI-MG

Nome Fant.: RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA

Fica concedido o presente ALVARÁ para o Estabelecimento acima identificado, conforme dispõe o Código Tributário Municipal (Lei complementar nº 071/2010), com validade para 36 (Trinta e Seis) meses, a partir da data de emissão.

Data de Expedição

17-06-2021

Data de Validade

17-06-2024

#### ATIVIDADE(S):

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

01.61-0/02-Serviço de poda de árvores para lavouras; 01.61-0/03-Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; 01.61-0/99-Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 01.63-6/00-Atividades de pós-colheita; 77.31-4/00-Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

O Presente Alvará fica condicionado à VALIDAÇÃO ANUAL com o objetivo de verificar a regularidade tributária do contribuinte, conforme artigo 122 do Código Tributário Municipal (CTM). O estabelecimento que funcionar em desacordo com o disposto na legislação do município, ficará passível das sanções previstas no Código de Posturas e de Atividades Urbanas.

Araguari, 17-06-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DEPTO. DE CONTROLE AMBIENTAL

**LIBERADO**

23 JUN 2021

Secretaria M. de Meio Ambiente  
Leonardo de Melo Abdalla  
Diretor Administrativo e  
Controle Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
DECLARA, que a(s) atividade(s) desenvolvida(s)  
por este empreendimento **ATENDE(M)**,  
no momento, a legislação ambiental local.

Em 23 / 06 / 21

Secretaria M. de Meio Ambiente  
Vagner Balthus  
Fiscal Ambiental

**VALIDADO ATÉ:**

28 FEV 2022

CONFORME REGULARIDADE  
TRIBUTÁRIA DO CONTRIBUINTE

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO

28/02/21

DIVINO DE OLIVEIRA  
Diretor

O empreendimento está sujeito a vistorias quando por bem esta Secretaria, na pessoa de seus representantes, entenderem, sujeito inclusive às sanções previstas em leis.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA ME  
CNPJ: 20.293.127/0001-53

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Novembro de 2022 às 16:00

ARAGUARI, 07 de Novembro de 2022 às 16:00

**Código de Autenticação:** 2211-0716-0017-0743-1012

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA  
CNPJ: 20.293.127/0001-53

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2022 às 09:46

ARAGUARI, 07 de Fevereiro de 2022 às 09:46

**Código de Autenticação:** 2202-0709-4625-0586-6616

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.293.127/0001-53**Razão Social:** RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA**Endereço:** 8ROD BR-050 1371 KM 39 / DISTRITO INDUSTRIAL / ARAGUARI / MG /  
38446-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2022 a 22/11/2022**Certificação Número:** 2022102402040819975790

Informação obtida em 07/11/2022 16:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.293.127/0001-53  
**Razão Social:** RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA  
**Endereço:** 8ROD BR-050 1371 KM 39 / DISTRITO INDUSTRIAL / ARAGUARI / MG / 38446-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2023 a 25/02/2023

**Certificação Número:** 2023012701591404896801

Informação obtida em 01/02/2023 14:25:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.293.127/0001-53

**Razão Social:** RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA

**Endereço:** 8ROD BR-050 1371 KM 39 / DISTRITO INDUSTRIAL / ARAGUARI / MG / 38446-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2022 a 20/03/2022

**Certificação Número:** 2022021906461221530040

Informação obtida em 21/02/2022 09:01:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

RN Soluções Agroflorestais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.293.127/0001-53, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rodrigo Fernandes portador (a) da Carteira de Identidade nº 13542578 Órgão expedidor SSP-MG e do C.P.F nº 067.160.136-95, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Araguari, 07 de janeiro de 2022.

Rodrigo Fernandes – Sócio Administrador

RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA. ME  
CNPJ: 20.293.127/0001-53

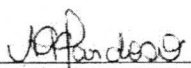
RN Soluções Agroflorestais Ltda  
E-mail: [rnsolucoesagroflorestais@gmail.com](mailto:rnsolucoesagroflorestais@gmail.com)  
Contato: 34- 99936-2148 / 34 99714-3941  
Araguari – MG



**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ÀS DIRETRIZES  
URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÕES E DE USO E OCUPAÇÃO  
DO SOLO.**

Araguari, 21 de janeiro de 2022.

A empresa RN Soluções Agroflorestais Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.293.127/0001-53, declara que concorda com as diretrizes urbanísticas e de edificações e de uso e ocupação do solo, do terreno no setor industrial que está sendo solicitado.

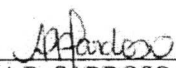
  
 \_\_\_\_\_  
 PRISCILA P. CARDOSO - SÓCIA-ADMINISTRADORA.  
 RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA. ME  
 CNPJ: 20.293.127/0001-53



### DECLARAÇÃO

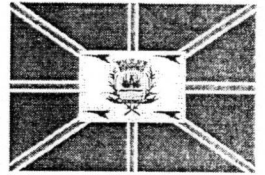
Araguari, 07 de janeiro de 2022.

Declaramos que não possuímos o Sped Fiscal pois a empresa é Optante do Simples Nacional, com regime de livro caixa.

  
PRISCILA P. CARDOSO - SÓCIA-ADMINISTRADORA.  
RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA. ME  
CNPJ: 20.293.127/0001-53



PREFEITURA DE ARAGUARI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo




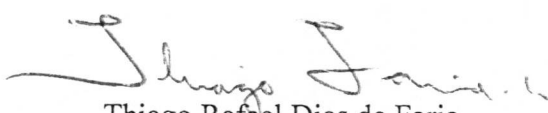
Processo nº 583/2022

**DESPACHO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/2021, bem assim, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto nº 18/2022, apresenta em anexo, o **CÁLCULO DA PONTUAÇÃO** realizada em conjunto com a Secretaria da Fazenda.

Araguari-MG, 18 de julho de 2022.

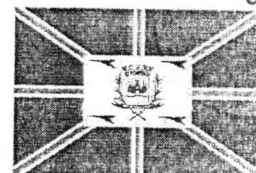
  
Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

  
Thiago Rafael Dias de Faria  
Secretário da Fazenda





PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA DE FAZENDA



63

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito, e especialmente para atender as disposições da Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, que institui no Município de Araguari a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, objetivando atrair investimentos para a instalação e ampliação de pessoas jurídicas, que no processo administrativo nº 583/2022 de interesse da empresa RN Soluções Agroflorestais Ltda, para aquisição de áreas pertencentes ao Município de Araguari, que no ato de alienação das áreas, que implica em desconto no preço da avaliação, nos termos do art. 14, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a renúncia decorrente do incentivo não foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias

Araguari, 18 de julho de 2022.

Thiago Rafael Dias de Faria  
Secretário de Fazenda

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

Ata da 7ª (sétima) reunião Ordinária do Conselho Municipal de Fomento de Araguari, Minas Gerais. Ao dia 19 (dezenove) do mês 07 (julho) de 2022 (dois mil e vinte dois), na Prefeitura Municipal de Araguari, no gabinete do Prefeito, situado na Praça Gaioso Neves, nº129, bairro Goiás, nesta cidade de Araguari-MG, às 8h30min (oito horas e trinta minutos), realizou-se reunião, tendo como pauta: i) análise da proposta de pagamento apresentada pela Empresa Fábio Pneus quanto à doação onerosa do Município; ii) análise da proposta da empresa MR TRANSPORTES, para Direito de Preferência em área, objeto de ação judicial de reversão; iii) decisão de preferência entre 3(três) empresas para doação onerosa. Compareceram para participar da reunião, os seguintes membros do Conselho Municipal de Fomento: o Prefeito Renato Carvalho Fernandes; a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Karla Carvalho Fernandes Curti; o Secretário de Administração, Marcos Vinicius de Lima Rodrigues; o Secretário de Fazenda, Thiago Rafael Dias de Faria; o Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação, Dickson dos Santos Gomes; o representante da FIEMG, Mauro Cunha; o representante do CDL, Pedro Luiz de Souza; o representante do Sicoob Aracoop, Silvio Presley dos Reis; o representante do SICOOB ARACREDI, José Carlos da Silva, o representante da ACIA, Leonardo de Melo. O Prefeito Renato Carvalho deu início à reunião cumprimentando os presentes e informou que a doação onerosa à Empresa HDS Armazéns Gerais Ltda, será a primeira efetivada conforme a Nova Lei de Fomento e que gostaria de fazer a próxima reunião do CMF para assinatura do contrato da primeira Doação Onerosa de acordo com a Lei Municipal de Fomento Econômico. O Prefeito ressaltou que as doações onerosas são importantes tanto para o poder público quanto o privado, pois fomentam a instalação e crescimento de indústrias e que a contrapartida dada pelas empresas são consideráveis; e que se formou um rito processual para as doações, as quais estão caminhando e atingindo o seu objetivo, que é trazer segurança jurídica e fomentar o desenvolvimento econômico do Município. A Secretária Karla frisou que a aprovação do projeto de lei representa uma vitória para o Município. A Secretária pontuou que, pela terceira vez, a empresa Fábio Pneus entra na pauta de uma reunião do Conselho. A empresa está localizada num local com três áreas distintas: a primeira área vai ser discutida na justiça; a segunda é de invasão; a terceira está em processo judicial de reversão, que está em vias de acordo. A Secretária disse que a segunda área, composta pelos lotes 28,29 e 30, Quadra 03, Distrito Industrial, foi aprovada por este Conselho para doação onerosa e que a área foi avaliada em R\$357.048,00; com a pontuação obtida pela Empresa de acordo com a Lei nº6474/21, a Empresa terá um desconto de 40% sobre o valor avaliado, portanto será R\$214.228,80. A Secretária informou que a Empresa Fábio Pneus solicitou o parcelamento do valor em 30 vezes. O representante do Sicoob Aracoop, Silvio Presley dos Reis, questionou se a Lei do Fomento permite o parcelamento. O Prefeito respondeu que é uma discricionariedade decidir sobre o parcelamento. O representante do Sicoob Aracoop ressaltou que esse parcelamento em 30 vezes parece um financiamento e são os bancos que fazem. A Secretária Karla disse que já houve

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
 - A vertical signature: *Renato*  
 - A large, stylized signature: *Renato*  
 - A signature: *Silvio*

*Handwritten signature on the left margin:*  
*[Signature]*

*Handwritten signatures at the bottom of the page:*  
 - *[Signature]*  
 - *[Signature]*  
 - *[Signature]*  
 - *[Signature]*  
 - *[Signature]*

deferimento de alguns parcelamentos, por isso a empresa Fábio Pneus solicitou ao Conselho. O Prefeito declarou ser importante que eventual parcelamento seja concluído dentro da gestão para evitar pendências para a nova gestão. O Prefeito sugeriu o parcelamento em até 24 vezes. A Secretária Karla lembrou que à empresa JP foi concedido um parcelamento em 36 vezes. O Secretário de Fazenda, Thiago Rafael Dias de Faria questionou se a área da JP era maior que a da Fábio Pneus. O representante da FIEMG, Mauro Cunha, emitiu a opinião de que o Município deveria facilitar para o empresário em todas as circunstâncias, pois o empresário já investe, está trabalhando no local. O Prefeito sugeriu verificar um binômio para decidir: a capacidade de pagamento da contrapartida pela empresa e o valor do capital. Se a empresa precisa de muito tempo para pagar, é provável que ela está próxima à insolvência. O representante do CDL, Pedro Luiz, concordou que o prazo deve ser até o final do mandato do prefeito. O representante da ACIA, Leonardo de Melo, fez uma crítica, dizendo que não está de acordo com as sugestões discutidas. O parâmetro deveria ser outro, pois quando estiver próximo do final do mandato e o parcelamento não estiver sendo pago, o que se deve fazer? Qual a condição do parcelamento? Na opinião do representante da ACIA, a empresa Fábio Pneus tem condições de pagar, tem oficina de veículos, fábrica de botinas. O representante do Sicoob Aracoop, Silvio Presley dos Reis, esteve de acordo com a possibilidade de facilitar ao máximo o pagamento pelo empresário, para gerar renda ao Município, emprego, etc. Mas, ressaltou não é objetivo da prefeitura fazer financiamento. Essa seria a visão da instituição bancária que fomenta e tem linhas de crédito para isso. O representante ainda complementou que o Município está ajudando, mas é importante fazer o financiamento dentro do mandato. O Prefeito sugeriu fazer uma analogia à lei federal para desfazer patrimônio sem função social, e utilizou como exemplo o leilão de imóveis, que, se deserto, diminui o valor da avaliação para dar continuidade à alienação. Apontou que no âmbito federal, não há parcelamento, mas há prazo de 120 dias para pagar, contados a partir do 30º dia após a assinatura, com correção e juros. Nesse período de 30 dias: o empresário pode procurar banco e outras formas de financiamento para cumprir com o acordado. Procedida à votação, todos, por unanimidade, aprovaram o parcelamento em até 24 parcelas, corrigidos pelo INPC. O representante do SICOOB ARACREDI, José Carlos da Silva, constou que se precisar de mais prazo, a empresa deve procurar outro caminho. O Prefeito ressaltou que se a Fábio Pneus não quiser parcelar em 24 vezes, deve-se oferecer a segunda proposta de pagamento em 120 dias. A segunda pauta da reunião foi levantada pela Secretária que informou que a MR TRANSPORTES, onde funciona o pátio de veículos do DETRAN, recebeu a área do Município conforme a Lei de doação de dezembro de 2015, que concedia o prazo de 1(um) ano para a construção do pátio, entretanto, houve atraso na documentação e construção, razão pela qual a Procuradoria entrou com processo judicial de reversão. O representante do SICOOB ARACOOOP Silvio Presley questionou sobre a área que a empresa estava pleiteando. A Secretária Karla informou que a empresa teve que investir muito em terraplanagem, brita, e que a área foi avaliada em aproximadamente 220 mil reais, na época da doação; posteriormente, houve parecer favorável para o Município de reversão da área. O Prefeito informou que a empresa relatou que não construiu no pátio

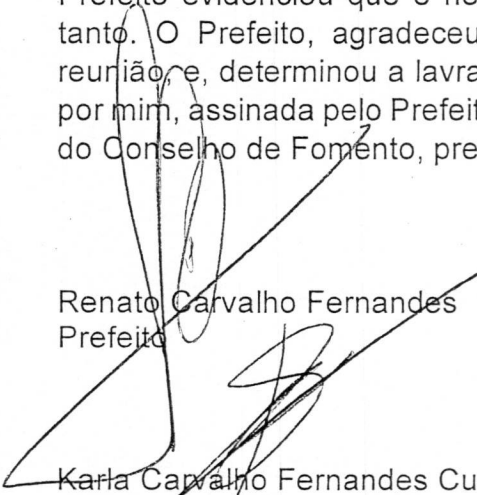


porque a prefeitura não ofereceu infraestrutura mínima. A Secretária também lembrou que a empresa teve que averbar matrícula e gastou muito com isso. O Prefeito evidenciou que o terreno em questão não é da empresa e pode a qualquer tempo voltar ao domínio do Município, assim, o empresário deve adquiri-lo, caso deseje ter a propriedade. A Secretária Karla destacou que a Empresa MR TRANSPORTES deseja adquirir o imóvel, de acordo com a Lei de Fomento Econômico, Lei nº6474/21, para resolver o processo judicial e que o Município vai se manifestar nos autos para extinguir a reversão quando houver o acordo de pagamento do imóvel, porque a área nunca seria definitivamente da empresa sem a contrapartida. O representante do CDL, Pedro Luiz de Souza, perguntou se já houve avaliação da área. A Secretária respondeu que não. Todos, por unanimidade, decidiram por proceder à avaliação do imóvel para posterior doação onerosa, desde que seja sob os trâmites da nova Lei de Fomento. A Secretária Karla apresentou 3(três) empresas dispostas à doação onerosa, devendo o Conselho de Fomento decidir sua preferência. O Prefeito ponderou que a escolha deve se pautar no que for mais interessante ao Município. A Secretária Karla exibiu dados e vídeo institucional da primeira empresa, Scareli Paes Congelados Eireli (Tati Minas), que produz pães congelados. O Prefeito contou que a empresa cresceu muito e quer vir para o triângulo mineiro; num primeiro momento, seria instalada em Uberlândia, mas o empresário gostou muito de Araguari, onde será o ponto de distribuição. O Prefeito ressaltou todos os colaboradores da Empresa Tati Minas são celetistas, e não há mão-de-obra terceirizada na Empresa. Com essa informação, o representante da ACIA, Leonardo de Melo, opinou que a empresa gera mais retorno que o Pátio de veículos, por exemplo. A Secretária Karla informou que a área solicitada pela Tati Minas foi de 10 mil metros quadrados, com possibilidade de expansão. O representante do SICOOP ARACOOB, Silvio Presley, perguntou sobre a área. A Secretária Karla disse que equivale a meio quarteirão e que a empresa já mandou toda a documentação, somando 286 pontos, o que geraria um Desconto de 70% de avaliação da área. O representante da FIEMG, Mauro Cunha, indagou se a empresa vai produzir em Araguari ou somente distribuir. A Secretária Karla respondeu que será aberta uma filial em Araguari. O Prefeito acrescentou que a empresa produzirá em Araguari 2(dois) ou 3(três) itens já inseridos no mercado. A Secretária Karla supôs que será o pão francês, o pão de queijo e rosquinhas congeladas. O representante do CDL, Pedro Luiz de Souza, perguntou sobre a energia e a água daquele local. O Prefeito ressaltou que está tudo em perfeitas condições para a instalação da empresa no local solicitado. O representante da CDL questionou como é a disputa entre cidades, já que Uberlândia também foi sondada pelo empresário. O Prefeito disse que Araguari tem vantagem, pois Uberlândia não tem recebido tantas novas empresas; a disputa maior com Araguari é com a cidade de Uberaba, que é bem maior que Araguari. O Prefeito evidenciou que o tratamento com o empresário em Araguari é personalizado e que isso sobressai na escolha. A Secretária Karla informou que o dono da Tati Minas olhou primeiro a cidade de Uberlândia para a sua instalação, mas passou por Araguari e gostou da cidade, se sentiu acolhido. Em seguida, a Secretária Karla apresentou dados e vídeo institucional da segunda empresa RN Soluções Agroflorestais LTDA, que está à procura de local para colocar suas máquinas agrícolas. O representante

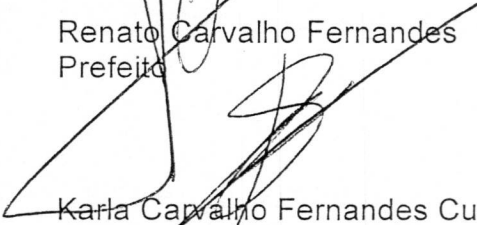
Leonardo

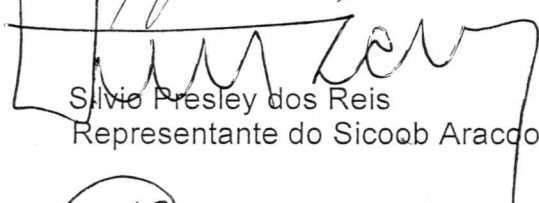
do CDL, Pedro Luiz de Souza, perguntou se tanto a Tati Minas quanto a RN Soluções Agroflorestais LTDA olharam as mesmas áreas. A Secretária Karla respondeu que sim, mas que há outras áreas disponíveis para colocar as máquinas. O Prefeito evidenciou que o Conselho vai decidir quem tem prioridade. A Secretária ressaltou que o Conselho que justifica o que é o interesse público; qual opção representa maior vantagem ao Município. O representante da ACIA, Leonardo de Melo, indagou quantos empregos seriam gerados com a RN Soluções Agroflorestais LTDA. A Secretária Karla respondeu de 10 a 12. O representante do CDL, Pedro Luiz de Souza, questionou qual seria o tempo estimado para a conclusão do projeto de implementação da empresa. A Secretária Karla respondeu que isso foi considerado na pontuação, conforme tabela da Lei. A Secretária apresentou a última empresa, G.E Recyding, a qual será criada por 2 (dois) engenheiros, com o objetivo de pegar material reciclado e dar tratamento adequado. A empresa atingiu 116 pontos e conseguiu desconto de 40% sobre a área pretendida. Antes de iniciar a votação, o Prefeito sugeriu criar um critério objetivo para facilitar na decisão, conforme quem alcançou maior pontuação de acordo com a Lei de Fomento. O Prefeito ressaltou que as duas empresas que não vencerem a disputa podem receber posteriormente uma área, mas talvez seja menor do que a área pretendida. Iniciada a votação, todos de acordo para que a Scareli Paes Congelados Eireli (Tati Minas) receba a área, pois alcançou maior pontuação dentre as 3(três) empresas. O representante do CLD, Pedro Luiz de Souza indagou quem daria o retorno ao empresário da Scareli Paes Congelados Eireli (Tati Minas) quanto à votação. A Secretária Karla respondeu que seria ela. O Prefeito disse que chamará os outros 2(dois) empresários e explicará a preferência do Conselho. O Prefeito sugeriu a realização de uma reunião na próxima semana para a discussão de doação de área para a instalação de franquia de uma escola bilíngue em Araguari. O Prefeito evidenciou que é necessário o aval da Secretaria de Educação para tanto. O Prefeito, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião, e, determinou a lavratura da presente ATA, que vai lavrada e assinada por mim, assinada pelo Prefeito, Renato Carvalho Fernandes e demais membros do Conselho de Fomento, presentes:


*Renato*

  
Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

  
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues  
Secretário de Administração

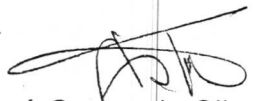
  
Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo.

  
Silvio Presley dos Reis  
Representante do Sicoob Aracáop

  
Mauro Sérgio de Ávila Cunha  
Representante da FIEMG

  
Pedro Luiz de Souza  
Representante do CDL

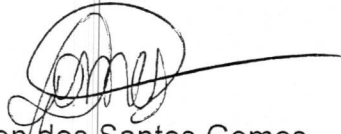
*[Handwritten mark]*



José Carlos da Silva  
Representante do SICOOB ARACREDI




Thiago Rafael Dias de Faria  
Secretário da Fazenda



Dickson dos Santos Gomes  
Secretário de Planejamento, de  
Orçamento e Habitação



Leonardo de Melo  
Representante da ACIA



Marcela Marques Maciel  
Advogada do Município

**CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF****DELIBERAÇÃO Nº 6/22, DE 19 DE JULHO DE 2022**

O Conselho Municipal de Fomento – CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que “Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari”, bem assim ao que dispõe o art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 7ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, da sessão ordinária do dia 19 de julho de 2022, tendo como pauta:

- 1) A análise da proposta de pagamento apresentada pela Empresa Fábio Pneus (CNPJ 21.993.704/0001-82) quanto à doação onerosa do Município em relação aos lotes 28, 29 e 30, Quadra 03, Distrito Industrial.
- 2) A análise do direito de preferência da empresa MR Transportes e Distribuidora LTDA (CNPJ: 10.802.512/0001-25) referente ao lote 02 desmembrado do lote 1C-A, com frente para a Rua João Rodrigues da Cunha, parte da antiga Fazenda dos Verdes, área objeto de ação judicial de reversão, que tramita na 4ª Vara cível da Comarca de Araguari, autos de nº 0149229.96.2017.8.13.0035.
- 3) Decisão de preferência entre 3(três) empresas para doação onerosa nos termos da Lei de Fomento nº6.474/2021.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovado, a Doação com Encargos, com 40% de desconto, sobre o valor avaliado, à Pessoa Jurídica à empresa Fábio Pneus (CNPJ 21.993.704/0001-82), referente aos lotes 28, 29 e 30, Quadra 03, Distrito Industrial.

Parágrafo único. O pagamento, referente a doação onerosa, poderá ser realizado integralmente em até 120 dias, após a assinatura do contrato, com as devidas correções e juros, ou poderá ser parcelado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais com as devidas correções do INPC.



70

Art. 2º Fica aprovada o direito de preferência para doação onerosa à MR Transportes e Distribuidora LTDA (CNPJ: 10.802.512/0004-78) referente ao lote 02 desmembrado do lote 1C-A, com frente para a Rua João Rodrigues da Cunha, parte da antiga Fazenda dos Verdes.

Art. 3º Fica aprovado, que a prioridade de direito de preferência, para doação com encargos, deverá ser baseada em critérios objetivos. Os critérios definidos, foram a pontuação da Empresa de acordo com a Lei Municipal nº 6.474/2021, na ordem que segue:

I- Scareli Pães Congelados Eireli; nome fantasia: Tati Minas; CNPJ: 06.986.218/0001-43; 286 pontos.

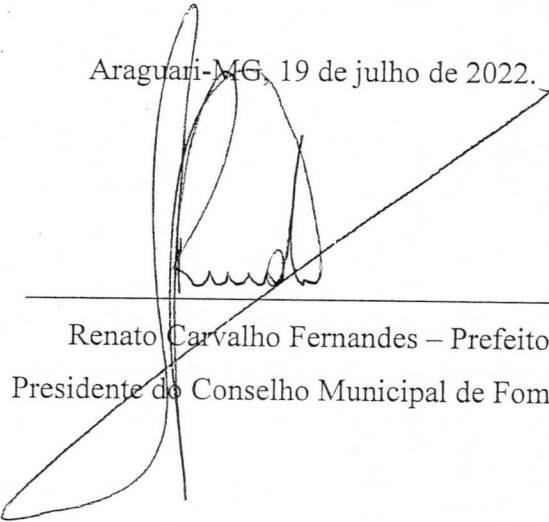
II- RN Soluções Agroflorestal LTDA; CNPJ: 20.293.127/0001-53; 185 pontos.

III- G.E Recycling; sem CNPJ; 116 pontos.

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 19 de julho de 2022.



Renato Carvalho Fernandes – Prefeito  
Presidente do Conselho Municipal de Fomento



ADITIVO: 25/2022 (REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)	
VALIDADE DO ADITIVO: 08/08/2022 A 30/07/2022	
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 04/2022	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL: 25/01/2022 E 25/01/2023 (01 ANO)	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 25/01/2022	
CONTRATADA	WEBERTON LUIZ ROCHA 044.377.846-93 - ME
ENDEREÇO:	PRAÇA LISBOA N° 35, BAIRRO SANTIAGO
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI-MG
CEP:	38.444-33
CNPJ	12.542.631/0001-11
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para futura aquisição de pães de sal de 50 (cinquenta) gramas e leite de vaca pasteurizado tipo "c", destinados ao café dos funcionários da SAE e, quitandas, bolo confeitado, salgadinhos várias qualidades, suco em caixa (Tetra Pak) de 01 (um) litro vários sabores e refrigerantes de 2 (dois) litros vários sabores, destinados aos eventos institucionais da SAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1004-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	R\$184.120,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e vinte reais)

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO  
Superintendente - SAE

## FAEC

### AVISO DE DISPENSA

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E PAINÉIS DE LED, COM USO NO "FESTIVAL TRIANGULICE" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE AGOSTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, conforme termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial [www.faec.araguari.mg.gov.br](http://www.faec.araguari.mg.gov.br). Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br](mailto:licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Brasil Accioly nº86, Centro - CEP:38440.114 - Araguari/MG, -Fone: (034) 3690-3220 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 19 de agosto às 17:00h.

### EXTRATO DE EDITAL - EDITAL PMIC 01/2022

A Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições legais previstas no caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.635, de 21 de setembro de 2006 e nos termos da Lei Municipal nº 4.292, de 07 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 19 de agosto a 30 de setembro de 2022, as inscrições aos interessados em concorrer ao processo de apresentação e seleção de projetos artístico-culturais a serem financiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura "Geraldo França de Lima" - PMIC, referentes ao exercício de 2022, de acordo com as disposições constantes no edital. Mais informações, pelo site da FAEC ([www.faec.araguari.mg.gov.br](http://www.faec.araguari.mg.gov.br)) ou pelo telefone (0\*\*34) 3690-3220. O presente edital poderá ser acessado diretamente via plataforma/site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br) onde o proponente deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.

## CONSELHOS E COMISSÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO

#### DELIBERAÇÃO Nº 6/22, DE 19 DE JULHO DE 2022

O Conselho Municipal de Fomento - CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe

o art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 7ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento - CMF, da sessão ordinária do dia 19 de julho de 2022, tendo como pauta:

1) A análise da proposta de pagamento apresentada pela Empresa Fábio Pneus (CNPJ 21.993.704/0001-82) quanto à doação onerosa do Município em relação aos lotes 28, 29 e 30, Quadra 03, Distrito Industrial.

2) A análise do direito de preferência da empresa MR Transportes e Distribuidora LTDA (CNPJ: 10.802.512/0001-25) referente ao lote 02 desmembrado do lote 1C-A, com frente para a Rua João Rodrigues da Cunha, parte da antiga Fazenda dos Verdes, área objeto de ação judicial de reversão, que tramita na 4ª Vara cível da Comarca de Araguari, autos de nº 0149229.96.2017.8.13.0035.

3) Decisão de preferência entre 3(três) empresas para doação onerosa nos termos da Lei de Fomento nº6.474/2021.

#### DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, a Doação com Encargos, com 40% de desconto, sobre o valor avaliado, à Pessoa Jurídica à empresa Fábio Pneus (CNPJ 21.993.704/0001-82), referente aos lotes 28, 29 e 30, Quadra 03, Distrito Industrial.

Parágrafo único. O pagamento, referente a doação onerosa, poderá ser realizado integralmente em até 120 dias, após a assinatura do contrato, com as devidas correções e juros, ou poderá ser parcelado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais com as devidas correções do INPC.

Art. 2º Fica aprovada o direito de preferência para doação onerosa à MR Transportes e Distribuidora LTDA (CNPJ: 10.802.512/0004-78) referente ao lote 02 desmembrado do lote 1C-A, com frente para a Rua João Rodrigues da Cunha, parte da antiga Fazenda dos Verdes.

Art. 3º Fica aprovado, que a prioridade de direito de preferência, para doação com encargos, deverá ser baseada em critérios objetivos. Os critérios definidos, foram a pontuação da Empresa de acordo com a Lei Municipal nº 6.474/2021, na ordem que segue:

I- Scarelli Pães Congelados Eireli; nome fantasia: Tati Minas; CNPJ: 06.986.218/0001-43; 286 pontos.

II- RN Soluções Agroflorestal LTDA; CNPJ: 20.293.127/0001-53; 185 pontos.

III- G.E Recycling; sem CNPJ; 116 pontos.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA  
O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 19 de julho de 2022.  
Renato Carvalho Fernandes - Prefeito  
Presidente do Conselho Municipal de Fomento

### DELIBERAÇÃO Nº 7/22, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O Conselho Municipal de Fomento - CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe o art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 8ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento - CMF, da sessão ordinária do dia 04 de agosto de 2022, tendo como pauta:

1) A assinatura do primeiro contrato de doação com encargos, de acordo com a Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, com a empresa HDS Armazéns.

2) A análise do pedido de doação com encargos, pela escola Maple Bear (CNPJ 17.405.513/0001-85) de um lote situado no bairro Sibipiruna, com uma área total de 8.916,97m² (oito mil novecentos e dezesseis e sete metros quadrados), de frente para rua Amélia Araújo.

3) A análise do pedido de doação com encargos, pela Empresa Friari Alimentos LTDA (CNPJ. 46.379.548/0001-95) dos lotes 52, 53 e 54 da quadra 03, localizados no Distrito Industrial.

#### DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a Doação com Encargos à escola Maple Bear (CNPJ 17.405.513/0001-85) de um lote situado no bairro Sibipiruna, com uma área total de 8.916,97m² (oito mil novecentos e dezesseis e sete metros quadrados), de frente para a rua Amélia Araújo, tendo a Empresa atingido 243 pontos equivalentes a 60% (sessenta por cento) de desconto sobre avaliação do lote, conforme a Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aprovada a Doação com Encargos à empresa Friari Alimentos LTDA (CNPJ. 46.379.548/0001-95) referente ao lote 52 da quadra 03, localizado no Distrito Industrial, tendo a Empresa atingido 140 (cento e quarenta) pontos, equivalente a 40% (quarenta por cento) de desconto sobre avaliação do lote, conforme a Lei Municipal nº 6.474 de 8 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Fica aprovado o direito de preferência para doação com encargos à Friari Alimentos LTDA, referente aos lotes 53 e 54 da quadra 03, localizados no Distrito Industrial, assim que estiverem livres e desimpedidos.

#### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 04 de agosto de 2022.  
Renato Carvalho Fernandes - Prefeito  
Presidente do Conselho Municipal de Fomento



12  
**CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)**



Oficial: \_\_\_\_\_

**Livro 2 - "REGISTRO GERAL"**

**MATRÍCULA**

**75.379**

**DATA**

**02/09/2022**

**FICHA**

**01**

**I M Ó V E L:** Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por **lote n° 01**, da **quadra n° 05**, com a área de **2.867,16 m<sup>2</sup>**, medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a **Avenida 1**; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n° 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote n° 08.

**PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ n° 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Aimorés, n° 1.697.

Forma de aquisição: Por Incorporação, conforme estabelecido pela Lei Estadual n° 14.892, de 17/12/2003, e pela Ata da Assembleia Extraordinária da Cia. de Distritos Industriais de M. Gerais - CDI-MG realizada em 15 de abril de 2004.

**Registro anterior:** Matrícula n° 18.349, Livro n° 2, desta Serventia.

Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R\$53,95, Recome: R\$3,24, TFJ: R\$17,99, Valor Final: R\$75,18. ISS: R\$1,62. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489.

**AV-1-75.379- Em 02/09/2022.** (Protocolo n° 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Abertura de matrícula. A presente matrícula foi aberta a requerimento, datado de 19/08/2022, conforme permissão do art. 778, I, do Prov.Conj.93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIALA \_\_\_\_\_

**R-2-75.379- Em 02/09/2022.** (Protocolo n° 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Doação. **DOADORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ n° 19.791.581/0001-55, com sede Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, N° 467, Bairro Santa Efigênia, representada por seu diretor, Thiago Coelho Toscano, CI n° MG-10.729.293-SSP/MG, CPF n° \_\_\_\_\_

Continua no verso.



158.081

042.987.366-28, e por seu procurador, Sérgio Lopes Cabral, CI nº 1639085-SSP/DF, CPF nº 906.498.501-49, nos termos da procuração lavrada no Serviço Notarial do 10º Ofício da Comarca de Belo Horizonte/MG, em 26/04/2022, no Livro nº 768-P, às fls. 087/088, cuja certidão emitida em 06/06/2022.

**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, representada por seu prefeito municipal Renato Carvalho Fernandes, CI nº 021646304-2-MD/EB, CPF nº 218.690.568-09, devidamente autorizado nos termos da Lei nº 5.474, de 22/12/2014, com as modificações da Lei nº 6.107, de 25/10/2018. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196.

**IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$26.103,77.

**AVALIAÇÃO FISCAL PELA SEF/MG:** R\$299.675,56. Consta da Escritura, Cláusula Primeira, que esta doação se rege pela Lei Estadual, nº 20.020, de 05 de janeiro de 2012, em cumprimento do Convênio firmado em 27 de dezembro de 2017, entre a doadora e o donatário. Cláusula Quarta: nas alienações que vier a fazer dos terrenos recebidos em doação, o donatário obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora. Cláusula Quinta: a obrigação do donatário de dar anuência nas transações que envolvem as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 20.020/2012. Cláusula Sexta: Passam a ser de exclusiva responsabilidade do donatário, eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio retro mencionado. Cláusula Sétima: o donatário adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenha publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do

Continua na ficha 02





CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)



Oficial: \_\_\_\_\_

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

75.379

DATA

02/09/2022

FICHA

02

descumprimento. Código Cadastral do Imóvel- **CCI:** 17.526. Quant.: 1. Cód. Ato: 4544-3. Emolumentos: R\$2.452,46, Recomepe: R\$147,14, TFJ: R\$1.440,44, Valor Final: R\$4.040,04. ISS: R\$73,57. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL \_\_\_\_\_

**AV-3-75.379- Em 02/09/2022.** (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Cláusula de Reversão. Consta da Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196, acima registrada, que a doação supra é feita com cláusula de destinação dos terrenos, sob pena de sua reversão, em conformidade com o art. 3º, inciso II da Lei Estadual 20.020 de 5 de janeiro de 2012. E que será averbada nas matrículas dos imóveis objetos da doação, a obrigação de utilizá-los, a qualquer tempo, de instalação de empreendimentos industriais ou empreendimentos não industriais, desde que, haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais instaladas no Distrito Industrial de Araguari, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0. Emolumentos: R\$21,45, Recomepe: R\$1,29, TFJ: R\$7,15, Valor Final: R\$29,89. ISS: R\$0,64. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL \_\_\_\_\_



158.081



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI  
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO  
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 75379, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 05 de setembro de 2022.

- [ ] Maria das Graças Nunes Ribeiro - Oficial Titular
- [ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
- [ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
- [ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
- [ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6



Selo Eletrônico nº FZW60483  
Cód. Seg.: 4062.6919.9886.6559

Quantidade de Atos Praticados:1  
Atos praticados por: Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial  
Emol: R\$25,01; TFJ: R\$8,83; Valor Final: R\$ 33,84; ISS: R\$0,71  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Maria das Graças Nunes Ribeiro  
Oficial  
Ofício de Registro de Imóveis  
Araguari - MG



158.081



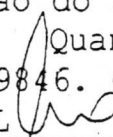
**I M Ó V E L:** Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por **lote n° 02**, da **quadra n° 05**, com a área de **3.000,00 m<sup>2</sup>**, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a **Avenida 1**; pelo lado direito com o lote n° 01; pelo lado esquerdo com o lote n° 03; e, pelo fundo com o lote n° 08.

**PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ n° 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Aimorés, n° 1.697.

Forma de aquisição: Por Incorporação, conforme estabelecido pela Lei Estadual n° 14.892, de 17/12/2003, e pela Ata da Assembleia Extraordinária da Cia. de Distritos Industriais de M. Gerais - CDI-MG realizada em 15 de abril de 2004.

**Registro anterior:** Matrícula n° 18.349, Livro n° 2, desta Serventia.

Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6.  
Emolumentos: R\$53,95, Recome: R\$3,24, TFJ: R\$17,99, Valor Final: R\$75,18. ISS: R\$1,62. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489.

**AV-1-75.380- Em 02/09/2022.** (Protocolo n° 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Abertura de matrícula. A presente matrícula foi aberta a requerimento, datado de 19/08/2022, conforme permissão do art. 778, I, do Prov.Conj.93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489.  
Dou fé. A OFICIAL 

**R-2-75.380- Em 02/09/2022.** (Protocolo n° 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Doação. **DOADORA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ n° 19.791.581/0001-55, com sede Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, N° 467, Bairro Santa Efigênia, representada por seu diretor, Thiago Coelho Toscano, CI n° MG-10.729.293-SSP/MG, CPF n° 042.987.366-28, e por seu procurador, Sérgio Lopes Cabral, CI

Continua no verso.



158.081

#

nº 1639085-SSP/DF, CPF nº 906.498.501-49, nos termos da procuração lavrada no Serviço Notarial do 10º Ofício da Comarca de Belo Horizonte/MG, em 26/04/2022, no Livro nº 768-P, às fls. 087/088, cuja certidão emitida em 06/06/2022.

**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, representada por seu prefeito municipal Renato Carvalho Fernandes, CI nº 021646304-2-MD/EB, CPF nº 218.690.568-09, devidamente autorizado nos termos da Lei nº 5.474, de 22/12/2014, com as modificações da Lei nº 6.107, de 25/10/2018. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196.

**IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$27.313,20.

**AVALIAÇÃO FISCAL PELA SEF/MG:** R\$313.560,00. Consta da Escritura, Cláusula Primeira, que esta doação se rege pela Lei Estadual, nº 20.020, de 05 de janeiro de 2012, em cumprimento do Convênio firmado em 27 de dezembro de 2017, entre a doadora e o donatário. Cláusula Quarta: nas alienações que vier a fazer dos terrenos recebidos em doação, o donatário obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora. Cláusula Quinta: a obrigação do donatário de dar anuência nas transações que envolvem as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 20.020/2012. Cláusula Sexta: Passam a ser de exclusiva responsabilidade do donatário, eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio retro mencionado. Cláusula Sétima: o donatário adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenha publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento. Código Cadastral do Imóvel- **CCI:** 17.527.

Continua na ficha 02



CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)



Oficial: \_\_\_\_\_

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

75.380

DATA

02/09/2022

FICHA

02

Quant.: 1. Cód. Ato: 4544-3. Emolumentos: R\$2.452,46, Recompe: R\$147,14, TFJ: R\$1.440,44, Valor Final: R\$4.040,04. ISS: R\$73,57. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL \_\_\_\_\_

**AV-3-75.380- Em 02/09/2022.** (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Cláusula de Reversão. Consta da Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196, acima registrada, que a doação supra é feita com cláusula de destinação dos terrenos, sob pena de sua reversão, em conformidade com o art. 3º, inciso II da Lei Estadual 20.020 de 5 de janeiro de 2012. E que será averbada nas matrículas dos imóveis objetos da doação, a obrigação de utilizá-los, a qualquer tempo, de instalação de empreendimentos industriais ou empreendimentos não industriais, desde que, haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais instaladas no Distrito Industrial de Araguari, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0. Emolumentos: R\$21,45, Recompe: R\$1,29, TFJ: R\$7,15, Valor Final: R\$29,89. ISS: R\$0,64. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL \_\_\_\_\_



158.081



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI  
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO  
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 75380, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 05 de setembro de 2022.

- Maria das Graças Nunes Ribeiro - Oficial Titular
- Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
- Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
- Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
- Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6



Selo Eletrônico nº FZW60484  
Cód. Seg.: 8145.9337.6002.5759

Quantidade de Atos Praticados:1  
Atos praticados por: Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial  
Emol: R\$25,01; TFJ: R\$8,83; Valor Final: R\$ 33,84; ISS: R\$0,71  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



María das Graças Nunes Ribeiro  
Oficial  
Ofício de Registro de Imóveis  
Araguari - MG



158.081



**CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)**



Oficial: \_\_\_\_\_

**Livro 2 - "REGISTRO GERAL"**

MATRÍCULA

**75.381**

DATA

**02/09/2022**

FIGHA

**01**

**I M Ó V E L:** Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por **lote nº 03**, da **quadra nº 05**, com a área de **3.000,00 m<sup>2</sup>**, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a **Avenida 1**; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08.

**PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Aimorés, nº 1.697.

Forma de aquisição: Por Incorporação, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.892, de 17/12/2003, e pela Ata da Assembleia Extraordinária da Cia. de Distritos Industriais de M. Gerais - CDI-MG realizada em 15 de abril de 2004.

**Registro anterior:** Matrícula nº 18.349, Livro nº 2, desta Serventia.

Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6.  
Emolumentos: R\$53,95, Recome: R\$3,24, TFJ: R\$17,99, Valor Final: R\$75,18. ISS: R\$1,62. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489.

**AV-1-75.381- Em 02/09/2022.** (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Abertura de matrícula. A presente matrícula foi aberta a requerimento, datado de 19/08/2022, conforme permissão do art. 778, I, do Prov.Conj.93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489.  
Dou fé. A. OFICIAL \_\_\_\_\_

**R-2-75.381- Em 02/09/2022.** (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Doação. **DOADORA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, representada por seu diretor, Thiago Coelho Toscano, CI nº MG-10.729.293-SSP/MG, CPF nº \_\_\_\_\_

Continua no verso.



158.081

042.987.366-28, e por seu procurador, Sérgio Lopes Cabral, CI nº 1639085-SSP/DF, CPF nº 906.498.501-49, nos termos da procuração lavrada no Serviço Notarial do 10º Ofício da Comarca de Belo Horizonte/MG, em 26/04/2022, no Livro nº 768-P, às fls. 087/088, cuja certidão emitida em 06/06/2022.

**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, representada por seu prefeito municipal Renato Carvalho Fernandes, CI nº 021646304-2-MD/EB, CPF nº 218.690.568-09, devidamente autorizado nos termos da Lei nº 5.474, de 22/12/2014, com as modificações da Lei nº 6.107, de 25/10/2018. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196.

**IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$27.313,20.

**AVALIAÇÃO FISCAL PELA SEF/MG:** R\$313.560,00. Consta da Escritura, Cláusula Primeira, que esta doação se rege pela Lei Estadual, nº 20.020, de 05 de janeiro de 2012, em cumprimento do Convênio firmado em 27 de dezembro de 2017, entre a doadora e o donatário. Cláusula Quarta: nas alienações que vier a fazer dos terrenos recebidos em doação, o donatário obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora. Cláusula Quinta: a obrigação do donatário de dar anuência nas transações que envolvem as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 20.020/2012. Cláusula Sexta: Passam a ser de exclusiva responsabilidade do donatário, eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio retro mencionado. Cláusula Sétima: o donatário adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenha publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do

Continua na ficha 02



159 081



CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial: 

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

75.381

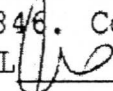
DATA

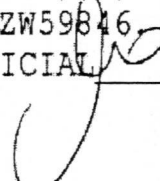
02/09/2022

FICHA

02



descumprimento. Código Cadastral do Imóvel- CCI: 17.528. Quant.: 1. Cód. Ato: 4544-3. Emolumentos: R\$2.452,46, Recompe: R\$147,14, TFJ: R\$1.440,44, Valor Final: R\$4.040,04. ISS: R\$73,57. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL 

**AV-3-75.381- Em 02/09/2022.** (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Cláusula de Reversão. Consta da Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196, acima registrada, que a doação supra é feita com cláusula de destinação dos terrenos, sob pena de sua reversão, em conformidade com o art. 3º, inciso II da Lei Estadual 20.020 de 5 de janeiro de 2012. E que será averbada nas matrículas dos imóveis objetos da doação, a obrigação de utilizá-los, a qualquer tempo, de instalação de empreendimentos industriais ou empreendimentos não industriais, desde que, haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais instaladas no Distrito Industrial de Araguari, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0. Emolumentos: R\$21,45, Recompe: R\$1,29, TFJ: R\$7,15, Valor Final: R\$29,89. ISS: R\$0,64. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL 



158.081



83


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI  
**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO  
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 75381, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 05 de setembro de 2022.

- 
- [ ] Maria das Graças Nunes Ribeiro - Oficial Titular
  - [ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
  - [ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
  - [ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
  - [ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado

<b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG</b> <b>CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b> <b>CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS</b> <b>COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6</b>	
Selo Eletrônico nº FZW60485 Cód. Seg.: 9649.3944.9204.5321	
<hr/> <b>Quantidade de Atos Praticados:1</b> Atos praticados por: Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial Emol: R\$25,01; TFJ: R\$8,83; Valor Final: R\$ 33,84; ISS: R\$0,71 Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	



**Maria das Graças Nunes Ribeiro**  
Oficial  
Ofício de Registro de Imóveis  
Araguari - MG

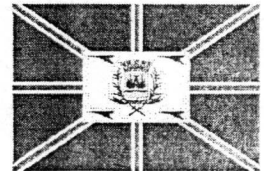


158.081





PREFEITURA DE ARAGUARI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA  
E TURISMO



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA  
(Processo nº 3979/2022)

Nome da Pessoa Jurídica RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA, situada na rua/av/pça Rodovia BR-050, KM 39, nº 1371, Distrito Industrial, CEP 38.446-232, cidade Araguari, Estado MG, neste ato representado por sócio/presidente/administrador Rodrigo Fernandes, para fins de cumprimento da Lei nº 6.474/2021 e do art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 18/2022), **DECLARA** que tem ciência e está de acordo com a identificação da seguinte área:

**Identificação da Área:**


**Avenida Pércio Perfeito. Distrito Industrial.**

**LOTES 1 da QUADRA 05, com área de 2.867,16 metros quadrados.**

**LOTES 2 da QUADRA 05, com área de 3.000,00 metros quadrados.**

**LOTES 3 da QUADRA 05, com área de 3.000,00 metros quadrados.**

Araguari-MG, .....<sup>07</sup> de Novembro de 2022.

  
Representante Legal da Pessoa Jurídica

# RELATÓRIO DE VISTORIA IN LOCO

Atendendo determinação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, dirigimo-nos nesta cidade, no Distrito Industrial, na Avenida Pércio Perfito nos **Lotes 1, 2 e 3, da Quadra 05**, onde ali, constatamos que os lotes em questão estão vagos e cercados com postes de concreto com arame farpado.

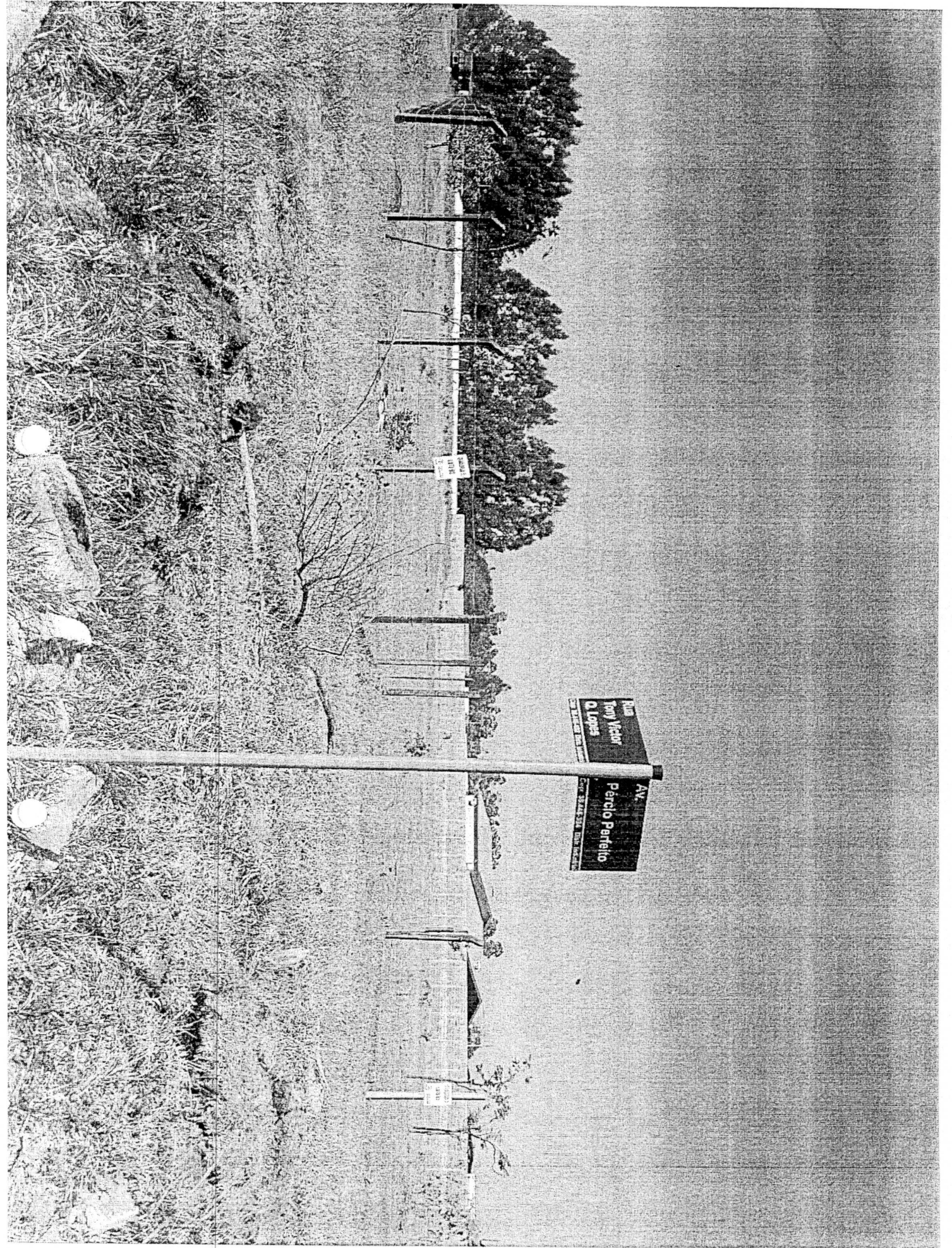
Araguari-MG, aos 08 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Silvio Antônio Marques da Costa

  
Silvio Antônio M. da Costa  
Subsecretário de Desenvolvimento  
e Turismo  
Pref. Mun. de Araguari-MG

  
\_\_\_\_\_

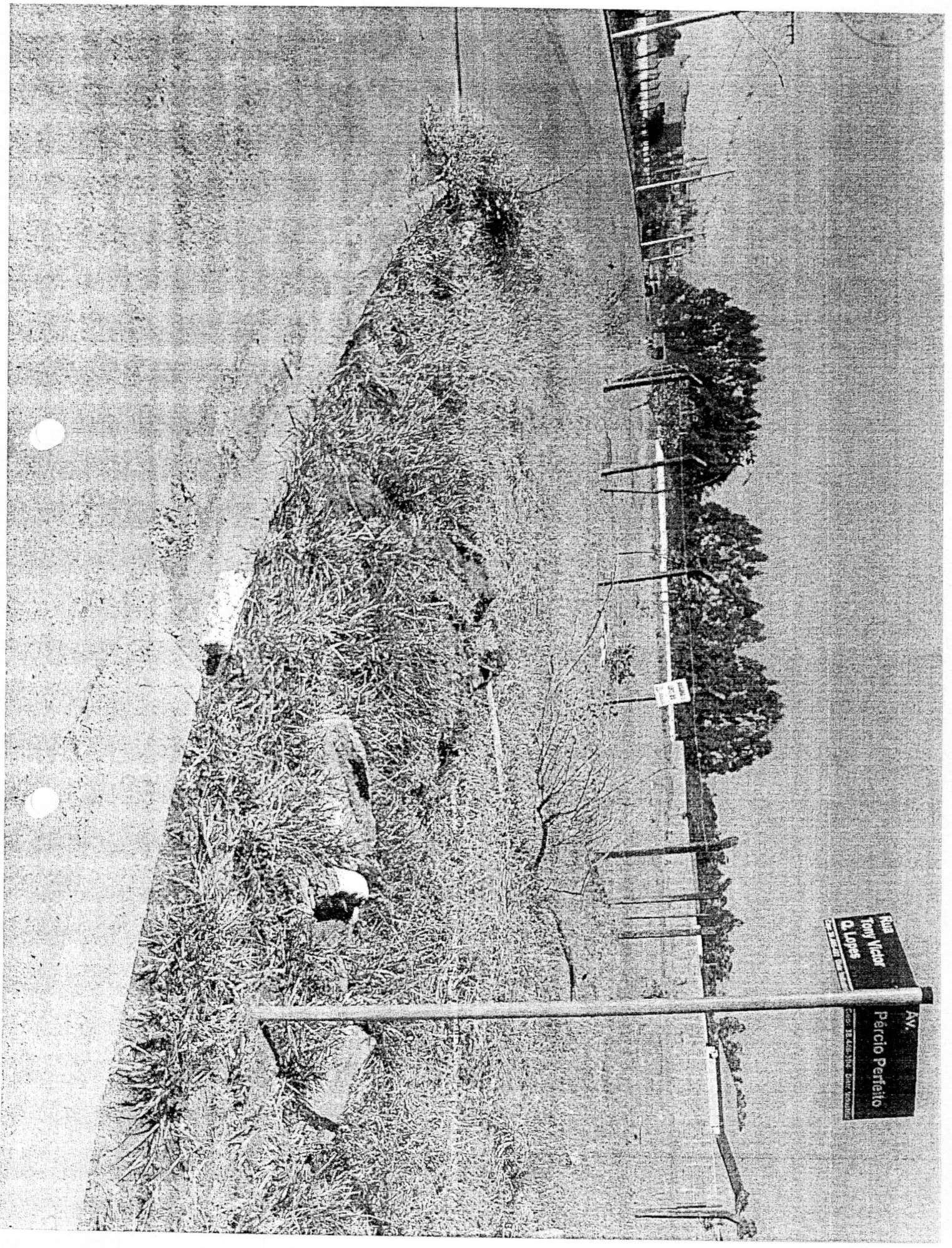
Célio Porto Peixoto



Av. Pêncio Partello  
Rua Tony Victor O. Lopes

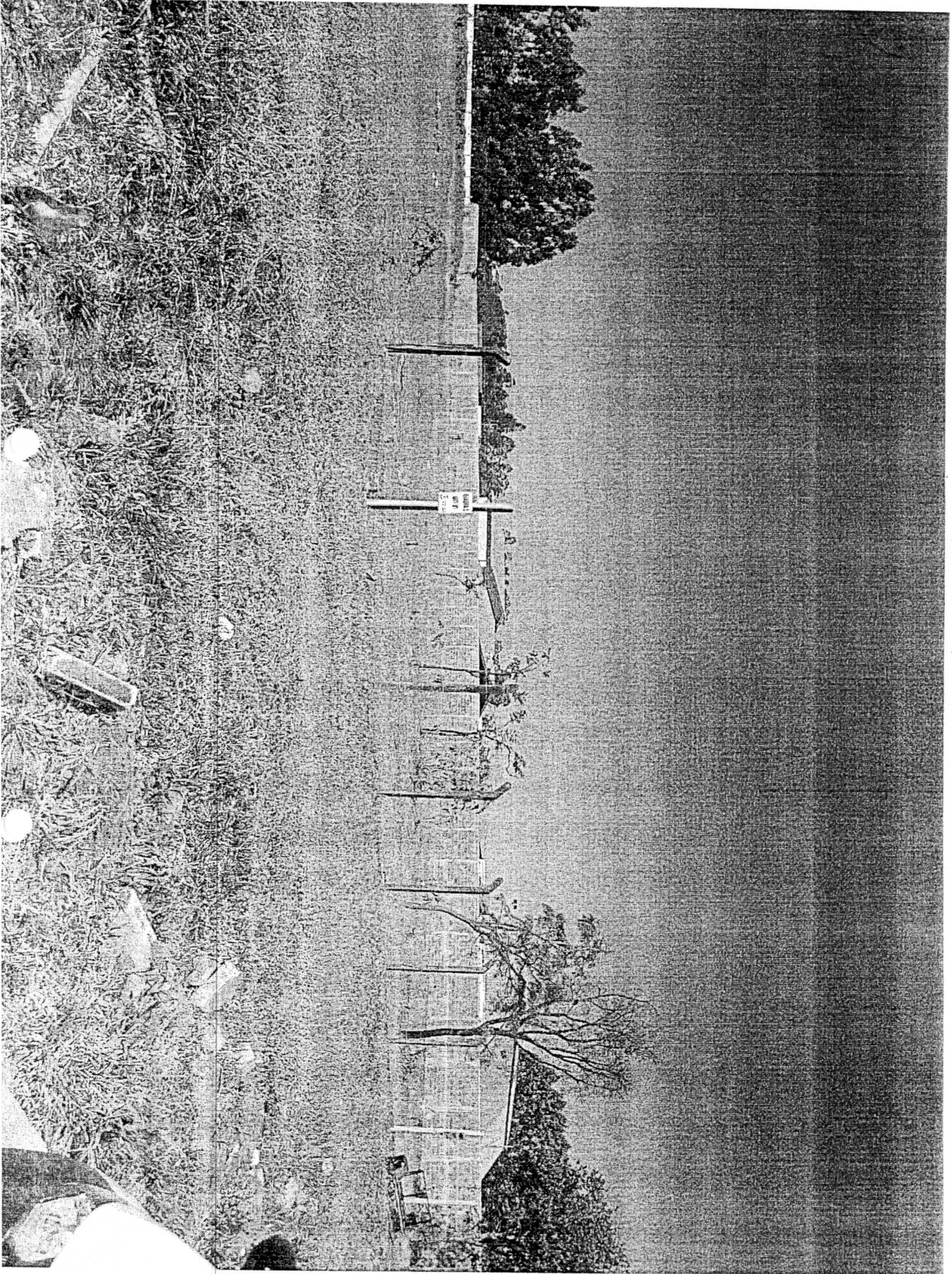
Av. Pêncio Partello

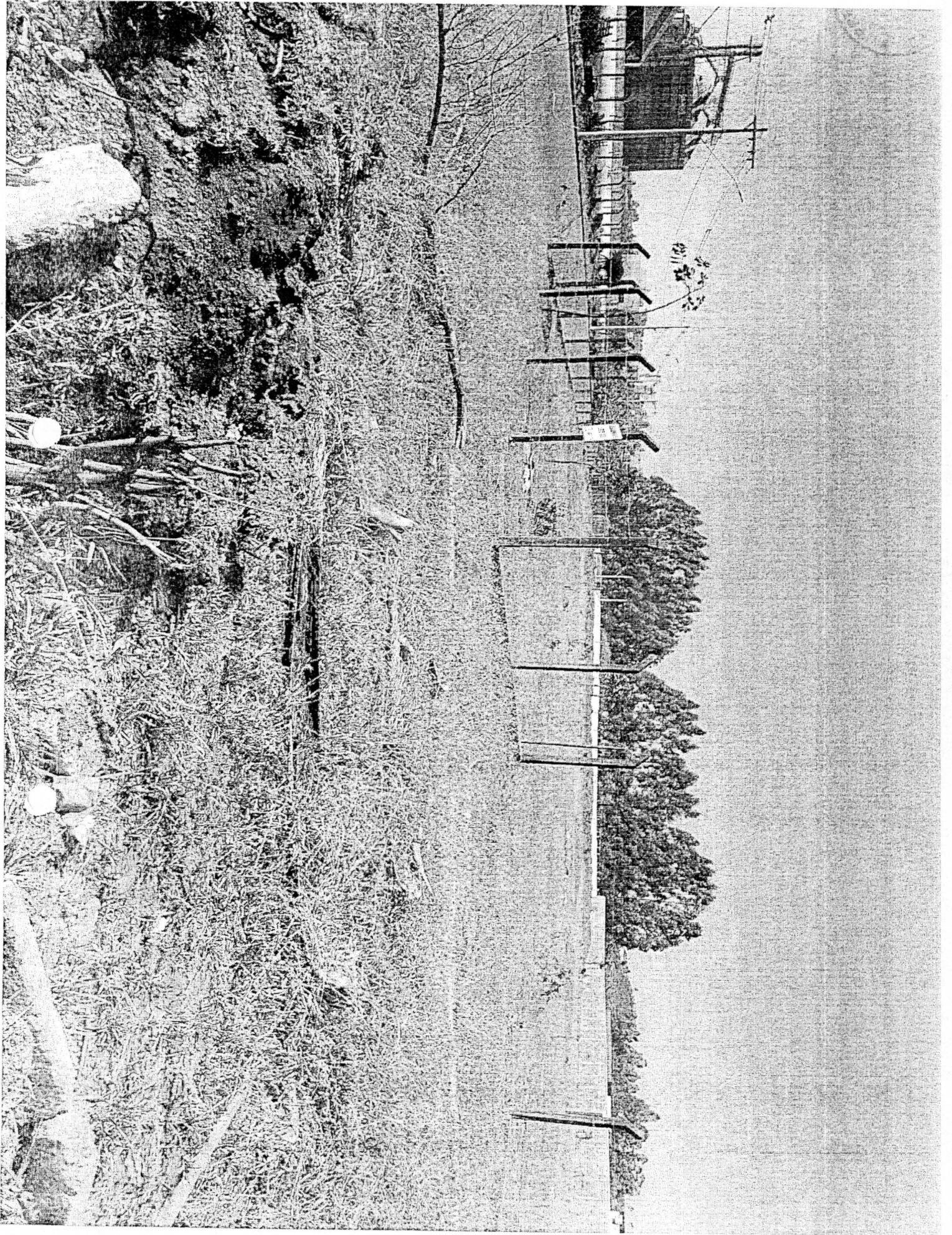
Av. Pêncio Partello



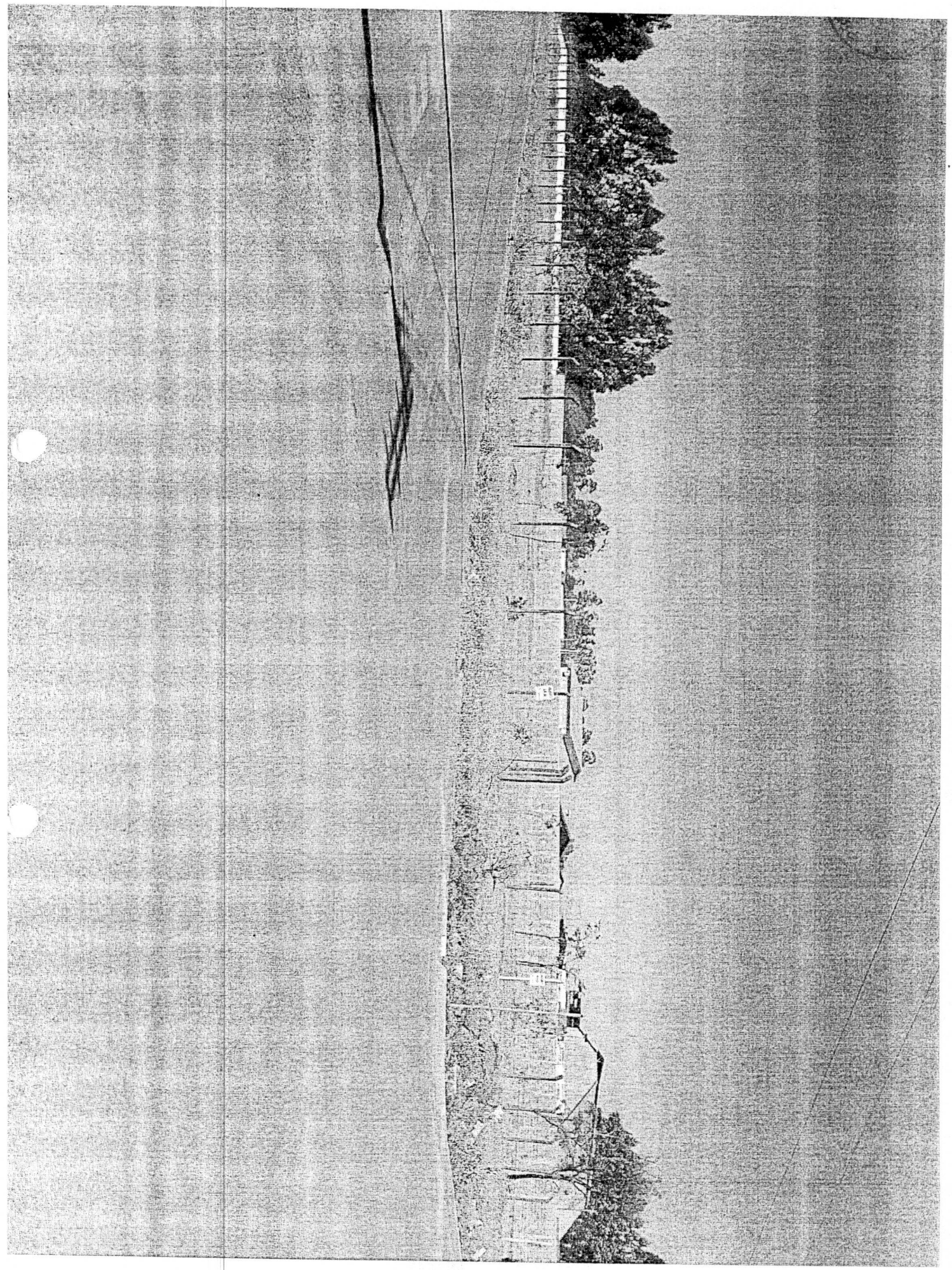
Rua Tony Nacar  
O. Lopes

Parcilio Perfato  
AV.  
COP. 18.458.316 - DIME - RONDONIA



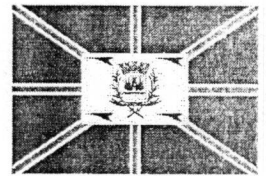








PREFEITURA DE ARAGUARI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo




Processo nº <sup>583</sup>...../2022

**DESPACHO**

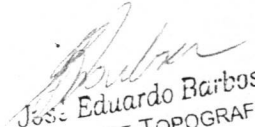
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Secretaria de Obras para fins de verificação da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento.

Araguari-MG, <sup>OP</sup>..... de <sup>Novembro</sup> de 2022.

  
Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

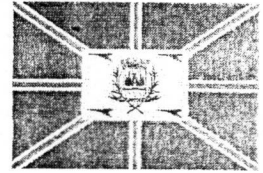
Os lotes 1, 2 e 3 da Quadra 05 do loteamento do Distrito Industrial de Araguari, com frente para a Avenida Parecis Perfeito e servido de todas as obras de infraestruturas.  
Avenida tem largura de 35 metros de largura, sendo a calçada de 3,70 metros, mais 3,0 metros para previsão de ciclovia e 1,30 metros de canaleta.  
O lote 01 faz confrontação com a rua Tony Victor R. Lopes (rua 5) com 17 metros de largura e 2,85 metros de passeio, mais 3,0 metros reservados e ciclovia e 1,30 metros de canaleta.

Em 09-11-2022

  
José Eduardo Barbosa  
CHEFE DE TOPOGRAFIA



PREFEITURA DE ARAGUARI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo



Processo nº 583...../2022

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação para fins de verificação da possibilidade de exercício da atividade na área identificada, bem como, por meio da Comissão Permanente de Avaliação, apresentar Laudo Avaliativo da área de interesse identificada.

Araguari-MG, 09 de novembro de 2022.

Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Secretaria de Planejamento,  
Orçamento e Habitação

1

93

## DECLARAÇÃO TÉCNICA

**Assunto:** Composição de área e índices urbanísticos

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, através do Departamento de Planejamento Urbano, em análise do referido processo, declara que os imóveis denominados por Lotes nº 01, 02 e 03, da Quadra 05, localizados no Distrito Industrial do município de Araguari/MG, estão localizados na Zona Industrial da cidade, onde de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, que atualmente está sendo elaborada pelo Poder Público, passará a ter os seguintes usos possíveis:

- Comércio Local,
- Comércio Diversificado,
- Comércio Especial/Atacadista,
- Serviço Local,
- Serviço Diversificado,
- Serviço Especial,
- Equipamento Social e Comunitário Local,
- Equipamento Social e Comunitário Geral,
- Equipamento Social e Comunitário Especial II,
- Indústria de Pequeno Porte,
- Indústria de Médio Porte,
- Indústria de Grande Porte.

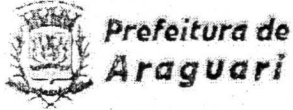
A Zona Industrial do Município passará a ter os seguintes índices urbanísticos:

- Taxa de Ocupação: 60%
- Coeficiente de Aproveitamento: 1,2
- Afastamento frontal Mínimo: 3,00 metros
- Afastamento Lateral e Fundos Mínimo: 1,50 metros
- Testada Mínima do Lote: 20,00 metros
- Área Mínima do Lote: 1.000,00 m<sup>2</sup>
- Taxa de Permeabilidade: 20%

**Glauco Ribeiro**  
Subsecretário de Habitação  
Secretaria de Planejamento

Glauco Ribeiro  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/MG: A39539-0

Araguari, 08/11/2022.



Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo Prefeitura de Araguari  
<secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br>

ENC: ARAGUARI

1 mensagem

gisele@tatiminas.com.br <gisele@tatiminas.com.br>  
Para: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

29 de novembro de 2022 08:02

Bom dia

Att,



Gisele C. Lourenço | Gerente Comercial

Fone: +55 16 3663 1100


Cel: +55 16 99199 4947

Rua Brasil Alto Furquini, 561 - Distrito Industrial

Jardinópolis - SP

gisele@tatiminas.com.br

www.tatiminas.com.br

 ARAGUARI.docx  
31K



JARDINOPOLIS, 25/11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Agradecemos a oportunidade que nos foi oferecida para a aquisição dos lotes ,  
Mas infelizmente precisamos de lotes maiores para o projeto que temos para ser  
Montado em Araguari

Caso tenham outras áreas maiores temos interesse e agradecemos desde já a atenção  
Que nos foi dada

AUGUSTO J SCARELI DA COSTA  
TATIMINAS PÃES CONGELADOS



**LAUDO TÉCNICO**

**Endereço do imóvel:** Um terreno designado por **Lote nº 01 da Quadra 5**, conforme declaração de área, medida e confrontações, de matrícula nº 75.379 emitida pela CRI da Comarca de Araguari, anexadas junto à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo via ofício 0239/SMDE/2022.

**Bairro:** Distrito Industrial

**Município:** Araguari - MG

**Proprietário:** Município de Araguari-MG.

**Data Início:** 20 de Outubro de 2022.

**Finalidade:** Estritamente para uso de Doação de Terreno para empresa.

**Objetivo**

Valor monetário do terreno, excluindo-se desta avaliação qualquer edificação existente.

**Metodologia de Avaliação**

O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

**Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel**

O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INDUSTRIAL/COMERCIAL/SERVIÇOS, situado em loteamento URBANO.

**Estado de conservação do Imóvel - Não Aplicável**

Novo                      Excelente                                            Regular                      Mau

**Idade aproximada do imóvel**

Anos	<input type="text"/>	Meses	<input type="text"/>
------	----------------------	-------	----------------------

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.



**Características do Imóvel**

Terreno localizado no perímetro urbano do Município de Araguari, com área de 2867,16 m<sup>2</sup>, frente em dois segmentos medindo 3,70 metros em reta e 22,84 metros em chanfro confrontando com a Avenida Pérsio Perfeito; 134,00 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Pastor Newton de Melo; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 02 e 20,00 metros de fundo confrontando com o lote 08.

Coordenadas:

Latitude: 18°40'35.23"S

Longitude: 48°10'5.75"O







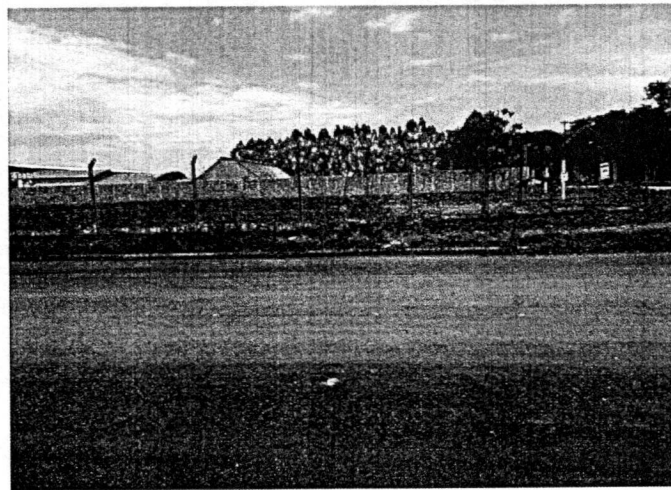
**VISTORIA**

**IMPLANTAÇÃO:** Terreno implantado em loteamento urbano, apresenta infraestrutura de drenagem em sarjeta, acesso através de rua com pavimentação em asfalto, serviços de energia elétrica e telefonia, divisas não demarcadas.



Data Imagem: 20/10/2022  
Autor: José Eurípedes  
Engenheiro Agrônomo  
Clima: Ensolarado

Descrição: Vista frontal do lote, presença de cerca com estrutura pré-moldada e vegetação.

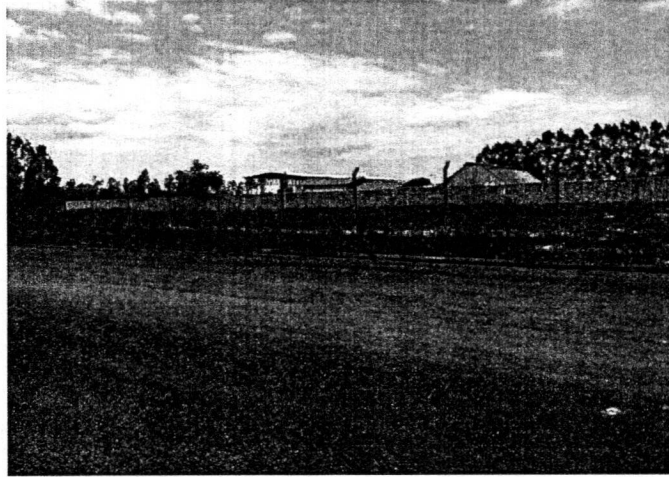


Data Imagem: 20/10/2022  
Autor: José Eurípedes  
Engenheiro Agrônomo  
Clima: Ensolarado

Descrição: Vista esquina dos lotes da quadra 5, presença de cerca, vegetação, meio fio, pavimentação asfáltica, rede elétrica e iluminação.



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação  
 Comissão Permanente de Avaliação



Data Imagem: 20/10/2022  
 Autor: José Eurípedes  
 Engenheiro Agrônomo  
 Clima: Ensolarado

Descrição: Vista para o fundo dos lotes da Quadra 5, presença de cerca, vegetação, meio fio e pavimentação asfáltica.



Data Imagem: 20/10/2022  
 Autor: José Eurípedes  
 Engenheiro Agrônomo  
 Clima: Ensolarado

Descrição: Vista dos lotes da Quadra 5, pela diagonal da Avenida Percio Perfeito, presença de cerca, vegetação, meio fio, pavimentação asfáltica, rede elétrica e iluminação.



## AVALIAÇÃO

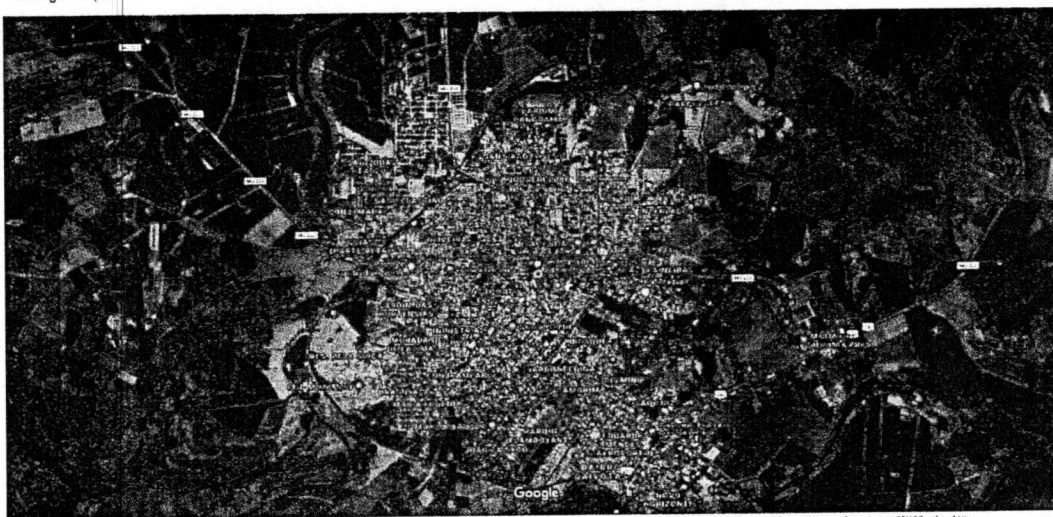
### Imóvel avaliando:

Terreno localizado no perímetro urbano do Município de Araguari, com área de 2867,16 m<sup>2</sup>, frente em dois segmentos medindo 3,70 metros em reta e 22,84 metros em chanfro confrontando com a Avenida Pérsio Perfeito; 134,00 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Pastor Newton de Melo; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 02 e 20,00 metros de fundo confrontando com o lote 08.

Área: 2867,16 m<sup>2</sup>

Área de Pesquisa: Araguari – MG.

Google Maps



Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.

Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.

Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como “negócio de oportunidade”. Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.

### Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos



respectivos valores unitários (por m<sup>2</sup>) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: Oferta

F2: Localização

F3: Infraestrutura

F4: Restrição de Uso

**Imóveis amostrados para comparação:**

Imóvel 1:

<http://imobiliariadimas.com.br/im%C3%B3vel/rua-recife-bairro-flamboyant/> acessado em 20/11/2022

Quatro lotes no total de 1040 m<sup>2</sup>, murado de três lados, asfalto.

Atrás do posto ale na saída de Uberlândia.

Área: 1.040m<sup>2</sup>

Valor: R\$280.000,00

Valor por metro quadrado: R\$269,23

Fator de homogeneização Oferta: 1,00

Fator de homogeneização Localização: 1,00

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 2:

<https://imartins.imb.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-gaivotas-em-araguari-mg/14917> acessado em 20/11/2022

Lotes no Bairro Flamboyants para Aquisição de Terreno e Construção junto a Caixa.

Metragem: 08,00 x 30,00m

Área: 240m<sup>2</sup>

Valor: R\$90.000,00

Valor por metro quadrado: R\$375,00

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,90

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 3:

<https://imartins.imb.br/imovel/imobiliaria-em-araguari-terreno-terreno-a-venda-em-araguari-mg/15277> acessado em 20/11/2022



Excelente terreno no Bairro Jardim Botânico, na Avenida Theodoro, ponto comercial  
12 x 30,60

Pronto para construir.

Área: 367m<sup>2</sup>

Valor: R\$270.000,00

Valor por metro quadrado: R\$735,69

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,70

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 4:

<https://www.cibeleimoveis.com.br/1148/imoveis/venda-terreno-novo-horizonte-araguari-mg> acessado em 20/11/2022

Terreno todo murado

Excelente oportunidade, com água e energia disponíveis.

Metragem 30x30

Área: 900m<sup>2</sup>

Valor: R\$150.000,00

Valor por metro quadrado: R\$166,67

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,90

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 5:

<https://www.cibeleimoveis.com.br/1160/imoveis/venda-area-araguari-mg> acessado em 20/11/2022

Área Comercial Br050

Metragem 60,42x53

Área: 2.970m<sup>2</sup>

Valor: R\$800.000,00

Valor por metro quadrado: R\$269,36

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 1,00

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

**Tabela de homogeneização:**

Imóvel	R\$/m <sup>2</sup>	F1	F2	F3	F4	R\$/m <sup>2</sup> homog.
1	269,23	1,00	1,00	1,00	0,75	201,92
2	375,00	0,95	0,90	1,00	0,75	240,47



**Prefeitura Municipal de Araguari**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação  
Comissão Permanente de Avaliação

3	735,69	0,95	0,70	1,00	0,75	366,93
4	166,67	0,95	0,90	1,00	0,75	106,88
5	269,36	0,95	1,00	1,00	0,75	191,92

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m<sup>2</sup>:

Média:  $X = \sum(Xi)/n$

$X = 221,62$

Desvio padrão:  $S = \sqrt{\sum(X - Xi)^2 / (n-1)}$

$S = 94,74$

**Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:**

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja:  $d = |Xi - X|/S < VC$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet:  $VC = 1,65$

Amostra 1:  $d = |201,92 - 221,62| / 94,74 = 0,21 < 1,65$  (amostra pertinente)

Amostra 2:  $d = |240,47 - 221,62| / 94,74 = 0,20 < 1,65$  (amostra pertinente)

Amostra 3:  $d = |366,93 - 221,62| / 94,74 = 1,53 < 1,65$  (amostra pertinente)

Amostra 4:  $d = |106,88 - 221,62| / 94,74 = 1,21 < 1,65$  (amostra pertinente)

Amostra 5:  $d = |191,92 - 221,62| / 94,74 = 0,31 < 1,65$  (amostra pertinente)

**Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:**

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas:  $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$  e  $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$ , onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$Li = 221,62 - 1,53 * 94,74/\sqrt{(5 - 1)} = 149,14$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$Ls = 221,62 + 1,53 * 94,74/\sqrt{(5 - 1)} = 294,10$

**Cálculo do campo de arbítrio:**

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$199,46 a R\$243,79

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação  
Comissão Permanente de Avaliação

Estamos utilizando o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio: 201,92 (amostra 1); 240,47 (amostra 2).

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$221,20

**Resultado final:**

Valor final = Valor unitário \* área

Valor final = R\$221,20 \* 2.867,16 = R\$634.216,79

Valor do imóvel avaliando: R\$634.216,79

(Seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)

Araguari-MG, 08 de dezembro de 2022.

FABRICIO CESAR  
MODESTO  
GANDOUR:68902  
166104

Assinado digitalmente por FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010671650  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=37292301000146, OU=PRESENCIAL, CN=FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2022.12.10 07:49:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Fabício César Modesto Gandour  
Arquiteto e Urbanista

JOSE EURIPEDES DOS  
SANTOS:46088121653

Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653  
Dados: 2022.12.09 09:02:23 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos  
Engenheiro Agrônomo

GUILHERME  
DE SOUSA  
SOARES:  
11525435639

Assinado digitalmente por GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101065584  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=37292301000146, OU=PRESENCIAL, CN=GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: base localizadora de assinatura aqui  
Data: 2022.12.10 18:28:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Guilherme de Sousa Soares  
Engenheiro Civil



**Prefeitura Municipal de Araguari**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação

Comissão Permanente de Avaliação

LAUDO TÉCNICO

**Endereço do imóvel:** Um terreno designado por **Lote nº 02 da Quadra 5**, conforme declaração de área, medida e confrontações, de matrícula nº 75.380 emitida pela CRI da Comarca de Araguari, anexadas junto à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo via ofício 0239/SMDE/2022.

**Bairro:** Distrito Industrial

**Município:** Araguari - MG

**Proprietário:** Município de Araguari-MG.

**Data Início:** 20 de outubro de 2022.

**Finalidade:** Estritamente para uso de Doação de Terreno para empresa.

**Objetivo**

Valor monetário do terreno, excluindo-se desta avaliação qualquer edificação existente.

**Metodologia de Avaliação**

O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

**Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel**

O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INDUSTRIAL/COMERCIAL/SERVIÇOS, situado em loteamento URBANO.

**Estado de conservação do Imóvel - Não Aplicável**

Novo

Excelente

Bom

Regular

Mau

**Idade aproximada do imóvel**

Anos

Meses

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.





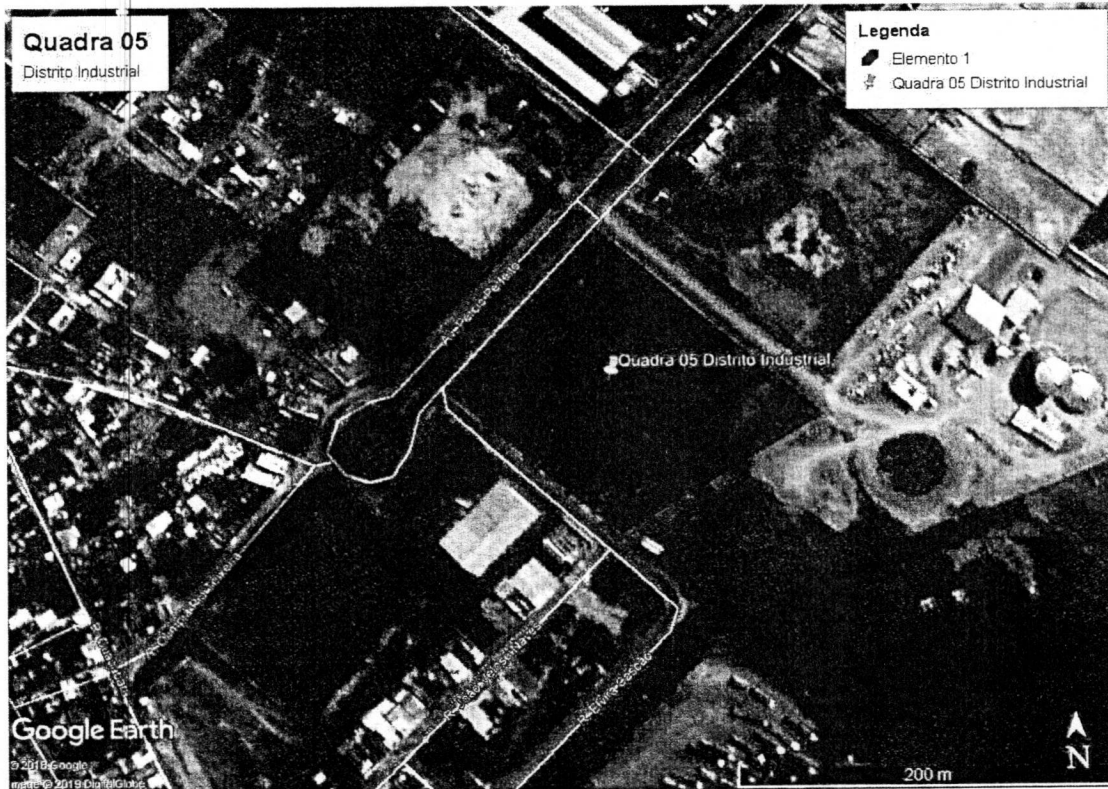
**Características do Imóvel**

Terreno localizado no perímetro urbano do Município de Araguari, com área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente confrontando com a Avenida Pérsio Perfeito; 150,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 01; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 03 e 20,00m de fundo confrontando com o lote 08.

Coordenadas:

Latitude: 18°40'35.23"S

Longitude: 48°10'5.75"O



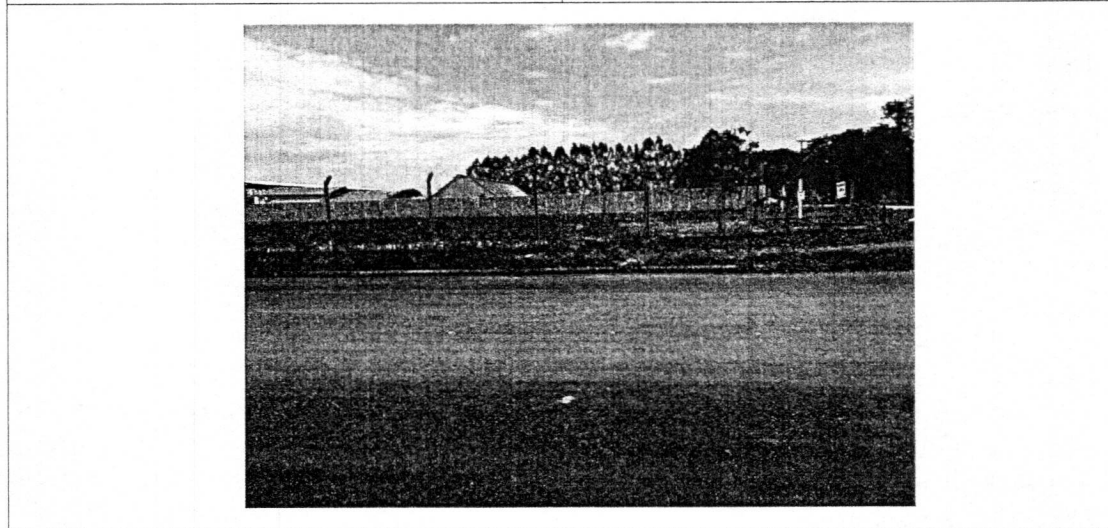


VISTORIA

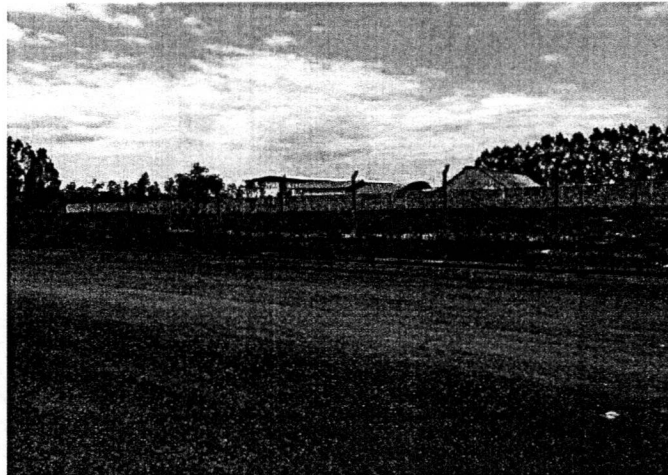
**IMPLANTAÇÃO:** Terreno implantado em loteamento urbano, apresenta infraestrutura de drenagem em sarjeta, acesso através de rua com pavimentação em asfalto, serviços de energia elétrica e telefonia, divisas não demarcadas.



<p>Data Imagem: 20/10/2022          Autor: José Eurípedes          Engenheiro Agrônomo          Clima: Ensolarado</p>	<p>Descrição: Vista frontal do lote, presença de cerca com estrutura pré-moldada, vegetação e animais.</p>
---	--

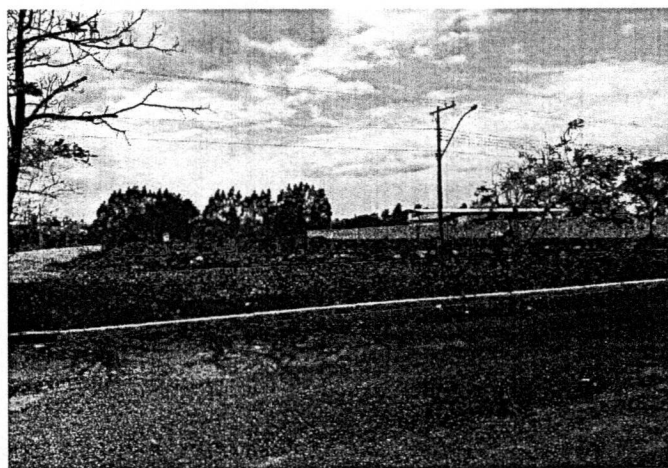


<p>Data Imagem: 20/10/2022          Autor: José Eurípedes          Engenheiro Agrônomo          Clima: Ensolarado</p>	<p>Descrição: Vista esquina dos lotes da quadra 5, presença de cerca, vegetação, meio fio, pavimentação asfáltica, rede elétrica e iluminação.</p>
---	--



Data Imagem: 20/10/2022  
Autor: José Eurípedes  
Engenheiro Agrônomo  
Clima: Ensolarado

Descrição: Vista para o fundo dos lotes da Quadra 5, presença de cerca, vegetação, meio fio e pavimentação asfáltica.



Data Imagem: 20/10/2022  
Autor: José Eurípedes  
Engenheiro Agrônomo  
Clima: Ensolarado

Descrição: Vista dos lotes da Quadra 5, pela diagonal da Avenida Persio Perfeito, presença de cerca, vegetação, meio fio, pavimentação asfáltica, rede elétrica e iluminação.



### AVALIAÇÃO

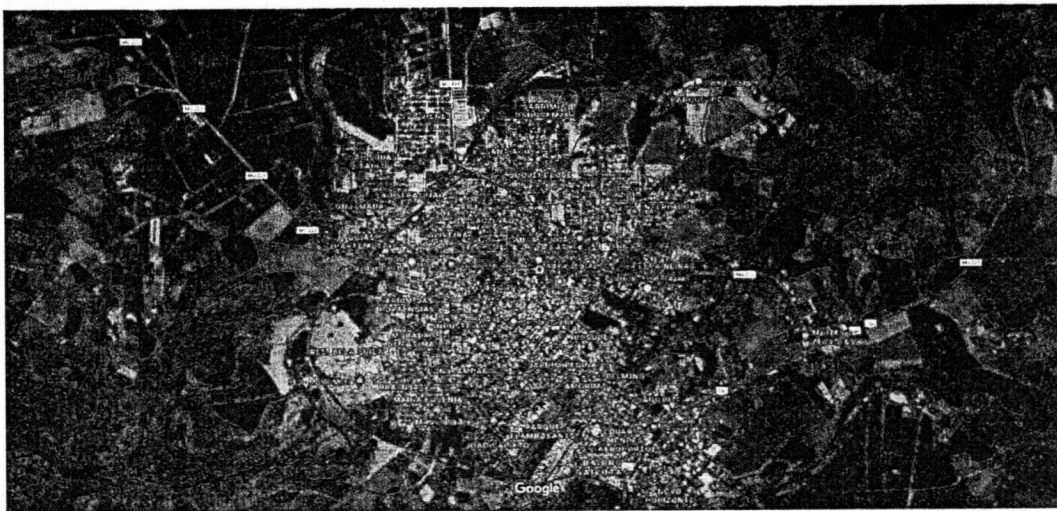
**Imóvel avaliando:**

Terreno localizado no perímetro urbano do Município de Araguari, com área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente confrontando com a Avenida Pérsio Perfeito; 150,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 01; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 03 e 20,00m de fundo confrontando com o lote 08.

Área: 3.000,00 m<sup>2</sup>

Área de Pesquisa: Araguari – MG.

Google Maps



Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados. Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos. Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como “negócio de oportunidade”. Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.

**Método empregado:**

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m<sup>2</sup>) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.



O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras ( $n < 30$ ) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: Oferta

F2: Localização

F3: Infraestrutura

F4: Restrição de Uso

**Imóveis amostrados para comparação:**

Imóvel 1:

<http://imobiliariadimas.com.br/im%C3%B3vel/rua-recife-bairro-flamboyant/> acessado em 20/11/2022

Quatro lotes no total de 1040 m<sup>2</sup>, murado de três lados, asfalto.

Atrás do posto ale na saída de Uberlândia.

Área: 1.040m<sup>2</sup>

Valor: R\$280.000,00

Valor por metro quadrado: R\$269,23

Fator de homogeneização Oferta: 1,00

Fator de homogeneização Localização: 1,00

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 2:

<https://imartins.imb.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-gaivotas-em-araguari-mg/14917> acessado em 20/11/2022

Lotes no Bairro Flamboyants para Aquisição de Terreno e Construção junto a Caixa.

Metragem: 08,00 x 30,00m

Área: 240m<sup>2</sup>

Valor: R\$90.000,00

Valor por metro quadrado: R\$375,00

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,90

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 3:

<https://imartins.imb.br/imovel/imobiliaria-em-araguari-terreno-terreno-a-venda-em-araguari-mg/15277> acessado em 20/11/2022

Excelente terreno no Bairro Jardim Botânico, na Avenida Theodoro, ponto comercial 12 x 30,60



## Prefeitura Municipal de Araguari

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação

Comissão Permanente de Avaliação

Pronto para construir.

Área: 367m<sup>2</sup>

Valor: R\$270.000,00

Valor por metro quadrado: R\$735,69

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,70

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 4:

<https://www.cibeleimoveis.com.br/1148/imoveis/venda-terreno-novo-horizonte-araguari-mg> acessado em 20/11/2022

Terreno todo murado

Excelente oportunidade, com água e energia disponíveis.

Metragem 30x30

Área: 900m<sup>2</sup>

Valor: R\$150.000,00

Valor por metro quadrado: R\$166,67

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,90

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 5:

<https://www.cibeleimoveis.com.br/1160/imoveis/venda-area-araguari-mg> acessado em 20/11/2022

Área Comercial Br050

Metragem 60,42x53

Área: 2.970m<sup>2</sup>

Valor: R\$800.000,00

Valor por metro quadrado: R\$269,36

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 1,00

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m <sup>2</sup>	F1	F2	F3	F4	R\$/m <sup>2</sup> homog.
1	269,23	1,00	1,00	1,00	0,75	201,92
2	375,00	0,95	0,90	1,00	0,75	240,47
3	735,69	0,95	0,70	1,00	0,75	366,93
4	166,67	0,95	0,90	1,00	0,75	106,88



112

5	269,36	0,95	1,00	1,00	0,75	191,92
---	--------	------	------	------	------	--------

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m<sup>2</sup>:

$$\text{Média: } X = \sum(X_i)/n$$

$$X = 221,62$$

$$\text{Desvio padrão: } S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2)/(n-1)}$$

$$S = 94,74$$

#### Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

$$\text{Ou seja: } d = |X_i - X|/S < VC$$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

$$\text{Amostra 1: } d = |201,92 - 221,62| / 94,74 = 0,21 < 1,65 \quad (\text{amostra pertinente})$$

$$\text{Amostra 2: } d = |240,47 - 221,62| / 94,74 = 0,20 < 1,65 \quad (\text{amostra pertinente})$$

$$\text{Amostra 3: } d = |366,93 - 221,62| / 94,74 = 1,53 < 1,65 \quad (\text{amostra pertinente})$$

$$\text{Amostra 4: } d = |106,88 - 221,62| / 94,74 = 1,21 < 1,65 \quad (\text{amostra pertinente})$$

$$\text{Amostra 5: } d = |191,92 - 221,62| / 94,74 = 0,31 < 1,65 \quad (\text{amostra pertinente})$$

#### Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas:  $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$  e  $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$ , onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 221,62 - 1,53 * 94,74/\sqrt{(5 - 1)} = 149,14$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 221,62 + 1,53 * 94,74/\sqrt{(5 - 1)} = 294,10$$

#### Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$199,46 a R\$243,79

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Estamos utilizando o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio: 201,92 (amostra 1); 240,47 (amostra 2).



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação  
Comissão Permanente de Avaliação

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$221,20

**Resultado final:**

Valor final = Valor unitário \* área

Valor final = R\$221,20 \* 3.000,00 = R\$663.600,00

Valor do imóvel avaliando: R\$663.600,00

(Seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)

Araguari-MG, 08 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO CESAR MODESTO  
GANDOUR:68902166104

Assinado digitalmente por FABRÍCIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104  
Nº: 12381, CNICP-Brasil: 01400001010671650  
OU:Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
OU:IR/B e CPF-A1, OU:HAC-SERASA RFB, OU:  
3720201000146, OU:PRESENCIAL, CN:FABRÍCIO  
CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2022.12.12 07:53:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Fabrício César Modesto Gandour  
Arquiteto e Urbanista

GUILHERME DE SOUSA SOARES:  
11525435639

Assinado digitalmente por GUILHERME DE SOUSA SOARES: 11525435639  
Nº: 12381, CNICP-Brasil:  
OU:Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU:IR/B e CPF-A1, OU:HAC-SERASA RFB, OU:  
3720201000146, OU:PRESENCIAL, CN:GUILHERME DE SOUSA SOARES: 11525435639  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade: São Francisco de Assis/Alagoas  
Data: 2022.12.10 16:36:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Guilherme de Sousa Soares  
Engenheiro Civil

JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653  
3

Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653  
Dados: 2022.12.09 09:03:21-03'00'

Jose Eurípedes dos Santos  
Engenheiro Agrônomo





LAUDO TÉCNICO

**Endereço do imóvel:** Um terreno designado por **Lote nº 03 da Quadra 5**, conforme declaração de área, medida e confrontações, de matrícula nº 75.381 emitida pela CRI da Comarca de Araguari, anexadas junto à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo via ofício 0239/SMDE/2022.

**Bairro:** Distrito Industrial

**Município:** Araguari - MG

**Proprietário:** Município de Araguari-MG.

**Data Início:** 20 de outubro de 2022.

**Finalidade:** Estritamente para uso de Doação de Terreno para empresa.

**Objetivo**

Valor monetário do terreno, excluindo-se desta avaliação qualquer edificação existente.

**Metodologia de Avaliação**

O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

**Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel**

O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INDUSTRIAL/COMERCIAL/SERVIÇOS, situado em loteamento URBANO.

**Estado de conservação do Imóvel - Não Aplicável**

Novo

Excelente

Bom

Regular

Mau

**Idade aproximada do imóvel**

Anos

Meses

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.



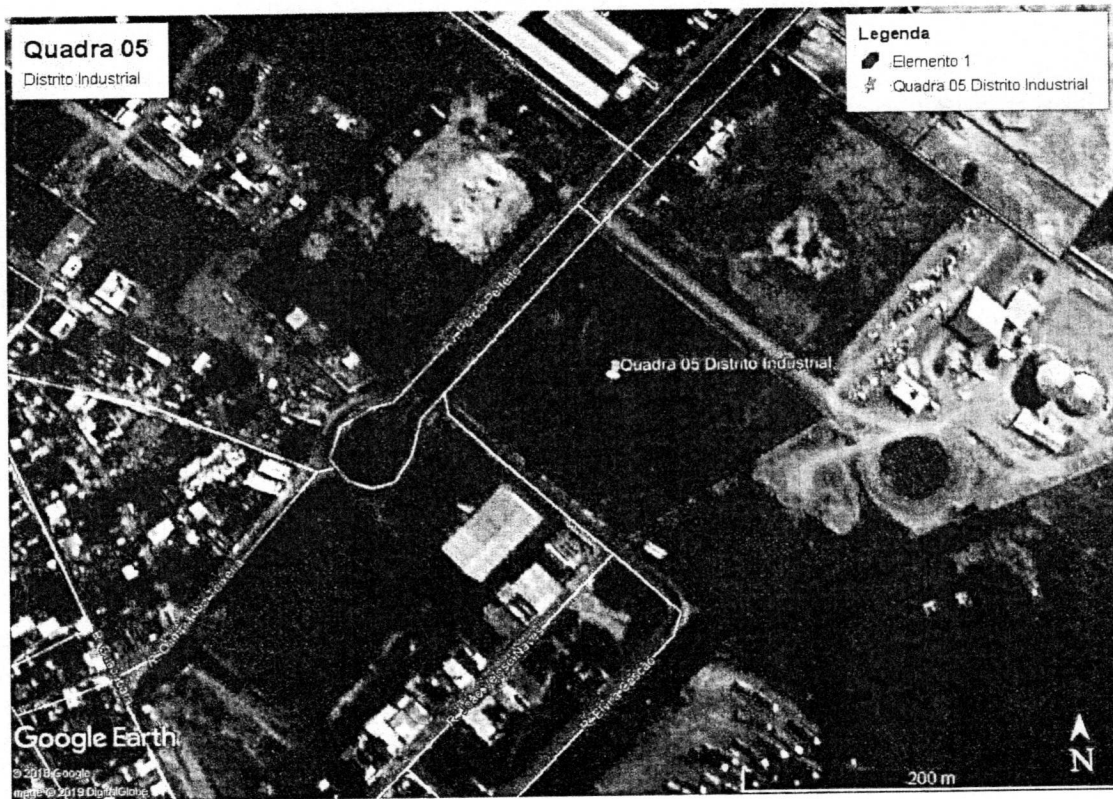
**Características do Imóvel**

Terreno localizado no perímetro urbano do Município de Araguari, com área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente confrontando com a Avenida Pérsio Perfeito; 150,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 02; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 20,00m de fundo confrontando com o lote 08.

Coordenadas:

Latitude: 18°40'35.23"S

Longitude: 48°10'5.75"O





VISTORIA

**IMPLANTAÇÃO:** Terreno implantado em loteamento urbano, apresenta infraestrutura de drenagem em sarjeta, acesso através de rua com pavimentação em asfalto, serviços de energia elétrica e telefonia, divisas não demarcadas.



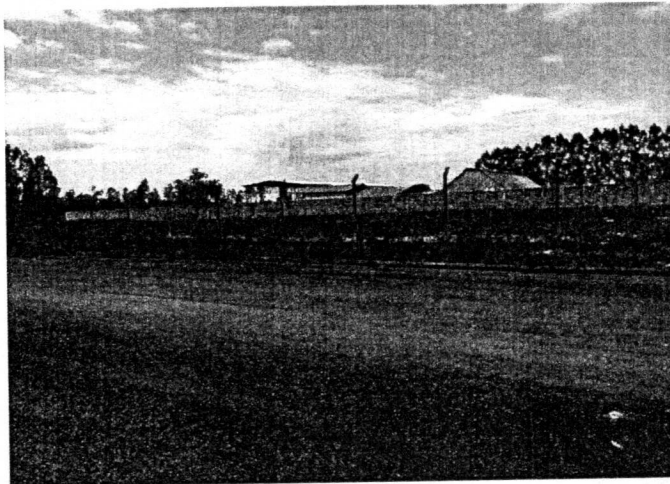
Data Imagem: 20/10/2022  
Autor: José Eurípedes  
Engenheiro Agrônomo  
Clima: Ensolarado

Descrição: Vista frontal do lote, presença de cerca com estrutura pré-moldada e vegetação.



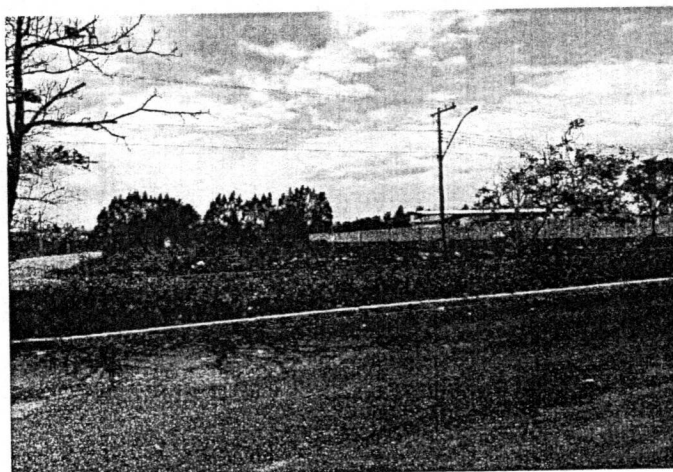
Data Imagem: 20/10/2022  
Autor: José Eurípedes  
Engenheiro Agrônomo  
Clima: Ensolarado

Descrição: Vista esquina dos lotes da quadra 5, presença de cerca, vegetação, meio fio, pavimentação asfáltica, rede elétrica e iluminação.



Data Imagem: 20/10/2022  
Autor: José Eurípedes  
Engenheiro Agrônomo  
Clima: Ensolarado

Descrição: Vista para o fundo dos lotes da Quadra 5, presença de cerca, vegetação, meio fio e pavimentação asfáltica.



Data Imagem: 20/10/2022  
Autor: José Eurípedes  
Engenheiro Agrônomo  
Clima: Ensolarado

Descrição: Vista dos lotes da Quadra 5, pela diagonal da Avenida Persio Perfeito, presença de cerca, vegetação, meio fio, pavimentação asfáltica, rede elétrica e iluminação.



## AVALIAÇÃO

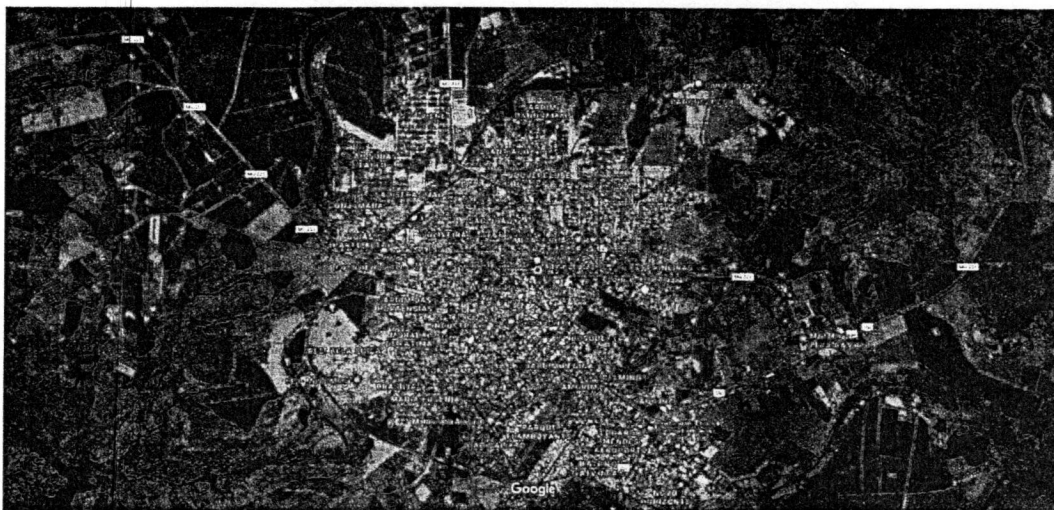
### Imóvel avaliando:

Terreno localizado no perímetro urbano do Município de Araguari, com área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente confrontando com a Avenida Pérsio Perfeito; 150,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 02; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 20,00m de fundo confrontando com o lote 08.

Área: 3.000,00 m<sup>2</sup>

Área de Pesquisa: Araguari – MG.

Google Maps



Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.

Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.

Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como “negócio de oportunidade”. Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.

### Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m<sup>2</sup>) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.



**Prefeitura Municipal de Araguari**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação

Comissão Permanente de Avaliação

119

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras ( $n < 30$ ) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: Oferta

F2: Localização

F3: Infraestrutura

F4: Restrição de Uso

**Imóveis amostrados para comparação:**

Imóvel 1:

<http://imobiliariadimas.com.br/im%C3%B3vel/rua-recife-bairro-flamboyant/> acessado em 20/11/2022

Quatro lotes no total de 1040 m<sup>2</sup>, murado de três lados, asfalto.

Atrás do posto ale na saída de Uberlândia.

Área: 1.040m<sup>2</sup>

Valor: R\$280.000,00

Valor por metro quadrado: R\$269,23

Fator de homogeneização Oferta: 1,00

Fator de homogeneização Localização: 1,00

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 2:

<https://imartins.imb.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-gaiivotas-em-araguari-mg/14917> acessado em 20/11/2022

Lotes no Bairro Flamboyants para Aquisição de Terreno e Construção junto a Caixa.

Metragem: 08,00 x 30,00m

Área: 240m<sup>2</sup>

Valor: R\$90.000,00

Valor por metro quadrado: R\$375,00

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,90

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 3:

<https://imartins.imb.br/imovel/imobiliaria-em-araguari-terreno-terreno-a-venda-em-araguari-mg/15277> acessado em 20/11/2022

Excelente terreno no Bairro Jardim Botânico, na Avenida Theodoro, ponto comercial 12 x 30,60



**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação  
Comissão Permanente de Avaliação

Pronto para construir.

Área: 367m<sup>2</sup>

Valor: R\$270.000,00

Valor por metro quadrado: R\$735,69

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,70

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 4:

<https://www.cibeleimoveis.com.br/1148/imoveis/venda-terreno-novo-horizonte-araguari-mg> acessado em 20/11/2022

Terreno todo murado

Excelente oportunidade, com água e energia disponíveis.

Metragem 30x30

Área: 900m<sup>2</sup>

Valor: R\$150.000,00

Valor por metro quadrado: R\$166,67

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 0,90

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 5:

<https://www.cibeleimoveis.com.br/1160/imoveis/venda-area-araguari-mg> acessado em 20/11/2022

Área Comercial Br050

Metragem 60,42x53

Área: 2.970m<sup>2</sup>

Valor: R\$800.000,00

Valor por metro quadrado: R\$269,36

Fator de homogeneização Oferta: 0,95

Fator de homogeneização Localização: 1,00

Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00

Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

**Tabela de homogeneização:**

Imóvel	R\$/m <sup>2</sup>	F1	F2	F3	F4	R\$/m <sup>2</sup> homog.
1	269,23	1,00	1,00	1,00	0,75	201,92
2	375,00	0,95	0,90	1,00	0,75	240,47
3	735,69	0,95	0,70	1,00	0,75	366,93
4	166,67	0,95	0,90	1,00	0,75	106,88



**Prefeitura Municipal de Araguari**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação

Comissão Permanente de Avaliação

5	269,36	0,95	1,00	1,00	0,75	191,92
---	--------	------	------	------	------	--------

Valores homogeneizados ( $X_i$ ), em R\$/m<sup>2</sup>:

$$\text{Média: } X = \sum(X_i)/n$$

$$X = 221,62$$

$$\text{Desvio padrão: } S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2)/(n-1)}$$

$$S = 94,74$$

**Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:**

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

$$\text{Ou seja: } d = |X_i - X|/S < VC$$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

$$\text{Amostra 1: } d = |201,92 - 221,62| / 94,74 = 0,21 < 1,65 \quad (\text{amostra pertinente})$$

$$\text{Amostra 2: } d = |240,47 - 221,62| / 94,74 = 0,20 < 1,65 \quad (\text{amostra pertinente})$$

$$\text{Amostra 3: } d = |366,93 - 221,62| / 94,74 = 1,53 < 1,65 \quad (\text{amostra pertinente})$$

$$\text{Amostra 4: } d = |106,88 - 221,62| / 94,74 = 1,21 < 1,65 \quad (\text{amostra pertinente})$$

$$\text{Amostra 5: } d = |191,92 - 221,62| / 94,74 = 0,31 < 1,65 \quad (\text{amostra pertinente})$$

**Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:**

Os limites do intervalo de confiança ( $L_i$  e  $L_s$ ) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

$$\text{Eles são determinados pelas fórmulas: } L_i = X - t_c * S/\sqrt{(n-1)} \quad \text{e} \quad L_s = X + t_c * S/\sqrt{(n-1)},$$

onde  $t_c$  é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança ( $L_i$ ):

$$L_i = 221,62 - 1,53 * 94,74/\sqrt{(5 - 1)} = 149,14$$

Limite superior do intervalo de confiança ( $L_s$ ):

$$L_s = 221,62 + 1,53 * 94,74/\sqrt{(5 - 1)} = 294,10$$

**Cálculo do campo de arbítrio:**

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$199,46 a R\$243,79

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Estamos utilizando o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio: 201,92 (amostra 1); 240,47 (amostra 2).





**Prefeitura Municipal de Araguari**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação  
Comissão Permanente de Avaliação

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$221,20

**Resultado final:**

Valor final = Valor unitário \* área

Valor final = R\$221,20 \* 3.000,00 = R\$663.600,00

Valor do imóvel avaliando: R\$663.600,00

(Seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)

Araguari-MG, 08 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO CESAR  
MODESTO  
GANDOUR:6890216  
6104

Assinado digitalmente por FABRÍCIO CESAR MODESTO  
GANDOUR:68902166104  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010671650, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF: A1\_UJHAC\_SERASA\_RFB, OU=37292301000146, OU=PRESENCIAL, CN=FABRÍCIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.12 07:54:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Fabício César Modesto Gandour  
Arquiteto e Urbanista

GUILHERME  
DE SOUSA  
SOARES:  
11525435639

Assinado digitalmente por GUILHERME DE SOUSA SOARES: 11525435639  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010765844, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF: A1\_UJHAC\_SERASA\_RFB, ou=0217302000180, ou=VIDEOLIBERENCIA, cn=GUILHERME DE SOUSA SOARES: 11525435639  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.16 18:38:20-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Guilherme de Sousa Soares  
Engenheiro Civil

JOSE EURIPEDES  
DOS  
SANTOS:46088121  
653

Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653  
Dados: 2022.12.09  
09:04:17 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos  
Engenheiro Agrônomo

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO  
- CMF**

Ata da 12º (décima segunda) reunião Ordinária do Conselho Municipal de Fomento de Araguari, Minas Gerais. Aos 20 (vinte) dias do mês 12 (dezembro) de 2022 (dois mil e vinte dois), na Prefeitura Municipal de Araguari, no gabinete do Prefeito, situado na Praça Gaioso Neves, nº129, bairro Goiás, nesta cidade de Araguari-MG, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), realizou-se reunião tendo como pauta: i) Assinatura dos Contratos de doação onerosa com as pessoas Jurídicas Fábio Pneus Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 21.993.704/0001-82 e Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº73.995.614/001-63; ii) análise da proposta de pagamento apresentada no processo administrativo de nº 3979/2022, pela Empresa MR Transportes e Distribuidora Ltda; iii) Anuência do Conselho Municipal de Fomento na transferência da escritura do imóvel doado com encargos à Empresa Empreendimentos Estrela de Araguari Ind. Com. Ltda (Guaraná Santanna); iv) Análise do direito de preferência das pessoas jurídicas RN AgroFlorestal, GE Recycling, Transmarreta, Serralheria Brasil e Braço Forte, referentes aos lotes 1, 2 e 3 da Quadra 5A, no Distrito Industrial, e v) Análise e aprovação pelos membros do Conselho de Fomento a empresa INOVA Industrial Ltda ME. Compareceram para participar da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal de Fomento: o Prefeito Renato Carvalho Fernandes, a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Karla Carvalho Fernandes Curti, o Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação, Marcos Vinicius de Lima Rodrigues, representante da FIEMG, Mauro Sérgio de Ávila Cunha, representante do CDL, Pedro Luiz de Souza, representante do Sicoob Aracoop, Silvio Presley dos Reis, representante do Sicoob Aracredi, José Carlos da Silva, representante do CREA, Heonard Fernandes Januário Neves. Participaram da reunião também Dra. Marcela Marques Maciel, advogada do Município, Dr. Adonil Mendes Fernandes, Subprocurador Geral do Município, Fábio Resende Mendes, proprietário da empresa Fábio Pneus Ltda e José Júlio representante da Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda, "Maple Bear". O Prefeito Renato Carvalho, deu início à reunião cumprimentando os presentes e apresentou aos representantes das pessoas jurídicas presentes sobre o procedimento do Conselho de Fomento face à legislação de doação onerosa que regulamenta os bens móveis da Prefeitura, ressaltando a importância na função social da propriedade e na segurança jurídica, visto que depois que o donatário cumpre os encargos previstos na Lei Autorizativa o bem fica livre e desimpedido para o donatário. Em seguida foi dada a palavra ao Sr. Fábio, proprietário da empresa Fabio Pneus, que contou sobre o início do seu empreendimento e a sua importância no Município, dizendo que a empresa foi se expandindo ao longo dos anos. A Secretária Karla fez um breve resumo sobre o ramo de logística reversa da empresa, em seguida, mostrou a avaliação dos lotes, com a respectiva pontuação e desconto alcançados. A Secretária Karla, deu continuidade e falou sobre a Empresa Maple Bear lembrando aos membros do Conselho a área requerida pela pessoa jurídica, sendo uma área de 8.916,97m²,

*[Handwritten marks on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten initials at the bottom of the page]*

125

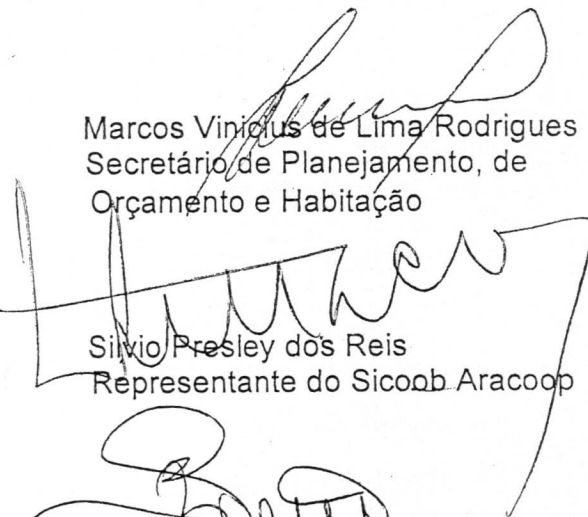
no bairro Sibipiruna, em que a empresa alcançou 60% (sessenta por cento) de desconto, visto que atingiu 243 pontos, a área ficou no valor total de 2.259.438,40 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), dizendo que, com o referendo da Câmara Municipal, sob a Lei Autorizativa nº 6.672/22, assinam o contrato de doação com encargos. A Secretária Karla, ressaltou também, que o valor arrecadado será destinado ao Sistema Municipal de Ensino, visto que o imóvel adquirido é destinado à Instituição Educacional. Em ato contínuo, a Sra. Karla convidou o representante da empresa Fábio Pneus Ltda, Sr. Fábio, e o representante da Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda, "Maple Bear", Sr. José Júlio, a assinarem os respectivos contratos de doação com encargos. Após as assinaturas, a Secretária Karla falou sobre a deliberação dos Membros do Conselho em relação à pessoa jurídica Empreendimentos Estrela de Araguari Ind. Com. Ltda (Guaraná Santanna) a qual dispensou o desconto estabelecido no art.4º da Lei 6474/21 e pagou o valor total do valor avaliado do imóvel, a Secretária Karla demonstrou o comprovante de pagamento da contrapartida, R\$ 1.110.054,19 (um milhão, cento e dez mil e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) e que estando a pessoa jurídica quite com as obrigações jurídicas, caberia ao membros do Conselho de Fomento, conforme prevê o art. 8º da Lei 6474/21 anuírem para que o donatário escriture o imóvel, assim os membros do Conselho deliberaram por unanimidade favorável a escrituração do imóvel. A Secretária Karla passou para a próxima pauta referente a empresa MR Transportes dizendo que na última reunião ficou deliberado a doação onerosa a empresa com parcelamento em 10 (dez) vezes, mas que a empresa apresentou contraproposta, solicitando o parcelamento em 24 (vinte e quatro) vezes, visto que a empresa não consegue se sustentar com parcelas menores. Em seguida foi aberta a votação e os membros do Conselho de Fomento deliberaram, por unanimidade, favoravelmente ao parcelamento em 24 (vinte e quatro) vezes. De conseguinte, a Secretária Karla apresentou as empresas RN AgroFlorestal, GE Recycling, Transmarreta, Serralheria Brasil e Braço Forte, demonstrando o objeto de cada uma, com a pontuação alcançada, dizendo que as empresas requereram a mesma área, sendo os lotes 1, 2 e 3 da Quadra 5A, com área total de 8.867m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial, passando para os membros do Conselho de Fomento votarem qual delas terá o direito de preferência sob os lotes pleiteados. O Sr. Pedro disse que deveria analisar a condição de cada empresa. O Prefeito sugeriu que a Secretária Karla convide os representantes de todas as Empresas que estão pleiteando a mesma área, para que estes possam apresentar suas propostas de pagamento para que seja submetida na próxima reunião do Conselho. Os membros do Conselho concordaram e acordaram que na próxima reunião será feita a votação referente a ordem de prioridade e direito de preferência dos processos administrativos em questão. Em seguida, A Secretária Karla, apresentou a Empresa INOVA em slides, mostrando o ramo de atuação e suas instalações na cidade de Araguari. A Secretária, disse que a mesma requereu, através de processo administrativo, uma área para ampliação da empresa, sendo os lotes 10,11,12 e 13, da Quadra 4A, no Distrito Industrial. Os lotes em questão, foram avaliados em um total de R\$ 884.783,68 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito

125


centavos), a empresa INOVA, alcançou 132 pontos de acordo com os critérios de pontuação da Lei 6474/2021, o que resultou no desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor avaliado, ou seja, o valor total da área com descontos será de R\$ 530.870,20 (quinhentos e trinta mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos). A Secretária Karla disse que a empresa requereu o prazo de 60 (sessenta) meses para parcelar o valor. O Conselho de Fomento deliberou pela aprovação da doação onerosa à empresa INOVA, com prazo de parcelamento em 36 (trinta e seis) vezes, com as devidas correções pelo INPC. O Prefeito, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião, e, determinou a lavratura da presente ATA, que vai lavrada e assinada por mim, assinada pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes e demais membros do Conselho de Fomento, presentes:



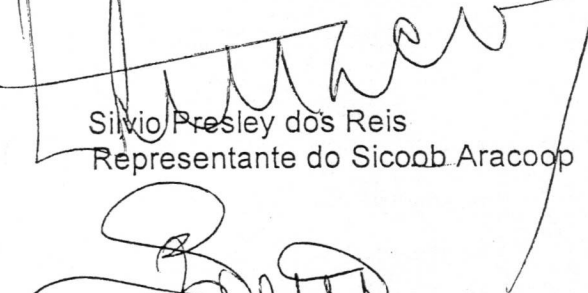
Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito




Marcos Vinicius de Lima Rodrigues  
Secretário de Planejamento, de  
Orçamento e Habitação



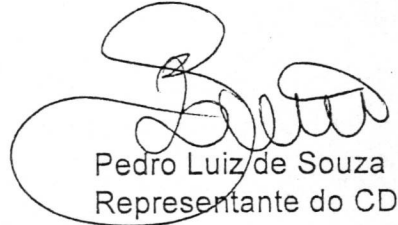
Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo.



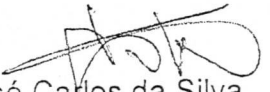
Silvio Presley dos Reis  
Representante do Sicoob Aracoop




Mauro Sérgio de Ávila Cunha  
Representante da FIEMG




Pedro Luiz de Souza  
Representante do CDL



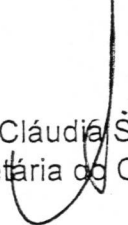
José Carlos da Silva  
Representante do Sicoob Aracredi



Heonard Fernandes Januário Neves  
Representante do CREA



Marcela Marques Maciel  
Advogada do Município



Ana Cláudia Scarpelli P. Jordão  
Secretária do Conselho de Fomento

126

## CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

### DELIBERAÇÃO Nº 11/22, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal de Fomento – CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que “Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari”, bem assim ao que dispõe o art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 12ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, da sessão ordinária do dia 20 de dezembro de 2022, tendo como pauta:

- 1) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica Fábio Pneus Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.993.704/0001-82, referente aos Lotes nº 28, 29 e 30, todos localizados nesta cidade, na Quadra 3, do Distrito Industrial, inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 71.439, 71.440 e 71.441 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;
- 2) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.995.614/0001-63, referente a um imóvel do loteamento “Sibipiruna Park Residências”, inscrito na matrícula nº 62.429, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG;
- 3) Análise do pedido de anuência do Conselho Municipal de Fomento na transferência da escritura do imóvel doado com encargos, inscrito na matrícula nº 71.773 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG, após o pagamento da contrapartida pela pessoa jurídica Empreendimentos Estrela de Araguari Ind. Com. Ltda (nome fantasia: “Guaraná Sant’anna”);
- 4) Análise da contraproposta de parcelamento apresentada pela Empresa MR Transportes e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.802.512/0001-25, para a doação com encargos do imóvel inscrito na matrícula nº 68.054 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;
- 5) Análise do direito de preferência das pessoas jurídicas RN Soluções Agroflorestais Ltda (CNPJ: 20.293.127/0001-53); GE Recycling (sem CNPJ),

Transmarreta Ltda (CNPJ: 97.526.245/0001-99); Serralheria Brasil (CNPJ: 25.189.512/0001-79) e Braço Forte (CNPJ 32.820.873/0001-37), sobre a área solicitada para doação com encargos dos Lotes 1, 2 e 3, Quadra 5A, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 75.379, 75.380 e 75.381, Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;

- 6) Análise do direito de preferência da pessoa jurídica Inova Industrial Ltda (CNPJ: 23.256.765/0001-92) para doação com encargos dos lotes 10 a 13 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, lotes 10 a 13 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 71.445, 71.446, 71.447 e 71.448, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;

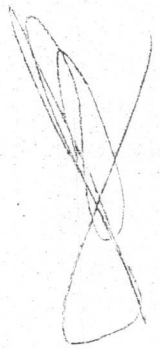
**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada, a transferência da escritura do imóvel inscrito na matrícula nº 71.773 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG - doado com encargos à pessoa jurídica Empreendimentos Estrela de Araguari Ind. Com. Ltda (nome fantasia: "Guaraná Santanna"), conforme prevê o art. 8º, *caput*, da Lei Municipal nº 6.474/21.

Art. 2º Fica aprovado, o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções do INPC, a Empresa MR Transportes e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.802.512/0001-25, referente à doação com encargos do imóvel inscrito na matrícula nº 68.054 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;

Art. 3º Fica aprovada, a convocação dos representantes das empresas RN Soluções Agñoflorestais Ltda (CNPJ: 20.293.127/0001-53); GE Recycling (sem CNPJ), Transmarreta Ltda (CNPJ: 97.526.245/0001-99); Serralheria Brasil (CNPJ: 25.189.512/0001-79) e Braço Forte (CNPJ 32.820.873/0001-37), pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para que possam apresentar as propostas de pagamento, conforme pontuação e descontos obtidos a partir da Lei nº 6.474/2021.

Art. 4º Fica aprovado, o direito de preferência e a doação com encargos à Pessoa Jurídica Inova Industrial Ltda ME Ltda (CNPJ: 23.256.765/0001-92) por ter atendido todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.474/2021, em especial o interesse público no investimento. A Empresa terá 40% (quarenta por cento) de desconto, sobre o valor

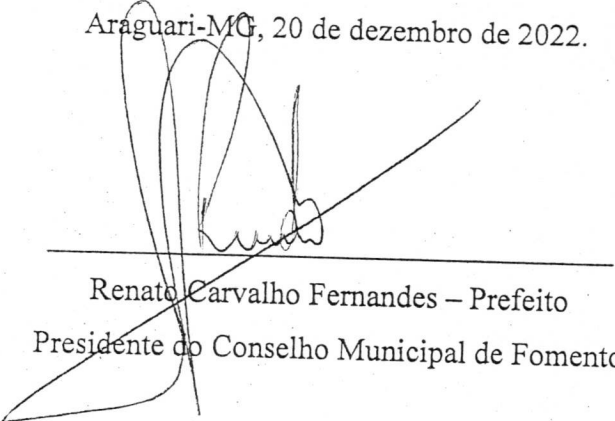


128  
avaliado, o qual poderá ser parcelado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, com as devidas correções do INPC.

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 20 de dezembro de 2022.



---

Renato Carvalho Fernandes – Prefeito  
Presidente do Conselho Municipal de Fomento



Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, visando nomear o servidor RAFAEL VIEIRA FERNANDES (matrícula 258584) em substituição ao servidor WESLEY VIEIRA BORGES. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais. Publique-se na forma da Lei.

**TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**FORNECEDOR:** ARALAT - ARAGUARI LATICÍNIOS LTDA - EPP -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 - RP Nº 127/2022 PROCESSO Nº 329/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEMAIS DEPARTAMENTOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, COM ENTREGAS REALIZADAS PELA EMPRESA CONTRATADA NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS, ANEXADO NO PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO O ATENDIMENTO E SUAS NECESSIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.168/97, especificados no Anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 162/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 04/01/2023 à 04/01/2024 - perfazendo um valor global da Ata: R\$8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - PAULO APOSTOLO DA SILVA - 04 de janeiro de 2023.

**CONSELHOS E COMISSÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO**  
**DELIBERAÇÃO Nº 10/22, DE 29 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022**

O Conselho Municipal de Fomento – CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe o art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 11ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, da sessão ordinária do dia 29 de novembro de 2022, tendo como pauta:

- 1) Assinatura do contrato de doação com encargos da pessoa jurídica Empreendimentos Estrela de Araguari Ind. Com. Ltda-ME (nome fantasia Guaraná Sant'anna), inscrita no CNPJ nº 04.790.091/0001-67, referente ao imóvel localizado na Rodovia BR 050, Km 37, s/n (esquina com Estrada de Ferro no Distrito Industrial), inscrito na matrícula nº 71.773 do CRI de Araguari-MG;
- 2) Apresentação da avaliação do imóvel e cálculo de pontuação, bem como a análise da forma de pagamento da contrapartida para a doação onerosa à MR Transportes e Distribuidora LTDA (CNPJ: 10.802.512/0004-78) referente ao lote 02 desmembrado do lote 1C-A, com frente para a Rua João Rodrigues da Cunha, parte da antiga Fazenda dos Verdes, objeto da ação judicial de reversão, que tramita na 4ª Vara cível da Comarca de Araguari, autos de nº 0149229.96.2017.8.13.0035.
- 3) Apresentação do projeto de revitalização do Mercado Municipal.

**DELIBERA:**

- 1) Art. 1º Fica aprovado o pagamento da contrapartida do imóvel, para doação com encargos, com 10% (dez por cento) de desconto, sobre o valor avaliado,

em 10 (dez) parcelas iguais, com as devidas correções do INPC, à pessoa jurídica MR Transportes e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.802.512/0001-25, referente ao lote 02 desmembrado do lote 1C-A, com frente para a Rua João Rodrigues da Cunha, parte da antiga Fazenda dos Verdes, objeto da ação judicial de reversão, que tramita na 4ª Vara cível da Comarca de Araguari, autos de nº 0149229.96.2017.8.13.0035.

- 2) Art. 2º Fica aprovado o projeto de revitalização do Mercado Municipal.

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 29 de novembro de 2022.  
Renato Carvalho Fernandes – Prefeito  
Presidente do Conselho Municipal de Fomento

**CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO**  
**DELIBERAÇÃO Nº 11/22, DE 20 DE**  
**DEZEMBRO DE 2022**

O Conselho Municipal de Fomento – CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe o art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 12ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, da sessão ordinária do dia 20 de dezembro de 2022, tendo como pauta:

- 1) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica Fábio Pneus Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.993.704/0001-82, referente aos Lotes nº 28, 29 e 30, todos localizados nesta cidade, na Quadra 3, do Distrito Industrial, inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 71.439, 71.440 e 71.441 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;
- 2) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.995.614/0001-63, referente a um imóvel do loteamento "Sibipiruna Park Residências", inscrito na matrícula nº 62.429, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG;
- 3) Análise do pedido de anuência do Conselho Municipal de Fomento na transferência da escritura do imóvel doado com encargos, inscrito na matrícula nº 71.773 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG, após o pagamento da contrapartida pela pessoa jurídica Empreendimentos Estrela de Araguari Ind. Com. Ltda (nome fantasia: "Guaraná Sant'anna");
- 4) Análise da contraproposta de parcelamento apresentada pela Empresa MR Transportes e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.802.512/0001-25, para a doação com encargos do imóvel inscrito na matrícula nº 68.054 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;
- 5) Análise do direito de preferência das pessoas jurídicas RN Soluções Agroflorestais Ltda (CNPJ: 20.293.127/0001-53); GE Recycling (sem CNPJ); Transmarreta Ltda (CNPJ: 97.526.245/0001-99); Serralheria Brasil (CNPJ: 25.189.512/0001-79) e Braço Forte (CNPJ: 32.820.873/0001-37), sobre a área solicitada para doação com encargos dos Lotes 1, 2 e 3, Quadra 5A, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 75.379, 75.380 e 75.381, Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;
- 6) Análise do direito de preferência da pessoa jurídica Inova Industrial Ltda (CNPJ:

23.256.765/0001-92) para doação com encargos dos lotes 10 a 13 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, lotes 10 a 13 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 71.445, 71.446, 71.447 e 71.448, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada, a transferência da escritura do imóvel inscrito na matrícula nº 71.773 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG - doado com encargos à pessoa jurídica Empreendimentos Estrela de Araguari Ind. Com. Ltda (nome fantasia: "Guaraná Sant'anna"), conforme prevê o art. 8º, caput, da Lei Municipal nº 6.474/21.

Art. 2º Fica aprovado, o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções do INPC, a Empresa MR Transportes e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.802.512/0001-25, referente à doação com encargos do imóvel inscrito na matrícula nº 68.054 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;

Art. 3º Fica aprovada, a convocação dos representantes das empresas RN Soluções Agroflorestais Ltda (CNPJ: 20.293.127/0001-53); GE Recycling (sem CNPJ); Transmarreta Ltda (CNPJ: 97.526.245/0001-99); Serralheria Brasil (CNPJ: 25.189.512/0001-79) e Braço Forte (CNPJ: 32.820.873/0001-37), pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para que possam apresentar as propostas de pagamento, conforme pontuação e descontos obtidos a partir da Lei nº 6.474/2021.

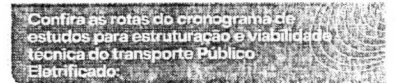
Art. 4º Fica aprovado, o direito de preferência e a doação com encargos à Pessoa Jurídica Inova Industrial Ltda ME Ltda (CNPJ: 23.256.765/0001-92) por ter atendido todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.474/2021, em especial o interesse público no investimento. A Empresa terá 40% (quarenta por cento) de desconto, sobre o valor avaliado, o qual poderá ser parcelado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, com as devidas correções do INPC.

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 20 de dezembro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes – Prefeito  
Presidente do Conselho Municipal de Fomento



- 11/01 a 20/01 - Linha 102. Santa Helena x Ouro Verde
- 25/01 a 27/01 - Linha 103. São Judas x São Sebastião
- 30/01 a 03/02 - Linha 107. Portal dos Ipês
- 11/01 a 20/01 - Linha 102. Santa Helena x Ouro Verde

\*Horário de Operação:  
Segunda a Sexta  
08h às 11h e 13h às 17h





ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO - CMF

Ata da 13ª (décima terceira) reunião Ordinária do Conselho Municipal de Fomento de Araguari, Minas Gerais. Aos 18 (dezoito) do mês 01 (janeiro) de 2023 (dois mil e vinte três), na Prefeitura Municipal de Araguari, no gabinete do Prefeito, situado na Praça Gaioso Neves, nº129, bairro Goiás, nesta cidade de Araguari-MG, às 08h00min (oito horas), realizou-se reunião tendo como pauta:

- i) análise do pedido de participação como membro permanente do Conselho Municipal de Fomento pela ADESA (Agência de Desenvolvimento Social e Econômico de Araguari);
- ii) análise do direito de preferência das pessoas jurídicas RN AgroFlorestal, GE Recycling, Transmarreta, Serralheria Brasil e Braço Forte, referentes aos lotes 1, 2 e 3 da Quadra 5A, no Distrito Industrial;
- iii) análise do direito de preferência da pessoa jurídica JP Autopartes para doação com encargos dos lotes 43, 46 e 47, da Quadra 04A, Distrito Industrial e da proposta de pagamento da contrapartida em 48 vezes;
- iv) análise do direito de preferência para doação com encargos à empresa Café Forte dos lotes 41 e 42, da Quadra 04A, Distrito Industrial e da proposta de pagamento da contrapartida em 60 vezes.

Compareceram para participar da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal de Fomento: o Prefeito, Renato Carvalho Fernandes; a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Karla Carvalho Fernandes Curti; o Secretário de Administração, José Donizetti Luciano; o Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação, Marcos Vinícius de Lima Rodrigues; o Secretário da Fazenda, Thiago Rafael Dias de Faria; o representante da FIEMG, Mauro Sérgio de Ávila Cunha; o representante do CDL, Pedro Luiz de Souza; o representante da OAB, Dr. Ney Eduardo Portes Gonçalves; o representante do Sicoob Aracoop, Ramiro Rodrigues de Ávila Júnior; o representante da ACIA, Leonardo Daher de Melo; o representante do Sicoob Aracredi, Jair José Ferreira. O Prefeito Renato Carvalho, iniciou a reunião lembrando da última pauta da reunião anterior, em que uma área do Distrito Industrial, lotes 1, 2 e 3, da Quadra 5A, estava sendo requerida por várias empresas e deveria ser apresentada as propostas de pagamento. O prefeito ressaltou que nas doações com encargos existe um binômio, qual seja, para fomentar a economia e preservar o erário público; neste último caso, não seria um leilão, mas verificando a melhor proposta para o Município, oferecendo igualdade entre as empresas solicitantes da mesma área. O Prefeito ressaltou a paridade dos votos no Conselho na tomada de decisões. A Secretária Karla disse que apenas o representante da RN AgroFlorestal, Sr. Rodrigo, estava presente, pois as outras empresas alegaram que não poderiam pagar o valor da contrapartida à vista; já a Serralheria Brasil e G. E. Recycling, não atenderam às tentativas de contato. Em seguida, passou-se à palavra para o Sr. Chrystian Venâncio, Presidente da ADESA (Agência de Desenvolvimento Social e Econômico de Araguari). Ele contou a história da agência, que surgiu no final da década de 90, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional. Relatou que as atividades foram paralisadas em 2008/2009, mas o CNPJ continuou. Também contou que a ACIA teve uma grande contribuição na criação da ADESA, esta que procura dar suporte a outras associações de bairro, sem

131

concorrência, para aspectos legais na orientação para regularização para se trabalhar melhor e desenvolver as cidades, como incentivar à contratação de contador, advogado, etc. Acrescentou que a ADESA realizou pesquisas para entender as dificuldades de um produtor para que seu negócio cresça. Assim, pontuou que seu propósito atual é desenvolver o trabalho do pequeno empresário, apoiando o SEBRAE e atuando junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Araguari. Pelo Prefeito Renato, foi dito que no início de 2021, o Município começou a fazer reuniões com presidentes de bairros, alguns eleitos formalmente, outros, não, sem qualquer documentação. Informou que, nesta gestão, foi publicada uma lei municipal para auxiliar a emissão de documentos e regularização dessas associações de bairro. Contudo, mesmo com essa ajuda, o negócio não se desenvolveu. O Prefeito também lembrou que resolveu pesquisar as leis que determinam os bairros da cidade de Araguari e suas respectivas áreas, mas descobriu que não há nenhuma lei vigente nesse sentido. Também citou bairros que confundem os próprios moradores sobre seu início e seu fim, como o Maria Eugênia, Vila Olímpica, o que dificulta o pertencimento do morador. A partir do georreferenciamento, o Prefeito pretende regularizar essa questão através da publicação de lei, chegando ao número de 60 bairros em Araguari com as referidas delimitações. O Sr. Chrystian acrescentou que o presidente do bairro nem sempre sabe repassar as informações para a população do bairro, o que ajudaria para incrementar o sentimento de pertencimento. O Prefeito exemplificou ainda que o Bairro Amorim está como Bairro Eduardo Mendes no Google Maps. O Sr. Lucas de Lima disse que a ADESA é uma organização da sociedade civil e pretende trabalhar em conjunto para que contribua com o interesse público, de modo que o dinheiro público seja aplicado de maneira correta. Alegou que foram feitos estudos das associações de bairro, e muitas não são regularizadas, já outras sim, com eleições com publicação em jornal. Ressaltou que Araguari é a terceira maior produtora de peixes de Minas Gerais e que há mercado a ser explorado. O Sr. Lucas de Lima, destacou também, a necessidade de ponte entre sociedade civil e o Legislativo e Executivo para que o terceiro setor se desenvolva bem, como ocorre em países de primeiro mundo. A ADESA, então, atua em vários ramos e com isso pode auxiliar as associações, sem rivalizar, mas incentivar a agir, como fazer, como captar, inclusive as ONG's. A ideia é somar e se inscrever no Conselho Municipal de Fomento para auxiliar o desenvolvimento da cidade. Os membros do Conselho deliberaram favoravelmente, por unanimidade, à inserção da ADESA como membro permanente. O Prefeito ressaltou que será necessária alteração legal para formalizar a inclusão. O prefeito agradeceu a iniciativa e acredita que a ADESA fará muito pelo Município. Sr. Crystian Venâncio, também elogiou o fato de que hoje é possível a emissão de Certidão Negativa de Débito online no Município que, segundo o Secretário de Fazenda, Thiago Rafael Dias de Faria, já está em funcionamento há 8 meses. O Prefeito disse que o próximo passo será a emissão de alvará online. Em seguida, a Secretária Karla passou para a próxima pauta referente à análise do direito de preferência das pessoas jurídicas RN AgroFlorestal, GE Recycling, Transmarreta, Serralheria Brasil e Braço Forte, referentes aos lotes 1, 2 e 3 da Quadra 5A, no Distrito Industrial. A Secretária lembrou que a avaliação dos lotes foi de R\$1.961.416,79 (um milhão,



novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). A pessoa jurídica RN AgroFlorestal foi a que alcançou a maior pontuação (185 pontos), o que resultou num desconto de 50%. O Sr. Rodrigo, um dos sócios da RN AgroFlorestal, contou que a empresa trabalha principalmente com colheita mecanizada, terraplanagem e diversos serviços que envolvem máquinas agrícolas. As atividades iniciaram-se em 2004, diante da demanda e necessidade de colheita mecanizada do café, tendo prestado serviços para vizinhos até 2011. Após, desenvolveram máquinas para recolher o que tomba de ferrovias. Adquiriram também 5 máquinas via leilão, e são as únicas do país nessa função. De 2015 para frente, o Sr. Rodrigo informou que voltaram à atividade que visa o pequeno e grande produtor para executar serviço imediato com tratores e colheitadeiras. Ligado a produtor e não rodovias, a RN é um braço da primeira empresa. O advogado da RN, frisou que a empresa tem condições de fazer a obra, diferente de muitas empresas que pleiteiam os lotes e não podem pagar a contrapartida e executar a atividade. O Prefeito questionou se as outras empresas estão cientes da situação de que a RN está em primeiro lugar para adquirir a área, e a Secretária Karla confirmou que sim. O Prefeito explicou a situação da Guaraná Sant'anna, que pagou 100% do valor da avaliação para adquirir um imóvel e o prazo de inalienabilidade será de 2 anos. Assim, por isonomia, o prefeito Renato sugeriu que o prazo de inalienabilidade da RN AgroFlorestal seja de 4 anos, para garantir a existência da empresa e execução da atividade em benefício do Município por esse período. Por unanimidade, os membros do Conselho aprovaram o direito de preferência à RN aos lotes 1, 2 e 3 da Quadra 5A, no Distrito Industrial, com o desconto de 50%, sob pagamento da contrapartida em até 30 dias, após a assinatura do contrato. Passada à próxima pauta, a Secretária Karla informou que a empresa JP AutoPartes já obteve aprovação do Conselho para adquirir os lotes 44 e 45 da Quadra 04A, do Distrito Industrial. Porém, ela solicitou mais três lotes: 43, 46 e 47, pois está crescendo no mercado e deseja ampliar o negócio. A proposta de pagamento é parcelamento em 48 vezes e 48 meses para implementação. O Conselho, por unanimidade, aprovou o direito de preferência à JP Autopartes para adquirir os lotes 43, 46 e 47 da Quadra 04A, do Distrito Industrial, com o desconto de 40%, conforme cálculo de pontuação já apresentado em reunião anterior. Quanto ao pagamento, foi aprovado o máximo de 36 vezes de parcelamento com o prazo de 4 anos de inalienabilidade e implantação da atividade no local. O Sr. Leonardo Daher de Melo, representante da ACIA, pediu a palavra e disse que a empresa RN AgroFlorestal é maravilhosa, mas queria aproveitar a oportunidade para dizer que é muito difícil de implantar um negócio no Distrito Industrial, em locais onde não há infraestrutura. O esgoto já está resolvido, mas precisa de um Restaurante Industrial; um local em que o operário precisa descansar; de implantar creche para atender as pessoas daquele local quando houver necessidade. O Sr. Pedro Luiz de Souza, representando do CDL, discordou, pois, segundo ele, hoje já há tal demanda, por conta de uma empresa de calçado que ocupa o Industrial e possui muitos trabalhadores. O Sr Leonardo Daher de Melo, representante da ACIA, pediu novamente a palavra e disse que as férias de creches em janeiro atrapalham a rotina de pais, já que não tem onde deixar seus filhos nas férias escolares. Também questionou os horários de funcionamento da creche, pois acredita ser impossível que os pais,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

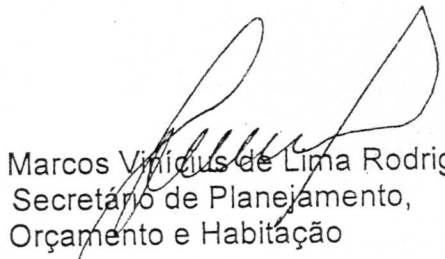
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*


especialmente, as mães, busquem as crianças nos horários determinados. Pelo Prefeito foi dito que as observações são plausíveis, porém, o Ministério Público tem cobrado contratações por concurso e a necessidade levantada, de funcionamento das creches no período de férias, é temporária, o que dificulta a contratação de funcionários somente para esse período. O Prefeito também aproveitou para ressaltar que o Município de Araguari passou de 7 mil para 9.500 alunos em 2 anos. Questionado pelos membros do Conselho o motivo do aumento de alunos, o Prefeito mencionou a qualidade de ensino público e a Secretária Karla lembrou que, na pandemia, muitos alunos de escolas privadas foram para às públicas. O Prefeito Renato Carvalho acrescentou que Araguari está entre as poucas cidades de Minas Gerais que cresceram em número de habitantes (de 118 mil para 121 mil), na contramão do estado e também do país. Segundo o Prefeito, isso se deve ao fato de que o Município de Araguari é uma cidade atrativa para novos negócios e investimentos. Por último, a Secretária Karla apresentou a empresa Café Forte, que já funciona em Araguari, num galpão alugado, e pretende adquirir por doação onerosa os lotes 41 e 42 da Quadra 04A, cuja área total é de 1.700 m<sup>2</sup>. A Empresa obteve 169 pontos, resultando em um desconto de 50% sobre o valor da avaliação da área - conforme cálculo de pontuação realizado - e apresentou a proposta de pagamento em 60 vezes. Os membros do Conselho aprovaram, por unanimidade, o direito de preferência à Café Forte, porém, com o parcelamento de 36 vezes, com 4 anos para implementação da atividade e inalienabilidade, conforme critérios que têm sido adotados pelo Conselho de Fomento. O Prefeito, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião, e, determinou a lavratura da presente ATA, que vai lavrada e assinada por mim, assinada pelo Prefeito, Renato Carvalho Fernandes e demais membros do Conselho de Fomento, presentes:



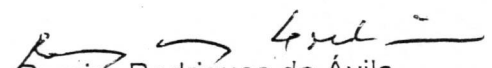
Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito




Marcos Vinícius de Lima Rodrigues  
Secretário de Planejamento,  
Orçamento e Habitação




Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo.



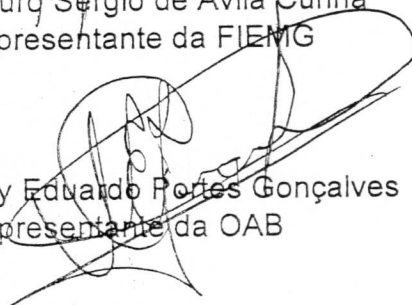
Ramiro Rodrigues de Ávila  
Representante do Sicoob Aracoop




Mauro Sérgio de Ávila Cunha  
Representante da FIEMG



Pedro Luiz de Souza  
Representante do CDL



Ney Eduardo Portes Gonçalves  
Representante da OAB

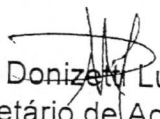


Thiago Rafael Dias de Faria  
Secretário da Fazenda

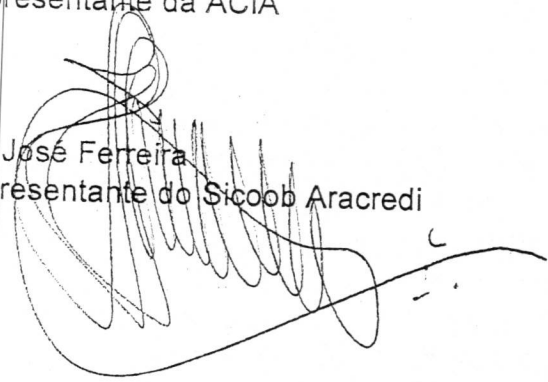





Leonardo Daher de Melo  
Representante da ACIA



José Donizetti Luciano  
Secretário de Administração



Jair José Ferreira  
Representante do Sicoob Aracredi



Marcela Marques Maciel  
Advogada do Município





presente aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2019 permanecem inalteradas.

GESTOR: Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicação em 21 de janeiro de 2023. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5998/2018.



FAEC

ATESTADO DE PARECERISTA

O PRESIDENTE, o Sr. DIOGO MACHADO CUNHA S.OUSA, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.005.075 e do CPF nº 091.131.916-67, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em nome da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro, CEP: 38.440-016, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.936.994/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº 07, de 02 maio de 2022, torna público e atesta que os nomes relacionados abaixo na lista de pareceristas participaram do EDITAL FAEC Nº 005/2022, PROCESSO Nº 083/2022, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e prestaram o serviço de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais da Fundação lançados no EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS EDITAL PMIC 01/2022, financiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura "Geraldo França de Lima" - PMIC, referentes ao exercício de 2022.

LISTA DE PARECERISTAS:

- 14.832.296 Edward Charles Rodrigues Fao - 173257
Aldrin Vianna De Santana - 173197

- Ana Cristina Valente Borges 63358328600 -173228
Andre Alexandre Mendes Freitas 51518376487 - 173280
Addressa Nunes Sollo - 173268
Anna Rosina Popp Torres 62415190349 - 173292
Aryadne Cristiny De Oliveira Amâncio - 173199
Bernardo Stumpf Rodrigues 10139980733 - 173230
Caio Csermak 01517645654 - 173239
Carlos De Barros Sugawara 28670944880 - 173261
Consuelo Vallandro Barbo 98048813068 - 173215
Daniel Bender Ludwig - 173235
Daniel Lemos Cerqueira - 173290
Daniela Correa Braga 02677895641 - 173210
Daniele Lopes Dos Santos 10264894740 - 173224
Diego Da Silva Tavares - 173251
Eloá Ribeiro De Oliveira - 173284
Fernanda Costa Demier Rodrigues - 173218
Fernanda Daniela Chaves - 173218
Jimsom Ferreira Vilela 12405401754 - 173246
Joanita Baú De Oliveira - 173274
Leilson Bezerra Dos Santos 72162546272 - 173269
Leticia Martins Dias 01390123707 - 173262
Ligia Veronica Ferreira Da Silva - 173244
Marcelo Juchem 93768478068 - 173213
Marcelo Salum Ferreira 17141405801 - 173270
Maria Fernanda Duarte De Araujo Pedro 02134418702 - 173272
Nilson Gonçalves De Oliveira - 173237
Paula Gotelip De Souza Correa 04524352694 - 173198
Rafael Silveira De Aguiar 04714926390 -173202
Ramon Da Silva Moraes 34847750845 - 173300
Ravel Andrade De Sousa 62593544368 - 173214
Rodrigo Gomes Wanderley - 173305
Rodrigo Guillermo Olivarez Olivares - 173201
Rodrigo Nolte Martins - 173303
Simone Christ Camargo - 173296
Simone Veloso De Figueiredo Soares 05730149654 - 173194
Thayná Stephany De Almeida Torella - 173282
Vanéssia Gomes Dos Santos - 173310
Wayner Tristão Gonçalves - 173250
Wesley Simão Bezerra - 173283
Araguari, 20 de Janeiro de 2023.
Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC
Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC

CONSELHOS E COMISSÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO DELIBERAÇÃO Nº 12/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Conselho Municipal de Fomento - CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe o

art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 13ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento - CMF, da sessão ordinária do dia 18 de janeiro de 2023, tendo como pauta:

- 1) Análise do direito de preferência das pessoas jurídicas RN Soluções Agroflorestais Ltda (CNPJ: 20.293.127/0001-53); GE Recycling (sem CNPJ), Transmarreta Ltda (CNPJ: 97.526.245/0001-99); Serralheria Brasil (CNPJ: 25.189.512/0001-79) e Braço Forte para doação com encargos dos Lotes 1, 2 e 3, Quadra 5A, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 75.379, 75.380 e 75.381, Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;
2) Análise do pedido de doação com encargos pela Empresa JP Auto Partes Ltda ME, CNPJ: 25.090.033-0001-09, para doação com encargos dos lotes 43, 44, 45 e 46 e 47 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, e proposta de pagamento da contrapartida e implantação do empreendimento em 48 (quarenta e oito) meses;
3) Análise do pedido de doação com encargos pela Empresa Café Forte de Minas Ltda (CNPJ: 00.724.872/0001-00) para doação com encargos dos lotes 41 e 42 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, e proposta de pagamento da contrapartida em 60 (sessenta) meses.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, o direito de preferência e a doação com encargos à Pessoa Jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda (CNPJ: 20.293.127/0001-53) por ter atendido todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.474/2021, em especial o interesse público no investimento. A Empresa terá 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado dos Lotes 1, 2 e 3, Quadra 5A, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG. O pagamento da contrapartida será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 48(quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato;

Art. 2º Fica aprovado a doação com encargos à Pessoa Jurídica JP Auto Partes LTDA ME, CNPJ: 25.090.033-0001-09, dos lotes 43, 44, 45, 46 e 47 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG. A Empresa terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado dos Lotes. O pagamento da contrapartida financeira, será parcelado em até 36(trinta e seis) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 48(quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato;

Art. 3º Fica aprovado a doação com encargos à Pessoa Jurídica Café Forte de Minas Ltda (CNPJ: 00.724.872/0001-00), dos lotes 41 e 42 da Quadra 04-A, na Avenida 1, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG. A Empresa terá 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira, poderá ser parcelado em até 36(trinta e seis) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 48(quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

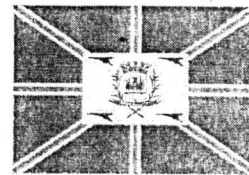
O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 18 de janeiro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes - Prefeito
Presidente do Conselho Municipal de Fomento



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e*  
*Turismo*



**Processo Administrativo nº 583/2022**

**Requerente: RN Soluções Agroindustriais Ltda**

**Do Interesse Público**

No que tange ao interesse Público, a empresa denominada RN SOLUÇÕES AGROINDUSTRIA, foi fundada em 02/05/2014 na cidade de Araguari-MG, atua no mercado de serviços para agronegócio, tais como depósito para armazenagem e manutenção de máquinas agrícolas de grande porte; prestação de serviço de colheita, plantio, preparo de solo, terraplanagem e carreta prancha para transporte dos maquinários.

De acordo com dados apresentados pela Empresa no Plano de Negócio Simplificado nos autos do processo administrativo de nº 583/2022, o faturamento anual da empresa está em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Segundo informações prestadas pela Empresa no processo administrativo alhures mencionado, o projeto de expansão prevê um faturamento anual em torno de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com aumento da produtividade e garantia do controle de qualidade atender toda a demanda solicitada.

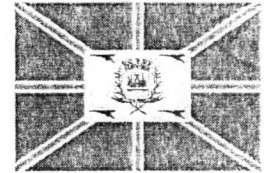
Para tanto, deseja adquirir os lotes 01,02 e 03 da Quadra 5A, do Distrito Industrial.

Os imóveis possuem área total aproximada de 9.000 m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados) e foram avaliados pela Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal (Decreto nº 262/21), sob a supervisão do Presidente Arquiteto e Urbanista, Fabricio Cesar Modesto Gandour, lotado na Secretaria de Planejamento, no valor de R\$1.961.416,80 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme consta nos autos.

Nesta esteira, entende-se que a doação é regida pelo princípio basilar da supremacia do interesse público, sendo os bens públicos imóveis regulado pelo art. 17 da Lei 8.666/1993, que permite a doação se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão), sendo a redação redigida da seguinte forma :



PREFEITURA DE ARAGUARI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo



**Art. 17.** A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

**§ 4º** A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Conquanto, a administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

*“Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação.”*  
**(Grifo nosso)** (*Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. 512*).

A nova lei de licitações de nº 14.133/21, também traz em seu artigo 76, inciso II, **§ 6º** que:

*“A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso interesse público devidamente justificado”.*

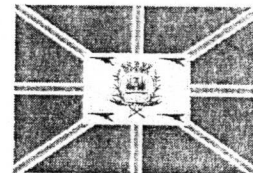
Nesse sentido é a lição do Ilustre doutrinador Marçal Juste Filho, que coaduna com o mesmo entendimento:

*“Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o*





PREFEITURA DE ARAGUARI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo




encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como Administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. relatório 2002. p. 185).

Nestes termos, a pretensão da empresa requerente foi acolhida pelo Conselho de Fomento na 13ª reunião na sessão ordinária do dia 18 de janeiro de 2023, deliberação 12ª, publicada no dia 20/01/2023, concedendo o direito de preferência à empresa para adquirir os lotes pleiteados.

De acordo com a Lei Municipal nº 6.474/21, a empresa obteve 185 (cento e oitenta e cinco pontos), alcançando, portanto, um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor avaliado. A pontuação foi realizada pelo Secretário da Fazenda, Thiago Rafael Dias Faria, com base na documentação juntada no processo, em que o Requerente fornece dados da empresa.

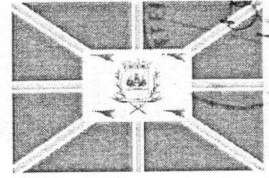
Esta Secretaria subscritora, coerente com entendimento alhures mencionado e, por comungar com a deliberação do Conselho de Fomento, que entende que a empresa em comento atende ao interesse social, sugere pela doação com encargos dos bens imóveis, observando a Lei de Fomento de nº 6474/2021 com as devidas alterações.

Araguari-MG, 19 de janeiro de 2023.

  
Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA DE ARAGUARI  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2022

**PARECER JURÍDICO**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DOAÇÃO COM ENCARGOS. LICITAÇÃO DISPENSADA. INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO. POSSIBILIDADE.

**RELATÓRIO**

Cuida-se de requerimento de doação com encargo formulado pela pessoa jurídica RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, CNPJ: 20.293.127/0001-53, por seu representante legal Senhor Rodrigo Fernandes, com fulcro na Lei nº 6474, de 8 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Conforme requerimento apresentado, a pessoa jurídica requerente pleiteia receber em doação com encargos os Lotes nº 01, 02 e 03, localizados no Distrito Industrial, na Quadra 05, Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas Matrículas nº 75.379, 75.380 e 75.381 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG.

O rol de documentos de que trata o anexo II da Lei nº 6474, de 2021, foram devidamente carreados ao presente processo, assim como, as matrículas dos imóveis, laudos, certidões e deliberações de que tratam a Lei nº 6474, de 2021 e respectivo Decreto regulamentador nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

É o relatório. Passo a opinar.

**DA ANÁLISE**

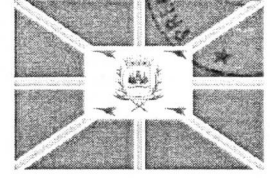
Inicialmente consigna que a análise do presente feito, por parte desta Procuradoria Geral do Município, se restringe ao aspecto estritamente jurídico que segue o disposto na Lei nº 6474, de 2021 que instituiu a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, bem assim, o regramento da lei de licitações e contratos, ficando, portanto, excluídos àqueles de natureza técnica.

LEONARDO FURTADO  
BORELLI:03741828688

Assinado de forma digital por  
LEONARDO FURTADO  
BORELLI:03741828688  
Dados: 2023.02.17 14:00:27 -03'00'



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**



Consoante caput e inciso I do art. 3º da Lei nº 6474, de 2021, o Município de Araguari fica autorizado a conceder estímulos econômicos, independentes dos incentivos fiscais para doação com encargos e mediante contrapartida definida em lei específica a qual tratará da matéria, conforme Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Reportando aos §§ 6º e 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, temos que alienação de bens públicos está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado. Ainda, que a doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

**Lei nº 14.133, de 2021**

“...

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

**§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.” (grifou-se).**

...

Sob o aspecto da legalidade, compulsando os autos verifica-se que a documentação exigida Lei nº 6474, de 2021 e respectivo Decreto regulamentador nº 18, de 2022, bem assim, o Documento de Identificação da Área, Relatório de Vistoria *In Loco*, Laudo Técnico de Avaliação dos lotes nºs 01, 02 e 03, Declaração Técnica/Composição de Área e Índices Urbanísticos, Documento Verificação da Existência de Infraestrutura Mínima para Implementação do Empreendimento, Cálculo da Pontuação, Ata da Sétima, Décima Segunda e Décima Terceira Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, Deliberações nº 6, de 19 de julho de 2022, nº 11, de 20 de dezembro de 2022, e 12, de 18 de janeiro de 2023, e respectivas publicações, foram devidamente carreados aos autos e se encontram em ordem para o regular andamento do feito.

Note-se que a alienação de bens públicos com fulcro na Lei nº 6.474, de 2021, no âmbito do Município de Araguari, se fundamenta, essencialmente, no interesse público e se formaliza mediante celebração do concernente termo de doação com encargos.

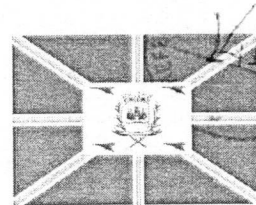
Assim, com vistas ao que estabelece o § 6º do art. 76 da Lei de Licitações e Contratos, a doação com encargos submete ao cumprimento de condicionantes relativas a demonstração do interesse público justificado, pagamento da contrapartida financeira, instalação e funcionamento da empresa, geração de empregos e receitas, cláusula de reversão e de inalienabilidade,

**LEONARDO FURTADO**  
**BORELLI:03741828688**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO FURTADO  
BORELLI:03741828688  
Dados: 2023.02.17 14:01:55 -03'00'



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**



previamente formalizados no Protocolo de Intenções e posteriormente, após aprovação em lei específica, em Contrato de Doação com Encargos.

Respeitante ao interesse público justificado, há que se reconhecer a amplitude do conceito, o que dificulta a análise objetiva do preenchimento do requisito legal. Sendo assim, a interpretação do que é interesse público justificado varia conforme as necessidades e prioridades da coletividade perante a Administração Pública.

[...] é mister que se reconheça ser esta uma expressão que não apresenta sentido unívoco. Com efeito, interesse público não é apenas um conceito jurídico indeterminado, mas uma expressão equívoca, cujos significados variam, desde a soma de interesses particulares, até a fixação de um interesse social específico distinto dos particulares, passando pela soma de bens e serviços, bem como pelo conjunto de necessidades humanas indispensáveis à realização dos diversos destinos individuais<sup>1</sup>.

No presente feito, o interesse público encontra-se demonstrado em documento formalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que pautou em dados e documentos específicos que demonstraram a geração de empregos diretos e indiretos, o faturamento anual da empresa, a capacidade de receita/arrecadação, a expectativa de desenvolvimento econômico, o retorno social, a capacidade de cumprir com as obrigações assumidas, dentre outros aspectos, ora imensuráveis, advindos da instalação da empresa em nosso Município, tendo inclusive submetido à apreciação do Conselho Municipal de Fomento, que aprovou, por unanimidade, a doação com encargos, nos termos da Lei nº 6.474, de 2021, conforme se verifica a Deliberação nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

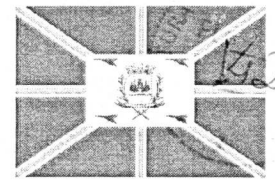
Nesse sentido, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo apontou que a empresa prevê um faturamento anual de aproximadamente R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e um investimento de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o que gerará 6 (seis) empregos diretos e 25 (vinte e cinco) empregos indiretos na cidade de Araguari. Assim, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento, concluiu que a empresa RN Soluções Agroindustriais Ltda do ramo de ramo comercial de serviços para o agronegócio, tem potencial e condições de cumprir com as obrigações de interesse público.

Os imóveis objetos de doação onerosa foram pleiteados por várias empresas, conforme registrado em Ata da 7ª, 12ª e 13ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento, tendo a RN Soluções Agroindustriais Ltda ficado em segundo lugar, com 185 pontos. Entretanto, a empresa que liderou a classificação para adquirir os lotes (Scarelli Pães Congelados Eireli, com 286 pontos) desistiu posteriormente do pleito, conforme consta em documento anexo aos autos.

<sup>1</sup> CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. **Curso de direito administrativo: parte geral, intervenção do Estado e estrutura da Administração**. Salvador, Bahia: JusPodivm, 2008, p. 63.



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**



Assim, por ter maior classificação dentre as empresas remanescentes e pela proposta de pagamento à vista da contrapartida, R\$980.708,40 (novecentos e oitenta mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), o Conselho Municipal de Fomento deliberou pelo direito de preferência da RN Soluções Agroindustriais Ltda para adquirir os lotes nº 01, 02 e 03, localizados no Distrito Industrial, na Quadra 05, Araguari-MG.

Considerando que não cabe à Procuradoria Geral do Município opinar sobre a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, por seus gestores, na doação com encargos, bem assim, do direito de preferência da pessoa jurídica RN Soluções Agroindustriais Ltda na sua aquisição, por toda documentação carreadas aos autos, sob o aspecto estritamente jurídico, com fulcro na Lei nº 6.474, de 2021, bem como, observada a legislação licitatória, conclui-se que no presente processo foram observados os requisitos legais para a doação com encargo na modalidade direta, não se vislumbrando quaisquer irregularidades.

**CONCLUSÃO:**

Por todo exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem verificar a conveniência e oportunidade que motivaram a alienação da referida área pública, nem os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa que corroboram o ato administrativo, **OPINO** pela licitação dispensada da área pública ora examinada em favor da pessoa **RN SOLUÇÕES AGROINDUSTRIAIS LTDA**, em razão do preenchimento dos requisitos legais da legislação pertinente às contratações públicas (Lei nº 14.133, de 2021) e que se dê prosseguimento ao procedimento de incentivo econômico conforme o que se exige a Lei Municipal nº 6.474, de 2021.

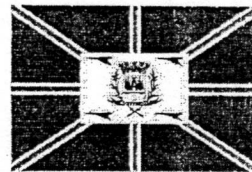
Araguari-MG, 19 de janeiro de 2022.

LEONARDO FURTADO Assinado de forma digital por  
LEONARDO FURTADO  
BORELLI:0374182868 BORELLI:03741828688  
8 Dados: 2023.02.17 14:00:53  
-03'00'

Leonardo Furtado Borelli  
Procurador-Geral do Município



## PREFEITURA DE ARAGUARI



PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
- Processo Administrativo nº 583/2022-

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO, E RN SOLUCOES  
AGROFLORESTAIS LTDA.

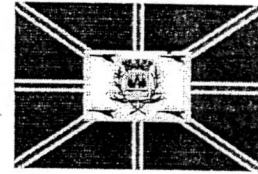
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e, do outro lado, **RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.293.127/0001-53, sediada na Rodovia BR 050, nº 1371, Km 39, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.444-232, Araguari-MG; e-mail: rnsolucoesagroflorestais@gmail.com, telefone (34) 99936-2148, neste ato representada por seu sócio administrador, **RODRIGO FERNANDES**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do RG nº MG13542578, inscrito no CPF sob o nº 067.160.136-95, residente e domiciliado na Rua José Carlos, nº 791, Bairro Santiago, Araguari-MG, denominado **DONATÁRIA**; celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fundamento na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, pelo que faz nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** da área composta pelo **Lote nº 01**, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 2.867,16 m<sup>2</sup>, medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 1; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08; **Lote nº 02**, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 01; pelo lado direito com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o lote nº 03; e, pelo fundo com o lote nº 08, e **Lote nº 03**, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.000,00 m<sup>2</sup>, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro



## PREFEITURA DE ARAGUARI



de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a “Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari”, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

2. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

3. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$980.708,40 (novecentos e oitenta mil e setecentos e oito reais e quarenta centavos) ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. Compete às partes:

#### 4.1 Ao DOADOR:

4.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à DONATÁRIA, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

4.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

4.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

4.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto no art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

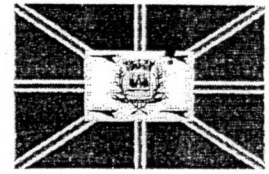
4.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 583/2022 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021.

#### 4.2 Incumbe à DONATÁRIA:

4.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 583/2022, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;



## PREFEITURA DE ARAGUARI



4.2.2 Após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

4.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 583/2022, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sob pena de reversão da doação;

4.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 583/2022, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

4.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

4.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8ª da Lei Municipal nº 6.474/2021, após deliberação do Conselho Municipal de Fomento, com a finalidade única e exclusiva, de atestar que todos os encargos e condições estabelecidos no concernente contrato, foram cumpridos pela donatária;

4.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INALIENABILIDADE

5. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incurso nas sanções estabelecidas na Lei.

5.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica, do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474/2021.

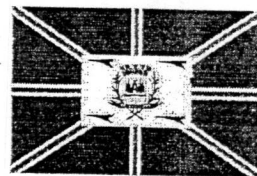
### CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

6. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:





## PREFEITURA DE ARAGUARI



6.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

6.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 583/2022, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

7. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

8. A transferência da escritura do imóvel será feita mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica, do cumprimento de todas as obrigações elencadas no presente termo, conforme prevê o art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9. O Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

10. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

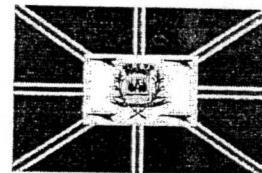
11. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato de Doação com Encargos.

11.1 O fiscal do Doador anotar, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

11.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula, serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.



## PREFEITURA DE ARAGUARI

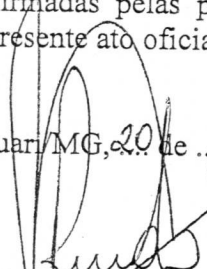


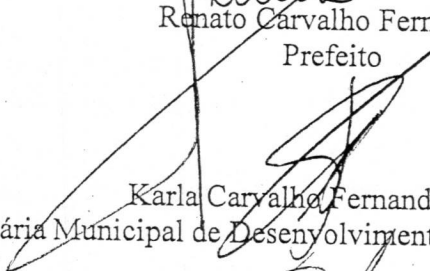
### DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


12. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos missos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias e igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, 20 de janeiro de 2023.

  
Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

  
Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

  
Rodrigo Fernandes  
Representante Legal da Pessoa Jurídica

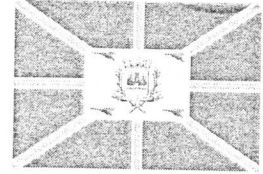
#### TESTEMUNHAS:

NOME: Valdir Dias Gomes  
CPF Nº 105.667.686-82

NOME: Fra Valda Scapelli P. Jardim  
CPF Nº 043.753.626-58



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**Procuradoria Geral do Município**



**Autos nº. 583/2022**

Vistos, etc...

Cuida-se de requerimento de doação com encargos formulado pela pessoa jurídica RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA, CNPJ 20.293.127/0001-53, por seu representante legal, Senhor Rodrigo Fernandes, com fulcro na Lei Municipal nº 6.474, de 2021.

Pois bem, compulsando os autos verifico providências a serem adotadas para regular tramitação do feito, sendo:

- autuação e numeração de toda documentação que compõe o processo;
- manifestação quanto a revisão da documentação (conferência Checklist) e certificação de que está de acordo com a Lei nº 6.474, de 2021;
- solicitação para elaboração de projeto de lei, se for o caso, ou outra providência cabível.

Assim, devolvo os autos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para saneamento das questões acima suscitadas.

Após, remeta à Procuradoria-Geral do Município para cumprimento das providências requeridas.

Araguari, 13 de fevereiro de 2023.

~~Karina Santana da Silva~~  
Subprocuradora-Geral Adjunta

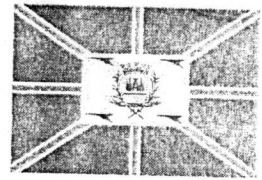
ANEXO II da Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021.

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DO EMPREENDIMENTO BENEFICIÁRIO

- Preencher o "Requerimento Geral" (disponível no sitio do Município de Araguari), devendo ser lançado no - campo pedido - o seguinte: "Requerimento de Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, conforme Lei nº xxxxxx/ 2021;
  - Carta à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (modelo padrão), apresentando a empresa/instituição, expondo o objetivo, o projeto e solicitando o benefício mediante a Lei de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, imprimir em papel timbrado ou carimbar CNPJ da empresa/instituição, com assinatura do(s) responsável (eis) legal (is);
  - Plano de Negócio Simplificado - modelo padrão;
  - Declaração de Impactos, devidamente preenchida, que servirá de base para o cálculo dos benefícios fiscais e para a fiscalização do destino da área, conforme prazos estabelecidos no Termo de Contrato;
  - Cronograma de Investimento e Obra (modelo padrão);
  - Um croqui simplificado da implantação do empreendimento explicitando a ocupação e o aproveitamento da área;
  - Documentação da pessoa jurídica e responsável (is) legal (is);
  - Contrato Social ou equivalente com todas as alterações ou com a última alteração integralizada;
  - Cartão CNPJ;
  - CND Municipal da pessoa jurídica junto ao Município de Araguari;
  - CND Federal da pessoa jurídica;
  - CND Estadual da pessoa jurídica;
  - Cópia simples do RG e do CPF dos sócios da pessoa jurídica de acordo com o contrato social ou última alteração contratual, quando houver;
  - Cópia do Alvará de funcionamento atual da pessoa jurídica (desconsiderar caso a empresa seja nova);
  - Certidão de falência e/ou concordata ou recuperação judicial;
  - Certificado de regularidade do FGTS;
  - Declaração de não emprego de menores exceto menores aprendizes com papel timbrado da empresa;
  - CND trabalhista da pessoa jurídica;
  - Declaração de concordância às diretrizes urbanísticas e de edificações e de uso e ocupação do solo;
- Os modelos dos documentos mencionados acima estarão disponíveis no sitio do Município de Araguari [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



PREFEITURA DE ARAGUARI  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e  
Turismo*



Processo nº 583/2022

**DESPACHO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/2021, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 18/2022, após realizar a autuação e numeração de toda documentação que compõe o processo bem como conferir todos os documentos, estando eles de acordo com o exigido pela Lei Municipal nº 6.474/2021, **REMETE** estes autos à Procuradoria Geral do Município para elaboração do Projeto de Lei Autorizativa, bem assim, acompanhar votação na Câmara Municipal, sanção e publicação da Lei.

Araguari-MG, ..... de ..... de 2023.

  
Karla Carvalho Fernandes Curti  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo